



Diagnósticos positivos de Covid-19 têm queda em UPAs e SPAs

Rodrigo Santos/SES-AM

Unidades do Governo do Estado chegaram a diagnosticar mil casos em janeiro; média atual é de 40 resultados positivos por dia

A Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM) registrou queda de 95% no número de casos positivos de Covid-19 em Serviços e Unidades de Pronto Atendimento (SPAs e UPAs) da capital. No momento mais crítico de aumento dos casos, por conta da variante Ômicron, entre os dias 11 a 20 de janeiro, a média diária de diagnósticos positivos chegou a ser de quase mil casos.

“Como a variante Ômicron é muito mais contagiosa do que as demais, houve um aumento repentino no número de casos no Amazonas e, com o tempo, os diagnósticos positivos foram reduzindo. Nós reorganizamos a rede para que todos os pacientes fossem atendidos, ampliamos os locais de diagnóstico e vamos continuar observando o comportamento dessa e outras variantes”, afirmou Anoar Samad, secretário de Estado de Saúde.

O aumento dos atendimentos para pacientes positivos foi sentido a partir do 10 de janeiro, saltando de 158 no dia anterior, para 379. Em alguns dias de janeiro, UPAs e SPAs chegaram a registrar mais de mil casos positivos para a Covid-19, com o pico sendo 1.162 no dia 19, conforme monitoramento da SES-AM.

A média atual é de cerca de 40 diagnósticos positivos de pacientes com sintomas da doença nestas unidades, conforme números registrados entre os dias 29 de janeiro a 6 de fevereiro. Desde o dia 28 de janeiro, a média de atendimentos dos casos de Covid-19 vem

Período de 11 a 20 de janeiro foi o mais crítico de aumento de casos, por conta da circulação da variante Ômicron, mais contagiosa



antígeno e encerrou as atividades no dia 4 de fevereiro. A megaestrutura aumentou a oferta de testes e contribuiu para evitar a disseminação do vírus, além de monitorar os casos da doença na capital.

Locais de testagem

A orientação para pessoas com sintomas gripais mais frequentes,

sendo inferior a 100 por dia e, a partir do dia 29, vem apresentando uma média entre 14 a 50 casos.

Oferta

O Centro de Testagem contra a Covid-19 do Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques (CCAVV) realizou mais de 30 mil testes de

como coriza, tosse e dor de cabeça, é procurar assistência em uma UBS mais próxima de sua casa.

Nos SPAs e UPAs, o atendimento é voltado a pacientes com sintomas mais graves, como dificuldade para respirar e febre alta. A testagem é destinada a pacientes com sintomas gripais, conforme orientação da Organização Pan-Americana de Saúde (Opas).

Setor de serviços cresce 11,4% no Amazonas em 2021, aponta IBGE

Arquivo/Secom



Estado ficou entre os 12 que tiveram melhor desempenho no segmento econômico no Brasil, segundo a pesquisa mensal do IBGE

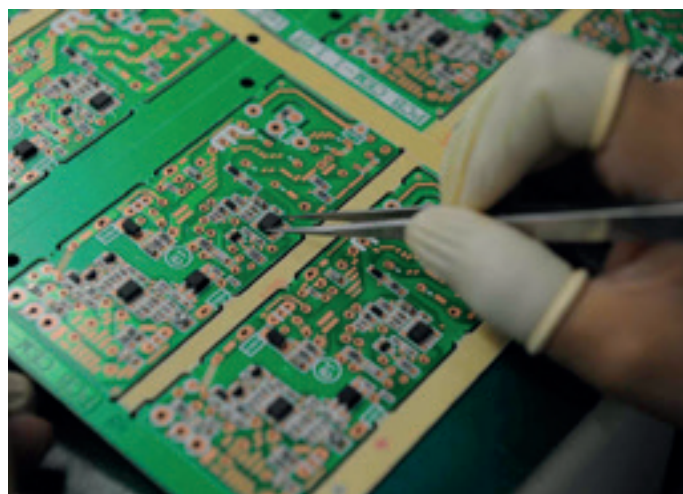
Lucas Silva/Secom

Crescimento está acima da média nacional; empresas do segmento tiveram ainda aumento de 15,8% em receitas no estado

O Amazonas registrou crescimento de 11,4% no setor de serviços, em 2021, segundo a Pesquisa Mensal de Serviços do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O crescimento está acima da média nacional, que foi calculada em 10,9%. O estado ficou entre os 12 que tiveram melhor desempenho no segmento econômico no Brasil.

O segmento ainda registrou aumento de 15,8% nas receitas de empresas. Os números representam um salto de crescimento em relação ao mesmo período de 2020, primeiro ano da pandemia de Covid-19. Para o secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (Sedecti), Jório Veiga, o crescimento mostra a capacidade de reação do ramo em meios às dificuldades causadas pela pandemia.

“Esse setor, que foi um dos que mais sofreram durante a crise, vem mostrando a capacidade de se reinventar e até mesmo crescer, desde o início da pandemia. Apesar de algu-



“Esse setor, que foi um dos que mais sofreram durante a crise, vem mostrando a capacidade de se reinventar e até mesmo crescer, desde o início da pandemia (...) os empreendedores têm buscado atender aos consumidores com mais rapidez e de melhor forma, aproveitando as oportunidades do mercado”

Jório Veiga, secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (Sedecti)

mas empresas terem fechado, muitas outras abriram, e os empreendedores têm buscado atender aos consumidores com mais rapidez

e de melhor forma, aproveitando as oportunidades do mercado”, afirmou o secretário.

Em 2021, o número de empresas abertas registrado pela Junta Comercial do Estado do Amazonas (Jucea) foi 19% maior que no ano anterior. O setor que impulsionou esse aumento foi justamente o de empresas prestadoras de serviço, representando metade dos empreendimentos abertos no ano passado.

“Acreditamos que o pacote de medidas fiscais e de linhas de crédito do governo estadual para os empreendedores, aliado às inovações e investimentos tecnológicos e de mão de obra qualificada, feitos pela autarquia, contribuíram

para reduzir os impactos econômicos causados pelo Covid-19”, defendeu Maria de Jesus Lins, presidente da Jucea.

Iniciada construção de novo parque de exposições multiuso em Manaus

Divulgação/Seinfra



Situado no Km 02 da rodovia BR-174, local será espaço definitivo da Exposição Agropecuária do Amazonas (Expoagro)

O Governo do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região metropolitana de Manaus (Seinfra), iniciou as obras de construção do Parque Multiuso do Governo do Estado do Amazonas, o Parque de Exposição Agropecuária Dr. Eurípedes Ferreira Lins, localizado no Km 02 da Rodovia BR-174, a Manaus-Boa Vista.

Com investimento de R\$ 18.932.567,43, estão em andamento os serviços iniciais de abertura do ramal de acesso, limpeza, colocação de aterro e terraplenagem no terreno que vai abrigar a infraestrutura do parque.

O projeto inclui serviços de pavimentação, drenagem, rede de distribuição de água, rede coletora de esgoto, rede elétrica e iluminação pública, alvenarias e estruturas de concreto, reservatório metálico, urbanização,

paisagismo e construção de muro de proteção, dentre outros.

Novas instalações

O novo parque irá disponibilizar de pista de rodeio, pista de vaquejada, currais, depósito de ração, fazendinha, parques de diversão, pátio de manobras e quatro estacionamentos, praça de alimentação, refeitório, pavilhão de exposição, baias para expositores, dois pavilhões para animais de grande porte, guarita principal, duas guaritas de serviços, aquário, museu de pesca, prédio para administração e serviço de defesa animal e sanitária.

Acesso

Para acesso e circulação, o parque irá dispor de seis vias de acesso e saída para a BR-174 com largura variando entre 3,5 e 8,0 metros; duas rotatórias; uma perimetral e cinco vias principais, com sete metros de largura cada uma; e ainda cinco ruas destinadas aos expositores com sete metros de largura cada uma.

Serviços iniciais de abertura do ramal de acesso, limpeza, colocação de aterro e terraplenagem já estão em andamento no local

Expoagro em local próprio

O local será o espaço definitivo para realização da maior feira agropecuária do Amazonas (Expoagro), que conta com grandes exposições do setor primário voltadas para a comercialização de máquinas e equipamentos específicos para o agronegócio,

como tratores e colheitadeiras, venda de hortifrutigranjeiros, shows e espetáculos que acompanham estas exposições, como rodeios e vaquejadas.

O parque irá receber ainda exposição de animais de pequeno e grande porte, leilões, atividades equestres, além do festival gastronômico e de vasta programação cultural, promovido pelo Governo do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Produção Rural (Sepror) e suas vinculadas, Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas (Idam), Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas (Adaf) e Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas (ADS).

Defensoria inaugura núcleo de atendimento no bairro Cidade de Deus

Evandro Seixas/DPE-AM

Inaugurada no dia 10 de fevereiro, nova unidade da DPE-AM funciona no Shopping Phelippe Daou, na zona norte de Manaus

Estar cada vez mais próximo da população. Este é o objetivo da Defensoria Pública do Estado do Amazonas (DPE-AM), que inaugurou, no dia 10 de fevereiro, o Núcleo de Atendimento Poeta Thiago de Melo, no Shopping Phelippe Daou, localizado ao lado do Terminal de ônibus T4, na avenida Camapuã, 2.939, bairro Cidade de Deus, zona norte de Manaus.

A cerimônia de inauguração contou com a presença do defensor público-geral do Estado, Ricardo Paiva, dos defensores que atuarão na unidade, autoridades estaduais e municipais, além de representantes das concessionárias Amazonas Energia e Águas de Manaus, parceiras da DPE-AM no núcleo de atendimento.

O núcleo, que funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, é destinado ao atendimento nas áreas de Família, que concentra o maior número de demandas da Defensoria, e de Consumidor, outra área de grande procura pela população. Somente em 2021, a Defensoria somou 246.436

atendimentos de Família e o Núcleo de Defesa do Consumidor (Nudecon) contabilizou 5.275 atendimentos.

A unidade abriga as 3ª e 7ª Defensorias de Família, que atendem questões como guarda, divórcio e pensão alimentícia; e as 1ª e 2ª Defensorias Públicas de 1ª Instância Especializadas em Atendimento ao Consumidor, que compõem o Nudecon e atuam em questões como cobrança indevida nos serviços de água e energia elétrica, por exemplo.

No Nudecon, funcionam postos de atendimento das concessionárias de fornecimento de água e energia elétrica, cuja presença no núcleo da Defensoria tem o objetivo de estimular e agilizar a conciliação e soluções de conflitos entre os consumidores e as empresas.



Núcleo é destinado ao atendimento nas áreas de Família e de Consumidor, que são de grande procura pela população

Manaus), no dia 30 de março de 1926, ele foi tradutor, escritor, jornalista e um dos poe-

O atendimento é realizado por meio de agendamento pelo telefone 129, serviço gratuito disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h. Para a área de Família, é possível escolher entre o atendimento presencial e o virtual por meio do aplicativo Telegram. Para a área de Consumidor, inicialmente o atendimento está sendo realizado apenas de forma virtual. A partir de março, o atendimento aos consumidores passará a ter a opção de presencial.

Homenagem

O novo núcleo de atendimento da Defensoria homenageia o poeta amazonense Thiago de Mello, falecido em 14 de janeiro deste ano. Nascido em Porantim do Bom Socorro, município de Barreirinha (a 331 quilômetros de

tas mais influentes e respeitados no país, ícone da literatura amazonense.

Representando a família do homenageado, o presidente do Conselho Municipal de Cultura, Tenório Telles, recebeu uma placa de homenagem e lembrou que Thiago de Mello queria ser um poeta comprometido com a causa do povo, com a liberdade, e não apenas um poeta de palavras. Ele fez um paralelo entre a poesia de Thiago de Mello e a missão da Defensoria e dos defensores públicos.

“A poesia não é só um discurso de palavras, mas sim, é a vida. E os senhores [defensores] tornam a vida melhor. São poetas que servem à Justiça, que colocam suas vidas, suas ações, sua sabedoria e seu conhecimento a serviço do povo”, discursou.



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas
CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Procuradoria Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria Geral do Estado – CGE
OTÁVIO DE SOUZA GOMES

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA

**Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais,
com sede em Brasília – Distrito Federal- SERFI**
ADRIANO MENDONÇA PONTE

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo - ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Administração e Gestão – SEAD
FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM
ANOAR ABDUL SAMAD

Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC
MARIA JOSEPHA PENELLA PEGAS CHAVES

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
CARLOS ALBERTO MANSUR

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de
Manaus – SEINFRA**
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT
JOÃO COELHO BRAGA (Respondendo)

**Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e
Cidadania – SEJUSC**
MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS
ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEDECTI**
JORIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado – PC
EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA

Polícia Militar do Amazonas – PMAM
CORONEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
CORONEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Superintendência de Habitação – SUHAB
JOÃO COELHO BRAGA

Instituto de Pesos e Medidas – IPEM
MÁRCIO ANDRÉ OLIVEIRA BRITO

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

**Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável
do Estado do Amazonas – IDAM**
TOMÁS IGO MUNOZ SANCHES

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

**Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados
do Estado do Amazonas – ARSEPAM**
JOÃO RUFINO JÚNIOR

**Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do
Amazonas – ADAF**
ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

**Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado –
FMT-AM**
MARCUS VINÍTIUS DE FARIAS GUERRA

**Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia “ALFREDO DA
MATTA” – FUAM**
RONALDO DERZY AMAZONAS

**Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do
Amazonas – FCECON**
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

**Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas
“Dra. ROSEMARY COSTA PINTO”**
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS (Interina)

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospital “ADRIANO JORGE” – FHAJ
Dr. AYLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração “FRANCISCA MENDES”
SILAS FERNANDES DE AVELAR JÚNIOR

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
ANDREZA DE SOUZA SILVA (Respondendo)

Universidade do Estado do Amazonas - UEA
CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Fundação Estadual do Índio – FEI
ZENITON DE SOUZA FERREIRA

Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR
JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA //

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
LINCOLN NUNES DA SILVA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
RENÉ LEVY AGUIAR

EMPRESAS PÚBLICAS //

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS //

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social – AADESAM
JOSÉ NILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
ARMANDO SILVA DO VALLE

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I

Leis.....	3
Decretos numerados.....	6
Decretos nominais.....	10

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II

Procuradoria Geral do Estado - PGE.....	1
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.....	1
Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM.....	2
Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC.....	3
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC.....	4
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP.....	5
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus.....	8
Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT.....	9
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC.....	10
Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS.....	12
Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR.....	13
Centro de Serviços Compartilhados – CSC.....	13
Polícia Civil do Estado – PC.....	14
Polícia Militar do Amazonas – PMAM.....	15
Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN.....	15
Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA.....	17
Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM.....	17
Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE.....	19
Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado” – FMT-AM.....	19
Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia “Alfredo da Matta” – FUAM.....	19
Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON.....	25
Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM.....	25
Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas – FVS/AM.....	27
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM.....	27
Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV.....	29
Universidade do Estado do Amazonas - UEA.....	30
Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR.....	30
Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM.....	31
Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS.....	31
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC.....	31

CADERNO III - MUNICIPALIDADES

Alvarães.....	1
Benjamin Constant.....	1

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS

SPA São Raimundo.....	1
-----------------------	---

NESTA EDIÇÃO: 58 PÁGINAS



EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico

Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.

Segunda a Sexta-feira, das 9h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

  @imprensaoficialamazonas

LEI N.º 5.800, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

INCORPORA à legislação tributária do Estado do Amazonas os Convênios ICMS celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º Fica incorporado à legislação tributária do Estado o Convênio ICM 12/75, que equipara à exportação o fornecimento de produtos para uso ou consumo de embarcações ou aeronaves de bandeira estrangeira aportadas no País, celebrado na 1ª Reunião Ordinária do Confaz, realizada em Brasília/DF, no dia 15 de julho de 1975.

Art. 2.º Fica incorporado à legislação tributária do Estado o Convênio ICMS 03/90, que concede isenção do ICMS às saídas de óleo lubrificante usado ou contaminado, celebrado na 59.ª Reunião Ordinária do Confaz, realizada em Brasília/DF, no dia 30 de maio de 1990.

Art. 3.º Fica incorporado à legislação tributária do Estado o Convênio ICMS 27/05, que concede isenção do imposto nas saídas de pilhas e baterias usadas, celebrado na 117ª Reunião Ordinária do Confaz, realizada em Maceió/AL, no dia 1.º de abril de 2005.

Art. 4.º Fica incorporado à legislação tributária do Estado o Convênio ICMS 66/19, que concede isenção do ICMS às operações com aceleradores lineares, destinados à prestação de serviços de saúde, celebrado na 173.ª Reunião Ordinária do Confaz, realizada em Brasília/DF, no dia 5 de julho de 2019.

Art. 5.º Ficam incorporados à legislação tributária do Estado os seguintes convênios celebrados na 179.ª Reunião Ordinária do Confaz, realizada em Brasília/DF, no dia 9 de dezembro de 2020:

I - o Convênio ICMS 136/20, que dispõe sobre a adesão do Estado do Mato Grosso e altera o Convênio ICMS 79/20, que autoriza os Estados de Alagoas, Amazonas, Bahia, Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe a dispensar ou reduzir juros, multas e demais acréscimos legais, mediante quitação ou parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS, inclusive os decorrentes da situação de emergência em saúde pública causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) na forma que especifica;

II - o Convênio ICMS 137/20, que altera o Convênio ICMS 03/18, que dispõe sobre a isenção e redução de base de cálculo do ICMS em operação com bens ou mercadorias destinadas às atividades de pesquisa, exploração ou produção de petróleo e gás natural;

III - o Convênio ICMS 142/20, que altera o Convênio ICMS 51/00, que estabelece disciplina relacionada com as operações com veículos automotores novos, efetuadas por meio de faturamento direto para o consumidor;

IV - o Convênio ICMS 144/20, que altera o Convênio ICMS 95/12, que dispõe sobre a concessão de redução de base de cálculo do ICMS nas saídas de veículos militares, peças, acessórios e outras mercadorias que especifica;

V - o Convênio ICMS 146/20, que altera o Convênio ICMS 52/91, que concede redução da base de cálculo nas operações com equipamentos industriais e implementos agrícolas;

VI - o Convênio ICMS 147/20, que altera o Convênio ICMS 18/95, que concede isenção do ICMS nas operações com mercadorias ou bens, provenientes do exterior, na forma que especifica;

VII - o Convênio ICMS 149/20, que altera o Convênio ICMS 190/17, que dispõe, nos termos autorizados na Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, sobre a remissão de créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos em desacordo com o disposto na alínea g do inciso XII do § 2.º do art. 155 da Constituição Federal, bem como sobre as correspondentes reinstuições;

VIII - o Convênio ICMS 150/20, que altera o Convênio ICMS 142/18, que dispõe sobre os regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e de Comunicação (ICMS) com encerramento de tributação, relativos ao imposto devido pelas operações subsequentes;

IX - o Convênio ICMS 157/20, que altera o Anexo do Convênio ICMS 133/97, que aprova o Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ;

X - o Convênio ICMS 159/20, que dispõe sobre a adesão do Estado de Alagoas e altera o Convênio ICMS 50/19, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com energia elétrica (Anexo VIII), nos termos do Convênio ICMS 142/18, que dispõe sobre os regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e de Comunicação - ICMS - com encerramento de tributação, relativos ao imposto devido pelas operações subsequentes.

Art. 6.º Ficam incorporados à legislação tributária do Estado os seguintes convênios celebrados na 331.ª Reunião Extraordinária do Confaz, realizada em Brasília/DF, no dia 26 de fevereiro de 2021:

I - o Convênio ICMS 13/21, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS incidente nas operações e correspondentes prestações de serviço de transporte realizadas com o equipamento respiratório Elmo, suas partes e peças, utilizado no âmbito das medidas de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2);

II - o Convênio ICMS 15/21, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas importações e operações com vacinas e insumos destinados à sua fabricação para o enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2);

III - o Convênio ICMS 16/21, que altera o Convênio ICMS 110/07, que dispõe sobre o regime de substituição tributária do ICMS devido pelas operações com combustíveis e lubrificantes, relacionados no Anexo VII do Convênio ICMS 142/18, e estabelece procedimentos para o controle, apuração, repasse, dedução, ressarcimento e complemento do imposto.

Art. 7.º Ficam incorporados à legislação tributária do Estado os seguintes convênios celebrados na 332.ª Reunião Extraordinária do Confaz, realizada em Brasília, DF, no dia 12 de março de 2021:

I - o Convênio ICMS 26/21, que prorroga e altera o Convênio ICMS 100/97, que reduz a base de cálculo do ICMS nas saídas dos insumos agropecuários que especifica, e dá outras providências;

II - o Convênio ICMS 28/21, que prorroga disposições de convênios que concedem benefícios fiscais;

III - o Convênio ICMS 29/21, que prorroga disposições de convênios que concedem benefícios fiscais.

Art. 8.º Fica incorporado à legislação tributária do Estado o Convênio ICMS 30/21, que altera o Convênio ICMS 79/20, que autoriza as unidades federadas que menciona a dispensar ou reduzir juros, multas e demais acréscimos legais, mediante quitação ou parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS, inclusive os decorrentes da situação de emergência em saúde pública causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) na forma que especifica, celebrado na 333.ª Reunião Extraordinária do Confaz, realizada em Brasília/DF, no dia 19 de março de 2021.

Art. 9.º Ficam incorporados à legislação tributária do Estado os seguintes convênios celebrados na 180.ª Reunião Ordinária do Confaz, realizada em Brasília/DF, no dia 8 de abril de 2021:

I - o Convênio ICMS 33/21, que altera o Convênio ICMS 133/97, que aprova o Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ;

II - o Convênio ICMS 39/21, que altera o Convênio ICMS 64/20, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a não exigir o ICMS devido pelo descumprimento de compromissos assumidos como requisito à concessão de benefícios fiscais previstos no Convênio ICMS 73/16 e no Convênio ICMS 188/17, bem como reinstituídos nos termos da Lei Complementar nº 160/17 e do Convênio ICMS 190/17, quando derivar exclusivamente dos efeitos econômicos negativos relacionados à pandemia da doença infecciosa viral respiratória causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

III - o Convênio ICMS 40/21, que dispõe sobre a adesão do Estado de São Paulo e altera o Convênio ICMS 63/20, que autoriza as unidades federadas que menciona a conceder isenção do ICMS incidente nas operações e correspondentes prestações de serviço de transporte realizadas no âmbito das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2);

IV - o Convênio ICMS 41/21, que autoriza as unidades federadas que menciona a conceder isenção do ICMS incidente nas operações internas e de importação do exterior, bem como as correspondentes prestações de serviço de transporte, realizadas com oxigênio medicinal e autoriza as unidades federadas a conceder isenção do ICMS incidente nas operações e prestações do serviço de transporte interestaduais com oxigênio medicinal, destinadas ao Estado do Maranhão;

V - o Convênio ICMS 47/21, que altera o Convênio ICMS 87/02, que concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos

destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal;

VI - o Convênio ICMS 48/21, que altera o Convênio ICMS 01/99, que concede isenção do ICMS às operações com equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde;

VII - o Convênio ICMS 49/21, que altera o Convênio ICMS 162/94, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas operações com medicamentos destinados ao tratamento de câncer;

VIII - o Convênio ICMS 51/21, que altera o Convênio ICMS 66/19, que concede isenção do ICMS às operações com aceleradores lineares, destinados à prestação de serviços de saúde;

IX - o Convênio ICMS 55/21, que altera o Convênio ICM 12/75, que equipara à exportação o fornecimento de produtos para uso ou consumo de embarcações ou aeronaves de bandeira estrangeira aportadas no País e revoga o Convênio ICMS 84/90;

X - o Convênio ICMS 57/21, que altera o Convênio ICMS 27/05, que concede isenção do imposto nas saídas de pilhas e baterias usadas;

XI - o Convênio ICMS 58/21, que revigora e altera o Convênio ICMS 123/97, que concede isenção do ICMS nas operações que destinem mercadorias ao Programa de Modernização e Consolidação da Infraestrutura Acadêmica das IFES e HUS, e autoriza a não exigência do ICMS correspondente a operações realizadas em conformidade com o referido convênio;

XII - o Convênio ICMS 59/21, que dispõe sobre a adesão do Estado de Sergipe e altera o Convênio ICMS 07/19, que autoriza os Estados que menciona a conceder crédito presumido de ICMS nas operações realizadas pelos estabelecimentos que exerçam atividade econômica de fabricação de produtos do refino de petróleo e de gás natural, bem como a redução de juros e multas e a remissão parcial do imposto, na forma que especifica;

XIII - o Convênio ICMS 60/21, que revigora dispositivo do Convênio ICMS 03/90, que concede isenção do ICMS às saídas de óleo lubrificante usado ou contaminado, e revoga dispositivo do Convênio ICMS 28/21;

XIV - o Convênio ICMS 62/21, que altera o Convênio ICMS 164/19, que dispõe sobre a entrega e disponibilização dos dados relativos ao Cadastro de Contribuintes de ICMS ativos dos Estados e do Distrito Federal;

XV - o Convênio ICMS 63/21, que altera o Convênio ICMS 05/09, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder regime especial a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, para emissão de nota fiscal nas operações que indica, com petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, biocombustíveis e seus derivados, e outros produtos comercializáveis a granel, através de navegação de cabotagem, fluvial ou lacustre;

XVI - o Convênio ICMS 66/21, que dispõe sobre a adesão do Estado do Mato Grosso à cláusula oitava e altera o Convênio ICMS 79/20, que autoriza as unidades federadas que menciona a dispensar ou reduzir juros, multas e demais acréscimos legais, mediante quitação ou parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS, inclusive os decorrentes da situação de emergência em saúde pública causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) na forma que especifica;

XVII - o Convênio ICMS 70/21, que dispõe sobre a adesão dos Estados do Amazonas, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Rio de Janeiro e São Paulo e altera o Convênio ICMS 224/17, que autoriza os Estados do Acre, Amapá, Bahia e Paraná a conceder isenção do ICMS nas operações internas com produtos essenciais ao consumo popular que compõem a cesta básica.

Parágrafo único. O ementário dos convênios ora incorporados consta do Anexo Único desta Lei.

Art. 10. As disposições constantes desta Lei não autorizam a restituição de importâncias já pagas ou sua compensação com débitos futuros.

Art. 11. O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar os atos necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas as datas de vigência expressamente indicadas nos Convênios.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO

CONVÊNIO ICMS:

Nº	EMENTA
12/75	Equipara à exportação o fornecimento de produtos para uso ou consumo de embarcações ou aeronaves de bandeira estrangeira aportadas no País.
03/90	Concede isenção do ICMS às saídas de óleo lubrificante usado ou contaminado.
27/05	Concede isenção do imposto nas saídas de pilhas e baterias usadas.
66/19	Concede isenção do ICMS às operações com aceleradores lineares, destinados à prestação de serviços de saúde.
136/20	Dispõe sobre a adesão do Estado do Mato Grosso e altera o Convênio ICMS 79/20, que autoriza os Estados de Alagoas, Amazonas, Bahia, Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe a dispensar ou reduzir juros, multas e demais acréscimos legais, mediante quitação ou parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS, inclusive os decorrentes da situação de emergência em saúde pública causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) na forma que especifica.
137/20	Altera o Convênio ICMS 03/18, que dispõe sobre a isenção e redução de base de cálculo do ICMS em operação com bens ou mercadorias destinadas às atividades de pesquisa, exploração ou produção de petróleo e gás natural.
142/20	Altera o Convênio ICMS 51/00, que estabelece disciplina relacionada com as operações com veículos automotores novos, efetuadas por meio de faturamento direto para o consumidor.
144/20	Altera o Convênio ICMS 95/12, que dispõe sobre a concessão de redução de base de cálculo do ICMS nas saídas de veículos militares, peças, acessórios e outras mercadorias que especifica.
146/20	Altera o Convênio ICMS 52/91, que concede redução da base de cálculo nas operações com equipamentos industriais e implementos agrícolas.
147/20	Altera o Convênio ICMS 18/95, que concede isenção do ICMS nas operações com mercadorias ou bens, provenientes do exterior, na forma que especifica.
149/20	Altera o Convênio ICMS 190/17, que dispõe, nos termos autorizados na Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, sobre a remissão de créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos em desacordo com o disposto na alínea g do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, bem como sobre as correspondentes reinstuições.
150/20	Altera o Convênio ICMS 142/18, que dispõe sobre os regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e de Comunicação (ICMS) com encerramento de tributação, relativos ao imposto devido pelas operações subsequentes.
157/20	Altera o Anexo do Convênio ICMS 133/97, que aprova o Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.
159/20	Dispõe sobre a adesão do Estado de Alagoas e altera o Convênio ICMS 50/19, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com energia elétrica (Anexo VIII) nos termos do Convênio ICMS 142/18, que dispõe sobre os regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e de Comunicação - ICMS - com encerramento de tributação, relativos ao imposto devido pelas operações subsequentes.

13/21	Autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS incidente nas operações e correspondentes prestações de serviço de transporte realizadas com o equipamento respiratório Elmo, suas partes e peças, utilizado no âmbito das medidas de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2).
15/21	Autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas importações e operações com vacinas e insumos destinados à sua fabricação para o enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2).
16/21	Altera o Convênio ICMS 110/07, que dispõe sobre o regime de substituição tributária do ICMS devido pelas operações com combustíveis e lubrificantes, relacionados no Anexo VII do Convênio ICMS 142/18, e estabelece procedimentos para o controle, apuração, repasse, dedução, ressarcimento e complemento do imposto
26/21	Prorroga e altera o Convênio ICMS 100/97, que reduz a base de cálculo do ICMS nas saídas dos insumos agropecuários que especifica, e dá outras providências.
28/21	Prorroga disposições de convênios que concedem benefícios fiscais.
29/21	Prorroga disposições de convênios que concedem benefícios fiscais.
30/21	Altera o Convênio ICMS 79/20, que autoriza as unidades federadas que menciona a dispensar ou reduzir juros, multas e demais acréscimos legais, mediante quitação ou parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS, inclusive os decorrentes da situação de emergência em saúde pública causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) na forma que especifica.
33/21	Altera o Convênio ICMS 133/97, que aprova o Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.
39/21	Altera o Convênio ICMS 64/20, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a não exigir o ICMS devido pelo descumprimento de compromissos assumidos como requisito à concessão de benefícios fiscais previstos no Convênio ICMS 73/16 e no Convênio ICMS 188/17, bem como reinstituídos nos termos da Lei Complementar nº 160/17 e do Convênio ICMS 190/17, quando derivar exclusivamente dos efeitos econômicos negativos relacionados à pandemia da doença infecciosa viral respiratória causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).
40/21	Dispõe sobre a adesão do Estado de São Paulo e altera o Convênio ICMS 63/20, que autoriza as unidades federadas que menciona a conceder isenção do ICMS incidente nas operações e correspondentes prestações de serviço de transporte realizadas no âmbito das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2).
41/21	Autoriza as unidades federadas que menciona a conceder isenção do ICMS incidente nas operações internas e de importação do exterior, bem como as correspondentes prestações de serviço de transporte, realizadas com oxigênio medicinal e autoriza as unidades federadas a conceder isenção do ICMS incidente nas operações e prestações do serviço de transporte interestaduais com oxigênio medicinal, destinadas ao Estado do Maranhão.
47/21	Altera o Convênio ICMS 87/02, que concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal.
48/21	Altera o Convênio ICMS 01/99, que concede isenção do ICMS às operações com equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde.
49/21	Altera o Convênio ICMS 162/94, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas operações com medicamentos destinados ao tratamento de câncer.
51/21	Altera o Convênio ICMS 66/19, que concede isenção do ICMS às operações com aceleradores lineares, destinados à prestação de serviços de saúde.

55/21	Altera o Convênio ICM 12/75, que equipara à exportação o fornecimento de produtos para uso ou consumo de embarcações ou aeronaves de bandeira estrangeira aportadas no País e revoga o Convênio ICMS 84/90.
57/21	Altera o Convênio ICMS 27/05, que concede isenção do imposto nas saídas de pilhas e baterias usadas.
58/21	Revigora e altera o Convênio ICMS 123/97, que concede isenção do ICMS nas operações que destinem mercadorias ao Programa de Modernização e Consolidação da Infraestrutura Acadêmica das IFES e HUS, e autoriza a não exigência do ICMS correspondente a operações realizadas em conformidade com o referido convênio.
59/21	Dispõe sobre a adesão do Estado de Sergipe e altera o Convênio ICMS 07/19, que autoriza os Estados que menciona a conceder crédito presumido de ICMS nas operações realizadas pelos estabelecimentos que exerçam atividade econômica de fabricação de produtos do refino de petróleo e de gás natural, bem como a redução de juros e multas e a remissão parcial do imposto, na forma que especifica.
60/21	Revigora dispositivo do Convênio ICMS 03/90, que concede isenção do ICMS às saídas de óleo lubrificante usado ou contaminado, e revoga dispositivo do Convênio ICMS 28/21.
62/21	Altera o Convênio ICMS 164/19, que dispõe sobre a entrega e disponibilização dos dados relativos ao Cadastro de Contribuintes de ICMS ativos dos Estados e do Distrito Federal.
63/21	Altera o Convênio ICMS 05/09, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder regime especial a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, para emissão de nota fiscal nas operações que indica, com petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, biocombustíveis e seus derivados, e outros produtos comercializáveis a granel, através de navegação de cabotagem, fluvial ou lacustre.
66/21	Dispõe sobre a adesão do Estado do Mato Grosso à cláusula oitava e altera o Convênio ICMS 79/20, que autoriza as unidades federadas que menciona a dispensar ou reduzir juros, multas e demais acréscimos legais, mediante quitação ou parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS, inclusive os decorrentes da situação de emergência em saúde pública causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) na forma que especifica.
70/21	Dispõe sobre a adesão dos Estados do Amazonas, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Rio de Janeiro e São Paulo e altera o Convênio ICMS 224/17, que autoriza os Estados do Acre, Amapá, Bahia e Paraná a conceder isenção do ICMS nas operações internas com produtos essenciais ao consumo popular que compõem a cesta básica.

Protocolo 78225

LEI N.º 5.801, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE sobre a criação do Programa Saúde Bucal na Terceira Idade, destinado às pessoas idosas residentes em clínicas e unidades geriátricas de saúde, instituições de longa permanência, abrigos ou similares.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º Fica criado o Programa Saúde Bucal na Terceira Idade, voltado para os cuidados da saúde bucal de pessoas idosas que residam em clínicas e unidades geriátricas de saúde, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos ou similares no Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Esta Lei tem como objetivo assegurar o direito de acesso às ações e serviços de saúde bucal para pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do Estatuto do Idoso, Lei Federal n. 10.741, de 1.º de outubro de 2003, que atendam ao disposto no *caput* deste artigo.

Art. 2.º As clínicas e unidades geriátricas de saúde, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos ou similares, das redes pública ou privada, implementarão aos idosos o serviço odontológico de avaliação diagnóstica, assim como todo planejamento de tratamento, no momento de sua admissão, de modo a integrar avaliação e planejamento do atendimento

nutricional, médico e de enfermagem, de acordo com as necessidades individuais de cada idoso em relação ao seu diagnóstico de saúde bucal.

Parágrafo único. As ações e serviços da rede pública, descritos no *caput*, poderão ser realizados nos Serviços de Pronto Atendimento (SPAs), nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), nas Policlínicas e nos Centros de Atenção Integral à Melhor Idade (CAIMIs), por equipes interdisciplinares das áreas de Odontologia, Medicina, Nutrição, Psicologia, Enfermagem e Serviço Social, cujos profissionais devem integrar o quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM.

Art. 3.º Após o diagnóstico, o plano de tratamento odontológico, assinado e com identificação do número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Odontologia, deve ser autorizado pelo idoso ou por seu responsável legal.

Art. 4.º O direito de acesso às ações e serviços de saúde bucal, a que se refere esta Lei, funcionará em caráter permanente, visando atender com dignidade o idoso, de acordo com as suas necessidades, e terá como resultados:

I - oferecimento às pessoas idosas dos procedimentos odontológicos, exame clínico, orientação sobre técnica de escovação e higienização, aplicação de flúor, encaminhamento para atendimento especializado, realização de exames odontológicos e acesso ao processo de obturação, restauração, extração ou colocação de próteses móveis ou fixas, voltados para a reabilitação oral, de acordo com as necessidades específicas;

II - viabilização do atendimento, orientado pelo critério de maior vulnerabilidade, considerados a maior idade, estado geral de saúde, condições de assistência familiar, intensidade da dor decorrente dos problemas bucais e urgência no atendimento, devendo os demais pacientes idosos serem atendidos pela ordem dessa triagem, que deve também observar o grau de dependência do idoso, conforme os termos da Resolução - RDC N. 283, de 26 de setembro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária:

a) grau de dependência I: idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;

b) grau de dependência II: idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;

c) grau de dependência III: idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e/ou com comprometimento cognitivo;

III - reabilitação das funções mastigatórias, deglutição, fala e a autoestima do idoso, por meio da reabilitação oral;

IV - prevenção de doenças e realização do diagnóstico precoce de câncer bucal;

V - promoção da saúde bucal;

VI - distribuição, às pessoas assistidas por esta Lei, de um kit de higiene bucal, contendo uma escova de dente, pasta, fio dental e, para aqueles que usam prótese removível, o fixador para a prótese, com o folheto informativo contendo informações sobre os cuidados com a saúde bucal;

VII - agendamento, no cartão da pessoa idosa, de seus retornos periódicos, para tratamento bucal regular preventivo;

VIII - envolvimento dos cuidadores de idosos, familiares e gestores das unidades de longa permanência, no monitoramento dos agendamentos e retorno ao cirurgião-dentista;

IX - agendamento do tratamento e viabilização do transporte adequado às necessidades do idoso, de forma a garantir que seu tratamento seja finalizado;

X - oferecimento de acolhimento e apoio psicológico para pessoas idosas traumatizadas com seu histórico de saúde bucal.

Art. 5.º Na hipótese de descumprimento desta Lei, ficarão os responsáveis legais pela respectiva instituição sujeitos às seguintes penalidades:

I - pagamento de multa, no valor correspondente a 300 UFIRs;

II - na reincidência, multa de 500 UFIRs.

Parágrafo único. As multas advindas do descumprimento desta Lei serão revertidas em favor das ações de saúde bucal no Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 6.º A coordenação do Programa Saúde Bucal na Terceira Idade ficará a cargo da Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM.

Art. 7.º A Vigilância Sanitária do Estado do Amazonas deve incluir, em seu roteiro de inspeção em clínicas e unidades geriátricas de saúde, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos ou similares, no campo de assistência ao idoso, a informação "encaminhamento para tratamento odontológico e reabilitação oral".

Art. 8.º A fiscalização do cumprimento desta Lei, a aferição de seus resultados e a atuação administrativa, ficarão a cargo da Vigilância Sanitária do Estado do Amazonas.

Art. 9.º Havendo despesas decorrentes da aplicação desta legislação, estas serão definidas pelo Poder Executivo quando da regulamentação desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 78226

LEI N.º 5.802, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

ALTERA, na forma que especifica, a Lei n. 3.594, de 10 de março de 2011, que "*Institui a Semana Estadual da Adoção de Crianças e Adolescentes e dá outras providências*".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º O art. 2.º da Lei n. 3.594, de 10 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º

Parágrafo único. A *Semana Estadual* também deverá estimular a adoção de crianças e adolescentes com deficiência ou doenças crônicas."(N.R.).

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 78227

DECRETO Nº 45.203, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **GIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA S/A.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise nº 166/2021-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 292ª reunião realizada no dia 26 de outubro de 2021, referendada pela Resolução nº 009/2021-CODAM, que aprovou a Proposição nº 171/2021-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 019/2022 - SECODAM/SEDECTI, subscrito pelo Secretário Executivo do CODAM, e o que mais consta do Processo n. 01.01.016101.000485/2022-00,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **GIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA S/A.**, estabelecida na Avenida Burity, nº 2350, Bloco G2, Distrito Industrial I, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 17.122.802/0001-77 e no CCA sob o nº 06.200.988-5, para fabricação do produto **TELEVISOR EM CORES COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO**, NCM/SH 8528.72.00, enquadrado como **bem final**, conforme o inciso VIII do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. O produto elencado no *caput* faz jus ao incentivo fiscal do crédito estímulo do ICMS correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 2º O incentivo fiscal de que trata este Decreto fica concedido até 5 de outubro de 2023.

Art. 3º Para fins de fruição do incentivo fiscal, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RENATO MENDES FREITAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78228

DECRETO Nº 45.204, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **F H INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise nº 109/2021-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 290ª reunião realizada no dia 22 de junho de 2021, referendada pela Resolução nº 007/2021-CODAM, que aprovou a Proposição nº 052/2021-SEDECTI;

CONSIDERANDO o deferimento dado nos autos do Processo 01.01.016101.003531/2021-41 para ajuste na indicação da razão social constante da Proposição nº 052/2021-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 021/2022 - SECODAM/SEDECTI, subscrito pelo Secretário Executivo do CODAM, e o que mais consta do Processo n. 01.01.016101.000491/2022-67,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **F H INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, estabelecida na Rua do Bombeamento, nº 1767, Lote A, Compensa, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 19.447.605/0001-53 e no CCA sob o nº 06.201.414-5, para fabricação dos produtos enquadrados como **bem final**, conforme o inciso VIII do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, a seguir relacionados:

I - **ARGAMASSA DE CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (ÚMIDAS, SECAS, COLANTES - INCLUSIVE OS REJUNTES)**, NCM/SH 3824.50.00 e 3214.90.00;

II - **ARTEFATO DE CIMENTO OU DE CONCRETO**, NCM/SH 6808.00.00, 6810.99.00, 6810.91.00, 6801.00.00, 6810.11.00 e 6810.19.00.

§ 1º O produto elencado no inciso I do **caput** deste artigo, observado o disposto no art.10, inciso XVIII e § 10, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003, faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - crédito estímulo do ICMS de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme previsto no inciso III do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

II - crédito estímulo do ICMS correspondente a 75% (setenta e cinco por cento), conforme o § 15 do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003, quando destinado a empresas de construção civil e obras congêneres.

§ 2º O produto elencado no inciso II do **caput** deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - crédito estímulo do ICMS de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme previsto no inciso III do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

II - crédito estímulo do ICMS correspondente a 75% (setenta e cinco por cento), conforme o § 15 do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003, quando destinado a empresas de construção civil e obras congêneres.

Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 79-B do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 3º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Parágrafo único. Os incentivos fiscais referentes ao produto elencado no inciso I do **caput** do art. 1º, com fulcro na existência de projeto aprovado pelo CODAM para fabricação de bem similar anterior à alteração promovida pelo Decreto nº 34.361 de 31 de dezembro de 2013, estão condicionados ao recolhimento da contribuição financeira adicional em favor do Fundo de Fomento ao Turismo, Infraestrutura, Serviços e Interiorização do Desenvolvimento do Amazonas - FTI, de que trata o item 8 da alínea "c" do inciso XIII do art. 22 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 4º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RENATO MENDES FREITAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78229

DECRETO Nº 45.205, DE 16 FEVEREIRO DE 2022

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **LOCKPIPE DA AMAZÔNIA LTDA.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise nº 201/2021-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 293ª reunião realizada no dia 15 de dezembro de 2021, referendada pela Resolução nº 010/2021-CODAM, que aprovou a Proposição nº 214/2021-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 022/2022 - SECODAM/SEDECTI, subscrito pelo Secretário Executivo do CODAM, e o que mais consta do Processo n. 01.01.016101.000492/2022-01,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **LOCKPIPE DA AMAZÔNIA LTDA.**, estabelecida na Avenida Cosme Ferreira, nº 3418, Loteamento Parque Sucupiras, Coroado, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.661.959/0001-36 e no CCA sob o nº 06.201.412-9, para fabricação do produto **ESTRUTURA METÁLICA PARA LINHA DE PRODUÇÃO**, NCM/SH 7326.90.90 e 7616.99.00, enquadrado como **bem final**, conforme o inciso VIII do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. O produto elencado no **caput** deste artigo faz jus ao incentivo fiscal do crédito estímulo do ICMS correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023.

Art. 3º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 4º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RENATO MENDES FREITAS

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78230

DECRETO Nº 45.206, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

TORNAR SEM EFEITO o Decreto n.º 45.173, de 09 de fevereiro de 2022, que "**CONCEDE** incentivos fiscais à sociedade empresária **AMAZON FORRO INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA**".

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o equívoco no Setor de Protocolo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, que gerou dois processos com o mesmo objeto, o que culminou com a publicação em duplicidade da mesma matéria, no caso, o Decreto 45.170/2022;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 023/2022 - SECODAM/SEDECTI, subscrito pelo Secretário Executivo do CODAM, e o que mais consta do Processo n. 01.01.016101.000498/2022-89,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica tornado sem efeito o Decreto n.º 45.173, de 09 de fevereiro de 2022, que "**CONCEDE** incentivos fiscais à sociedade empresária **AMAZON FORRO INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA**".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RENATO MENDES FREITAS

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78231

DECRETO Nº 45.207, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

ALTERA, na forma que especifica, o Decreto n.º 44.872, de 19 de novembro de 2021, que "**DISPÕE** sobre o funcionamento das atividades que especifica, no Estado do Amazonas, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências."

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a edição do Decreto n.º 43.303, de 23 de janeiro de 2021, que "**DISPÕE** sobre a ampliação da restrição temporária de circulação de pessoas, na forma que especifica, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do

novo coronavírus, e dá outras providências.", com efeitos até o dia 31 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 43.340, de 29 de janeiro de 2021, prorrogou os efeitos do Decreto n.º 43.303, de 23 de janeiro de 2021, até o dia 07 de fevereiro de 2021, mantendo a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, em todos os municípios do Estado do Amazonas, durante as 24 horas do dia;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 43.376, de 05 de fevereiro de 2021, estabeleceu novas medidas sobre a restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, no período de 08 de fevereiro a 14 de fevereiro de 2021, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 43.411, de 13 de fevereiro de 2021, estabeleceu restrições parciais e temporárias de circulação de pessoas, no município de Manaus, no período de 15 a 21 de fevereiro de 2021, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 43.412, de 13 de fevereiro de 2021, estabeleceu medidas de restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, nos municípios do interior do Estado do Amazonas, no período de 15 a 21 de fevereiro de 2021, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 43.449, de 19 de fevereiro de 2021, prorrogou, até 28 de fevereiro de 2021, os efeitos do Decreto n.º 43.412, de 13 de fevereiro de 2021, que estabeleceu medidas de restrição parcial e temporária de circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 43.450, de 19 de fevereiro de 2021, estabeleceu restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, até o dia 28 de fevereiro de 2021, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 43.482, de 26 de fevereiro de 2021, prorrogou, até 07 de março de 2021, os efeitos do Decreto n.º 43.450, de 19 de fevereiro de 2021, que estabeleceu restrição parcial e temporária de circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 43.483, de 26 de fevereiro de 2021, prorrogou os efeitos do Decreto n.º 43.412, de 13 de fevereiro de 2021, até 07 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 43.522, de 05 de março de 2021, estabeleceu medidas de restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, até 21 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 43.596, de 20 de março de 2021, estabeleceu medidas de restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, até 04 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 43.650, de 31 de março de 2021, estabeleceu medidas de restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, até 18 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 43.722, de 16 de abril de 2021, estabeleceu medidas de restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, até 02 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 43.791, de 30 de abril de 2021, estabeleceu medidas de restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, até 16 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 43.872, de 14 de maio de 2021, estabeleceu medidas de restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, até 30 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 43.961, de 28 de maio de 2021, estabeleceu medidas de restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, até 13 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 44.020, de 11 de junho de 2021, estabeleceu medidas de restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, até 27 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 44.090, de 25 de junho de 2021, estabeleceu medidas de restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, até 11 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que por intermédio do Decreto n.º 44.096, de 29 de junho de 2021, foi declarado Estado de Calamidade Pública, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que pelo Decreto Legislativo n.º 973, de 13 de julho de 2021, a Assembleia Legislativa do Estado reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Estado do Amazonas, nos termos

da solicitação do Governador do Estado do Amazonas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 30 de junho de 2021, em razão da continuidade e agravamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 44.179, de 09 de julho de 2021, estabeleceu medidas de restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, até 25 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 44.257, de 23 de julho de 2021, estabeleceu medidas de restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, até 08 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 44.330, de 09 de agosto de 2021, estabeleceu medidas de restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, até 22 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 44.442, de 23 de agosto de 2021, estabeleceu normas sobre o funcionamento de atividades, no Estado do Amazonas, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, até o dia 05 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 44.512, de 03 de setembro de 2021, prorrogou, até 19 de setembro de 2021, os efeitos do Decreto n.º 44.442, de 23 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 44.558, de 20 de setembro de 2021, prorrogou, até 03 de outubro de 2021, os efeitos do Decreto n.º 44.442, de 23 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 44.581, de 22 de setembro de 2021, promoveu alterações ao Decreto n.º 44.442, de 23 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 44.598, de 27 de setembro de 2021, que "**DECLARA Estado de Calamidade Pública, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Amazonas, e dá outras providências.**";

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 44.629, de 04 de outubro de 2021, prorrogou, até 17 de outubro de 2021, os efeitos do Decreto n.º 44.442, de 23 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 44.669, de 13 de outubro de 2021, que "**DISPÕE sobre o funcionamento das atividades que especifica, no Estado do Amazonas, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.**";

CONSIDERANDO o Decreto n.º 44.872, de 19 de novembro de 2021, que "**DISPÕE sobre o funcionamento das atividades que especifica, no Estado do Amazonas, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.**";

CONSIDERANDO o Decreto n.º 44.978, de 13 de dezembro de 2021, que "**ALTERA, na forma que especifica, o Decreto n.º 44.872, de 19 de novembro de 2021, que 'DISPÕE sobre o funcionamento das atividades que especifica, no Estado do Amazonas, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.**";

CONSIDERANDO o Decreto n.º 45.103, de 07 de janeiro de 2022, que "**ALTERA, na forma que especifica, o Decreto n.º 44.872, de 19 de novembro de 2021, que 'DISPÕE sobre o funcionamento das atividades que especifica, no Estado do Amazonas, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.**";

CONSIDERANDO a avaliação de indicadores epidemiológicos, de assistência à saúde e de vacinação da população do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a proposta do Comitê Intersetorial de Combate e Enfrentamento ao COVID-19,

DECRETA:

Art. 1.º O Decreto n.º 44.872, de 19 de novembro de 2021, passa a vigorar com a alteração da alínea a do inciso II, do inciso III e do inciso XXXVII do artigo 1.º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1.º**

II - restaurantes, sorveterias, lanchonetes e bares, registrados como restaurante, na classificação principal da CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas:

a) abertura ao público, todos os dias da semana, no período de 06 horas da manhã às 03 horas da manhã, desde que os clientes apresentem comprovação da regularidade de sua situação vacinal contra a COVID-19, respeitado o limite de 75% (setenta e cinco por cento) de ocupação, ficando expressamente vedado o consumo no estabelecimento fora do horário de abertura e sendo permitidas as apresentações artísticas ao vivo e a utilização de pista de dança, desde que se cumpram os protocolos de distanciamento, uso de máscara, álcool em gel e regularidade da situação vacinal;

III - flutuantes registrados como restaurante, na classificação principal da CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, com funcionamento autorizado todos os dias da semana, no período de 07 horas da manhã às 19 horas, desde que os clientes apresentem comprovação da regularidade de sua situação vacinal contra a COVID-19, respeitado o limite de 75% (setenta e cinco por cento) de ocupação, ficando expressamente vedado o consumo no estabelecimento fora do horário de abertura e sendo permitidas as apresentações artísticas ao vivo e a utilização de pista de dança, desde que se cumpram os protocolos de distanciamento, uso de máscara, álcool em gel e regularidade da situação vacinal

XXXVII - atividades de visitação para contemplação de atrativos naturais, na via fluvial e/ou terrestre, respeitando os protocolos de prevenção definidos pelos especialistas em saúde, desde que as áreas estejam liberadas pelo Órgão Gestor Ambiental das Unidades de Conservação (UC's) do Estado do Amazonas, e que os turistas comprovem a regularidade de sua situação vacinal ou apresentem teste negativo para COVID (RT-PCR ou Teste rápido de antígeno), para que tenham contato com comunidades tradicionais ribeirinhas;

Art. 2.º O caput e os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do Decreto n.º 44.872, de 19 de novembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2.º** Fica permitida a realização de eventos de qualquer natureza, inclusive com venda de ingressos, em todos os Municípios do Estado do Amazonas, até às 5 horas da manhã, com público de até 1.000 (mil) pessoas, limitados a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público do local, sem prejuízo da reavaliação da autorização, a qualquer tempo, com base nos indicadores epidemiológicos.

§ 1.º O organizador do evento deverá garantir que o público e a equipe de trabalhadores/colaboradores comprovem a regularidade de sua situação vacinal e que cumpram os protocolos de distanciamento, uso de máscara e álcool em gel.

§ 2.º A realização dos eventos de que trata o caput deverá obedecer ao disposto neste artigo e aos protocolos sanitários específicos estabelecidos pela Fundação de Vigilância em Saúde "Dra. Rosemary Costa Pinto", na forma divulgada no site oficial da instituição, sob pena de aplicação de multa, na forma do § 3.º deste artigo.

Art. 3.º O artigo 7.º do Decreto n.º 44.872, de 19 de novembro de 2021, passa a vigorar com a alteração do caput e a inclusão do parágrafo único, com a seguinte redação:

"**Art. 7.º** Fica permitido, em todos os municípios do Estado do Amazonas, o funcionamento de boates, casas de shows e estabelecimentos similares, até às 5 horas da manhã, com público de até 1.000 (mil) pessoas, limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público do local, sem prejuízo da reavaliação da autorização, a qualquer tempo, com base nos indicadores epidemiológicos.

Parágrafo único. Ao funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo aplica-se o disposto nos §§ 1.º 2.º e 3.º do artigo 2.º deste Decreto."

Art. 4.º A Casa Civil promoverá a republicação do Decreto n.º 44.872, de 19 de novembro de 2021, com texto consolidado, em função das alterações promovidas por este Decreto.

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD

Secretário de Estado de Saúde

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR

Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA

Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 78232

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 060/2022-GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000481/2022-21, resolve

I - CONCEDER ao Senhor **JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO**, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, 10 (dez) dias de férias, no período de 16 a 25 de fevereiro de 2022, referentes ao exercício de 2020/2021;

II - DESIGNAR o servidor **RENATO MENDES FREITAS**, Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Secretário de Estado da referida Pasta, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 78233

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a SENTENÇA DO MM. JUIZ DA 1.ª VARA DA COMARCA DE MANACAPURU, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0002738-08.2019.8.04.5401, que julgou procedente o pedido constante na exordial, para determinar a nomeação da Autora, PAMELA JORDANA CORREA, para o cargo de Cozinheiro, da Secretaria de Estado da Saúde, com lotação no Município de Manacapuru/AM, constante do Edital n.º 03/2014-SUSAM;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio do Ofício n.º 00122/2022/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.001299/2022-54, resolve

I - NOMEAR, nos termos dos artigos 7.º, I, e 8.º da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em concurso público, para exercer cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, a candidata abaixo especificada:

N.º Ordem	Nome do Candidato	Classificação
Município: Manacapuru/AM		
Cargo: Cozinheiro		
1.	PAMELA JORDANA CORREA	6.ª

II - DETERMINAR à Secretaria de Estado de Saúde que proceda à notificação pessoal da candidata nomeada pelo presente Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD

Secretário de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78234

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 314/2022-GAB/SES-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017116.000462/2021-18, resolve

I - EXONERAR, a contar de 04 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado de Saúde, constantes do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
RUTH MARIA FLORIANO DE ARAÚJO	Gerente	AD-2
MÔNICA GOMES DA SILVA	Gerente de Serviços Técnicos de Hospital	GTH

II - NOMEAR, a contar de 04 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado de Saúde, constantes do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
MÔNICA GOMES DA SILVA	Gerente	AD-2
IVAN ALBUQUERQUE DOS SANTOS	Gerente de Serviços Técnicos de Hospital	GTH

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD

Secretário de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78235

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício 265/2021-GP, da Prefeitura Municipal de Manaus, e a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora interessada;

CONSIDERANDO a celebração do Acordo de Cooperação Técnica n.º 001/2021, entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, cancelado pelo Estado do Amazonas e a Prefeitura Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no artigo 28, § 2.º da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, com a redação dada pela Lei n.º 4.186, de 26 de junho de 2015, combinado com o artigo 52, § 2.º, III, b, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.006805/2021-30, resolve

COLOCAR à disposição, no período de 01/01/2022 a 17/03/2022, da Prefeitura Municipal de Manaus, com ônus para o órgão de origem, a servidora **KARLA KEDNA LUZ DE CARVALHO PONTES**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula n.º 241.044-3A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78236

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado às fls. 45, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.001924/2021-08, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 10 de março de 2021, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **ERCILANE ARÉVALO RAMIRES**, Matrícula n.º 185.713-4A, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 78237

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado às fls.66, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.001673/2020-56, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 1.º de maio de 2020, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **ERIVELTON GALVÃO PINTO**, Matrícula n.º 202.539-6B, do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 78238

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a decisão do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Administração e Gestão, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 13 de outubro de 2021, acatando a deliberação da Comissão de Regime Disciplinar, formalizada na Resolução n.º 014/2021-CRD/SEAD, prolatada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 00023/2019-CRD, que recomendou a aplicação da pena de demissão ao servidor **PAULO DE TARSO COELHO DE ARAÚJO**, em razão da falta injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, caracterizando o abandono do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada no Parecer n.º 00166/2021-PGE, opinando pela demissão,

por restar configurado o abandono do cargo, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.010327/2021-63, resolve

DEMITIR, nos termos do artigo 156, III, combinado com o artigo 161, II, § 1.º, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **PAULO DE TARSO COELHO DE ARAÚJO**, Matrícula n.º 179.493-0B, do cargo de Médico Graduado, Matrícula n.º 179.493-0B, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 78239

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2021.M.21250EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.001033/2021-55), que atesta o cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários a passagem do militar à situação de inatividade, mediante transferência, *ex officio*, para a reserva remunerada, com proventos integrais, resolve

TRANSFERIR, *ex officio*, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o 2.º **Tenente QOAPM HAMILTON PAIXÃO RIBEIRO**, Matrícula n.º 126.847-3A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente, no valor de R\$6.474,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018, com reajuste de 9,27%, acrescido das seguintes parcelas: R\$49,30 (quarenta e nove reais e trinta centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$687,29 (seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$5.994,18 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018, com reajuste de 9,27%); totalizando seus proventos em R\$12.517,48 (doze mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDREZA DE SOUZA SILVA
Diretora - Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas,
em exercício

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78240

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2021.M.20104EXE-AMAZONPREV (01.02.013301.001034/2021-08), que atesta o cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários a passagem do militar à situação de inatividade, mediante transferência, *ex officio*, para a reserva remunerada, com proventos integrais, resolve

TRANSFERIR, *ex officio*, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o 2.º **Tenente QOAPM AIRTON CESAR COSTA DOS SANTOS**, Matrícula n.º 125.986-5A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente, no valor de R\$6.474,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018, com reajuste de 9,27%, acrescido das seguintes parcelas: R\$49,30 (quarenta e nove reais e trinta centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$687,29 (seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$5.994,18 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018, com reajuste de 9,27%); totalizando seus proventos em R\$12.517,48 (doze mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDREZA DE SOUZA SILVA

Diretora - Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR

Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78241

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2021.M.01350EXE-AMAZONPREV (01.02.013301.001035.2021-44), que atesta o cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários a passagem do militar à situação de inatividade, mediante transferência, *ex officio*, para a reserva remunerada, com proventos integrais, resolve

TRANSFERIR, *ex officio*, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o 3.º **Sargento QPPM GABRIEL NOGUEIRA DE SOUZA**, Matrícula n.º 131.674-5A, com direito a percepção do soldo correspondente à graduação de 3.º Sargento, no valor de R\$4.135,10 (quatro mil, cento e trinta e cinco reais e dez centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018, com reajuste de 9,27%, acrescido das seguintes parcelas: R\$47,77 (quarenta e sete reais e setenta e sete

centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$665,80 (seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$3.434,87 (três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018, com reajuste de 9,27%), totalizando seus proventos em R\$7.617,74 (sete mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDREZA DE SOUZA SILVA

Diretora - Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR

Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78242

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 1183/2021-TCE**, da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 08 de novembro de 2021, referente à transferência, a pedido, para a reserva remunerada do policial militar **LUCIOMAR CÂNDIDO MORAES**, que determinou a retificação do ato de transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2021.T.27945EXE-AMAZONPREV (01.02.013301.000187.2022-00), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 08 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

“TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, I e 89, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o 1.º **Sargento QPPM LUCIOMAR CÂNDIDO MORAES**, Matrícula n.º 117.347-2B, com direito a percepção do soldo correspondente à graduação de 1.º Sargento, no valor de R\$4.288,53 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018, acrescido das seguintes parcelas: R\$214,43 (duzentos e quatorze reais e quarenta e três centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$4.288,53 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$3.726,74 (três mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018), totalizando seus proventos em R\$8.229,70 (oito mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos), mensais.”

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDREZA DE SOUZA SILVADiretora - Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas,
em exercício**GEN CARLOS ALBERTO MANSUR**

Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78243

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a recomendação da Junta Superior de Inspeção de Saúde e Recurso da Polícia Militar do Estado do Amazonas, exarada na retificação da Ata de Inspeção de Saúde, Sessão n.º 001/2021, constante do Processo n.º 2021.M.20777EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.001050/2021-92), resolve

REFORMAR, por invalidez, a contar de 29 de julho de 2020, nos termos dos artigos 93, 94, II, 96, IV e 97, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **Subtenente QPPM JULIO SAMPAIO DE MACEDO NETO**, Matrícula n.º 150.094-5A, com direito a percepção do soldo correspondente à graduação de Subtenente, no valor de R\$4.806,82 (quatro mil, oitocentos e seis reais e oitenta e dois centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018, com reajuste de 9,27%, acrescido das seguintes parcelas: R\$47,77 (quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$665,80 (seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$4.321,67 (quatro mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018, com reajuste de 9,27%), totalizando seus proventos em R\$9.176,26 (nove mil, cento e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDREZA DE SOUZA SILVADiretora - Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas,
em exercício**GEN CARLOS ALBERTO MANSUR**

Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78244

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 24 de maio de 2021 retificou o Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0615744-63.2021.8.04.0001, que julgou procedentes os pedidos constantes na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, **JÚLIO CÉSAR SILVA DE SOUZA**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 00138/2022, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 00279/2022-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.001347/2022-04, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente ao policial militar **JÚLIO CÉSAR SILVA DE SOUZA (13899)**, Matrícula n.º 150.093-7A;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR

Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78245

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 24 de maio de 2021 retificou o Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0616551-83.2021.8.04.0001, que julgou procedentes os pedidos constantes na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, **ROOSIVELT PINHEIRO DE OLIVEIRA**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 00130/2022, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 00289/2022-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar

n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.001340/2022-92, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente ao policial militar **ROOSIVELT PINHEIRO DE OLIVEIRA (13514)**, Matrícula n.º 148.609-8A;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR

Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78246

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 24 de maio de 2021 retificou o Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0635029-42.2021.8.04.0001, que julgou procedentes os pedidos constantes na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, **FAUSTIANO MONTEIRO PONTES**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 00112/2022, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 00254/2022-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.006047/2021-30, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente ao policial militar **FAUSTIANO MONTEIRO PONTES (23330)**, Matrícula n.º 228.518-5A;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR

Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78247

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 24 de maio de 2021 retificou o Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0669622-97.2021.8.04.0001, que julgou procedentes os pedidos constantes na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, **ANTONIO ALBUQUERQUE SILVA**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 00135/2022, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 00286/2022-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.001334/2022-35, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente ao policial militar **ANTONIO ALBUQUERQUE SILVA (12388)**, Matrícula n.º 138.300-0A;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR

Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78248

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 24 de maio de 2021, que retificou o Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0616224-41.2021.8.04.0001, que julgou procedentes os pedidos constantes na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, **ELIGILSON DA SILVA NOGUEIRA**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 00147/2022, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 00362/2022-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.0014797/2022-18, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente ao policial militar ELIGILSON DA SILVA NOGUEIRA (12843), Matrícula n.º 142.183-2 A;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78249

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 24 de maio de 2021 retificou o Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0647254-94.2021.8.04.0001, que julgou procedentes os pedidos constantes na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, **ANDRÉ BACELAR DA SILVA**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 00132/2022, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 00277/2022-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.001361/2022-08, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente ao policial militar ANDRÉ BACELAR DA SILVA (23204), Matrícula n.º 228.971-7 A;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78250

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 24 de maio de 2021 retificou o Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0622742-47.2021.8.04.0001, que julgou procedentes os pedidos constantes na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, **RINALDO DA SILVA MARQUES**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 00140/2022, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 00275/2022-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.001419/2022-13, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente ao policial militar RINALDO DA SILVA MARQUES (12699), Matrícula n.º 140.304-4 A;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78251

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 24 de maio de 2021 retificou o Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0617563-35.2021.8.04.0001, que julgou procedentes os pedidos constantes na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, **MARCOS AUGUSTO VIEIRA PEREIRA**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 00128/2022, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 00292/2022-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.001350/2022-28, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente ao policial militar **MARCOS AUGUSTO VIEIRA PEREIRA (12996)**, Matrícula n.º 141.831-9 A;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78252

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 24 de maio de 2021 retificou o Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**,

proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0616897-34.2021.8.04.0001, que julgou procedentes os pedidos constantes na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, **SINEZIO RODRIGUES MIRANDA**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 00131/2022, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 00285/2022-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.001351/2022-72, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente ao policial militar **SINEZIO RODRIGUES MIRANDA (14050)**, Matrícula n.º 114.380-8 B;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78253

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 24 de maio de 2021, que retificou o Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0651365-24.2021.8.04.0001, que julgou procedentes os pedidos constantes na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, **DORINALDO DE SOUZA ROCHA**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 00151/2022, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 00339/2022-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.001478/2022-91, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente ao policial militar **DORINALDO DE SOUZA ROCHA (13361)**, Matrícula n.º 144.804-8 A;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78254

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 24 de maio de 2021, que retificou o Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0616315-34.2021.8.04.0001, que julgou procedentes os pedidos constantes na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, **RAIMUNDO PEREIRA COELHO**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 00153/2022, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 00332/2022-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.001501/2022-48, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente ao policial militar **RAIMUNDO PEREIRA COELHO (14002)**, Matrícula n.º 149.902-5 A;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78255

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 24 de maio de 2021, que retificou o Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0659928-07.2021.8.04.0001, que julgou procedentes os pedidos constantes na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, **ROGÉRIO NAZARENO PEREIRA FERREIRA**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 00191/2022, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 00370/2022-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.001567/2022-38, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente ao policial militar **ROGÉRIO NAZARENO PEREIRA FERREIRA (19529)**, Matrícula n.º 200.022-9 A;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção da policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78256

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 02 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que retificou o Decreto de 16 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 16 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0616953-67.2021.8.04.0001, que julgou procedentes os pedidos constantes na exordial, para determinar a

implementação em favor do Autor, **PEDRO DE BRITO CARDIAL**, das diferenças remuneratórias oriundas da respectiva promoção;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 00149/2022, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 00360/2022-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.001488/2022-27, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 02 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que retificou o Decreto de 16 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte referente ao policial militar **PEDRO DE BRITO CARDIAL (11963)**, Matrícula n.º 133.646-0 A;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR

Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78257

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Agravo de Instrumento n.º 4004977-47.2021.8.04.0000, interposto pelo Estado do Amazonas, que conheceu do recurso e deu-lhe provimento, para reformar a decisão interlocutória impugnada, revogando a concessão da tutela de urgência anteriormente concedida;

CONSIDERANDO o Decreto de 22 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que incluiu o Autor/Agravado, **EDER AIRTON PICANÇO LIMA**, no serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amazonas, como Militar Estadual, na qualidade de Aluno Soldado da Polícia Militar do Estado do Amazonas, na condição *sub judice*, em decorrência de decisão proferida autos da Ação Ordinária n.º 0600640-22.2021.8.04.6600;

CONSIDERANDO ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Ofício n.º 00264/2022-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar, no sentido de excluir o Agravado/Autor das fileiras da Corporação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.000748/2022-67, resolve

EXCLUIR, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amazonas, o policial militar **EDER AIRTON PICANÇO LIMA**.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR

Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78258

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º, II, DO DECRETO N.º 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II, "a", DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

Sua Excelência, o Senhor **WILSON MIRANDA LIMA**, Governador do Estado, considerou autorizados os seguintes deslocamentos de Titulares de Órgãos e Entidades do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta:

1. **Nome e cargo:** **ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO**, Diretor-Presidente.

Órgão de origem: Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas.

Destinos, períodos e objetivos: (Manaus/Careiro da Várzea/Manaus - dia, 10 de fevereiro) - (Manaus/Manacapuru/Manaus - dia, 15 de fevereiro) e (Manaus/Itacoatiara/Manaus/AM - dia, 17 de fevereiro de 2022) - Participar da comitiva do Excelentíssimo Senhor Governador, **WILSON MIRANDA LIMA**, nas ações do setor agropecuário, nos referidos municípios.

Referência Processos n.ºs 01.01.018202.000560/2022-20, 01.01.018202.000561/2022-74 e 01.01.018202.000562/2022-19-SIGED.

Sua Excelência, o Senhor **WILSON MIRANDA LIMA**, Governador do Estado, por solicitação do Diretor Presidente da Fundação Estadual do Índio, através do Ofício n.º 059/2022-GP/FEI, autorizou o cancelamento da viagem, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia, 19 de janeiro de 2022 - Caderno: Poder Executivo - Seção: I - pág. 03:

2. **Nome e cargo:** **ZENILTON DE SOUZA FERREIRA**, Diretor-Presidente.

Órgão de origem: Fundação Estadual do Índio.

Destino, período e objetivo: (Manaus/Fonte Boa/Manaus/AM - de, 17 a 20 de Janeiro de 2022) - Participar da Realização da Conferência da Organização dos Povos Indígenas de Fonte Boa.

Referência Processo n.º 01.02.021301.000012/2022-21 SIGED.

CHEFIA DA CASA CIVIL, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 78259

#AQUIÉ OFICIAL!

diario.imprensaoficial.am.gov.br



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Procuradoria Geral do Estado - PGE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PORTARIA N. 0092/2022-GSPGE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e transformação organizacional nas atividades meio e fim da Procuradoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO a busca de maior eficácia e eficiência no desempenho das atribuições, como Instituição;

CONSIDERANDO a implantação do Planejamento Estratégico no âmbito da Procuradoria Geral do Estado,

CONSIDERANDO que o art. 25, II, c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666 de 21/06/1993 e alterações, faculta à Administração a possibilidade de ser inexigível a licitação, quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO o Parecer Chefia n. 0004/2022-PA/PGE, e

CONSIDERANDO o projeto básico e demais informações constantes do Processo n. 01.01.011103.001287/2022-20-SIGED-PGE.

R E S O L V E:

I. DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, para contratação da Empresa SG EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 10.817.181/0001-05, para realização do evento "OFICINA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO" a ser realizada pela consultora e professora M.Sc Sonia Goulart, na sede da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

II. ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor da Empresa supracitada, pelo valor total de R\$7.056,00.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, a Portaria n. 092/2022-GSPGE do Subprocurador-Geral do Estado.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 77860

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

RESENHA DE PORTARIAS

0013/2022-GSEFAZ-13.01.22 DESIGNAR ÍRADE FIRMINO CAVALCANTE, Assessor III, mat. 245.929-9A, para responder pelo Departamento de Administração-DEPAD-SEA, pelo período de 13.01 a 23.01.2022, férias da titular Danielle Maia Queiroz Batista, mat. 190.350-0A. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0025, de 02.02.22, pg.1. 0029/2022-GSEFAZ-26.01.22 INSTITUIR Comissão para apuração de responsabilidade por inexecução parcial do Termo de Contrato nº 02/2021-SEFAZ, composta por

GINNA CARMEN DE JESUS GIBSON, AAFE, mat. 190.485-0A, MARCOS ANTÔNIO GUERRA PIMENTEL, TFE, mat. 108.587-5A, e DANIELLE MAIA QUEIROZ BATISTA, TFE, mat. 190.350-0A. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0019, de 27.01.22, pg. 1. 0032/2022-GSEFAZ-31.01.22 DESIGNAR TOMAZ DE AQUINO ARMOND DE MELO, AFE, mat. 000.339-5A, para responder pela Gerência de Fiscalização de Contribuintes-GFIS-DEFIS, pelo período de 01 a 15.02.2022, férias do titular Wilson Carvalho Botelho, mat. 131.141-7A. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0023, de 01.02.22, pg. 1. 0033/2022-GSEFAZ-02.02.22 FIXA o valor do Prêmio Anual de Produtividade do Exercício de 2022, ano-base 2021, devido aos servidores de cargos de provimento efetivo da Secretaria de Estado da Fazenda. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0031, de 10.02.22, pg. 1. 0034/2022-GSEFAZ-03.02.22 COLOCAR à disposição do Sindicato dos Técnicos de Arrecadação de Tributos Estaduais do Amazonas-SINDTATE/AM, para o biênio 2021/2023, com vigência a partir de 22.11.21, os servidores ANTÔNIO GILSON NOGUEIRA DE SOUZA, TATE, mat. 116.877-0A, e MARIA DO SOCORRO FONSECA SILVEIRA DA SILVA, TATE, mat. 000.864-8A. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0027, de 04.02.22, pg. 1. 0035/2022-GSEFAZ-03.02.22 DESIGNAR ÍRADE FIRMINO CAVALCANTE, Assessor III, mat. 245.929-9A, para responder pelo Departamento de Administração-DEPAD-SEA, pelo período de 21.02 a 07.03.2022, férias da titular Danielle Maia Queiroz Batista, mat. 190.350-0A. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0027, de 04.02.22, pg. 2. 0036/2022-GSEFAZ-04.02.22 DESIGNAR LUIZ OTÁVIO DA SILVA, Secretário Executivo do Tesouro Estadual, mat. G190401, para responder pela Secretaria de Estado da Fazenda, nos dias 07 e 08.02.2022, em virtude do afastamento legal de seu titular. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0028, de 07.02.22, pg. 1. 0037/2022-GSEFAZ-08.02.22 RETIFICAR para 11.01 a 31.01.2022, a designação do servidor ADMIR GOMES DE MORAES, mat. 190.380-2A, de que trata a Portaria 017/2022-GSEFAZ, em razão de interrupção de férias da titular Heidiane Naiade Silva Monteiro, mat. 172.050-3B. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0035, de 15.02.22, pg. 2. 0039/2022-GSEFAZ-09.02.22 DESIGNAR ELVYS DA SILVA BENAYON, AAFE, mat. 190.378-0A, para responder pela Ouvidoria Fazendária-OUVFAZ-GSEFAZ, pelo período de 01.02 a 13.02.2022, em substituição da titular Ellen Patrícia Nogueira da Costa, mat. 190.357-8A. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0030, de 10.02.22, pg. 1. 0041/2022-GSEFAZ-09.02.22 AUTORIZAR para o 1º TRIMESTRE de 2022, no valor global de R\$ 75.000,00, os valores dos Adiantamentos destinados às Agências, Postos Fiscais e Postos Fluviais da Secretaria de Estado da Fazenda, da Capital do Estado, sendo R\$ 42.000,00 no Elemento de Despesas 339030-Material de Consumo, e R\$ 33.000,00 no Elemento de Despesas 339039-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0030, de 10.02.22, pg. 1 a 3. 0042/2022-GSEFAZ-10.02.22 APROVA o Planejamento Estratégico da Secretaria Executiva de Administração-SEA da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ para o período de 2021-2023. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0035, de 15.02.22, pg. 2 e 3. 0043/2022-GSEFAZ-11.02.22 AUTORIZAR para o 1º TRIMESTRE de 2022, no valor global de R\$ 3.000,00, os valores dos Adiantamentos destinados às Agências, Postos Fiscais e Postos Fluviais da Secretaria de Estado da Fazenda, do Interior do Estado, sendo R\$ 3.000,00 no Elemento de Despesas 339030-Material de Consumo. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0033, de 14.02.22, pg. 1 e 2. 0044/2022-GSEFAZ-11.02.22 AUTORIZAR para o 1º TRIMESTRE de 2022, com base no valor global de R\$ 2.000,00, os valores dos Adiantamentos destinados às Agências, Postos Fiscais e Postos Fluviais da Secretaria de Estado da Fazenda, do Interior do Estado, sendo R\$ 2.000,00 no Elemento de Despesas 339039-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0034, de 14.02.22, pg. 1 e 2. 0045/2022-GSEFAZ-14.02.22 DESIGNAR CELSO MAKI SATO, AAFE, mat. 193.040-0A, para responder pela Gerência de Execução de Folha de Pessoal e Encargos-GFPE-DEFIN, pelo período de 03.03 a

01.04.2022, em substituição do titular Marco Antônio Vasconcelos Pessoa, mat. 125.336-0A. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0032, de 14.02.22, pg. 1 e 2.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em substituição, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE SIQUEIRA DE MEDEIROS

Secretário Executivo de Assuntos Administrativos, em exercício

Protocolo 77767

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

A Secretaria de Fazenda do Amazonas torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado:

1. No item 5, subitem 5.2, **ONDE SE LÊ:**

5.2 A isenção mencionada no subitem 5.1 poderá ser solicitada no período entre as **16h do dia 14 de fevereiro de 2022 e 16h do dia 16 de fevereiro de 2022** (horário de Manaus), no momento da inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sefazam22>.

LEIA-SE:

5.2 A isenção mencionada no subitem 5.1 poderá ser solicitada no período entre as **16h do dia 14 de fevereiro de 2022 e 16h do dia 17 de fevereiro de 2022** (horário de Manaus), no momento da inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sefazam22>.

2. No item 5, subitem 5.3, **ONDE SE LÊ:**

5.3 O candidato que desejar solicitar o referido direito deverá:

a) Preencher, imprimir e assinar durante o período das **16h do dia 14 de fevereiro de 2022 e 16h do dia 16 de fevereiro de 2022** (horário de Manaus), o requerimento de solicitação de isenção disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sefazam22>.

LEIA-SE:

5.3 O candidato que desejar solicitar o referido direito deverá:

a) Preencher, imprimir, assinar e fazer o upload do formulário durante o período das **16h do dia 14 de fevereiro de 2022 e 16h do dia 17 de fevereiro de 2022** (horário de Manaus), o requerimento de solicitação de isenção disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sefazam22>.

3. Fica alterado o **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSU-FICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS** para **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO**.

Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 77808

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
EXTRATO Nº 009/2022-SEFAZ**

Espécie, Número, Data: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2018-SEFAZ, firmado em 14.02.2022. **Partes:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa **SERV CONSTRUTORA LTDA**. **Objeto:** O acréscimo ao inicialmente previsto da prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva do Grupo Gerador de 25kVA, conforme detalhado no Termo de Referência. **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo. **Valor Global:** R\$ 191.478,58 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). **Valor Mensal:** R\$ 16.435,72 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos) DO: UO: 14101, PT: 04.122.0001.2001.0001, Fonte: 0145, ND: 33903917, tendo sido emitida pela SEFAZ, em 03/01/2022, a NE nº 0083/2022, no valor de R\$ 98.614,32 (noventa e oito mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e dois centavos). **Fundamento Legal:** Art. 58, I, c/c Art. 65, e § 1º da Lei 8.666/93, com base no Parecer nº 135/2021-ASSEJ/SEA/SEFAZ e consta nos autos do Processo nº 01.01.014101.109967/2021-18.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em substituição, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE SIQUEIRA DE MEDEIROS

Secretário Executivo de Assuntos Administrativos, em exercício

Protocolo 77769

**Secretaria de Estado de Saúde -
SUSAM**

EXTRATO - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2020; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e o INSTITUTO DOS ANESTESIOLOGISTAS DO AMAZONAS S/S LTDA. - CNPJ: 16.844.320/0001-68; **OBJETO:** a) Supressão do quantitativo dos plantões em aproximadamente 1,2843% a contar de 17/01/2022, referente a 01 plantão (segunda a quinta) do Hospital Universitário Getúlio Vargas e a 01 plantão (segunda a terça e de sexta a domingo) do Hospital Geraldo da Rocha do Lote IV;b) Acréscimo do quantitativo dos plantões em aproximadamente 1,2816% a contar de 17/01/2022, referente ao aditivo de 01 plantão (segunda a sexta) e a 02 plantões (sábado e domingo) para atender o Instituto da Mulher Dona Lindu. **VALOR TOTAL: R\$ 23.305.725,00** (vinte e três milhões, trezentos e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2250.0011; Elemento de Despesa: 33903401; Fonte: 0121; NE nº 0030 de 03/01/2022 no valor de **R\$ 12.829.750,00** (doze milhões, oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais), ficando o restante a ser empenhado posteriormente. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.01.017101.020686/2021-05.

Manaus, 11 de fevereiro de 2022.

JANI KENTA IWATA

Secretário Executivo

Protocolo 77718

EXTRATO - Espécie: Termo de Contrato nº. 002/2022-SES-AM; Partes: **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SES-AM** e a **SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO AMAZONAS**; Objeto: Contratação por inexigibilidade a Pessoa Jurídica, empresa credenciada e integrante do banco de prestadores, por meio do **Edital de Credenciamento nº 003/2021-SES/AM**, para realização de serviços de apoio de diagnóstico e terapia ambulatorial de forma complementar ao atendimento dos usuários Sistema Único de Saúde (SUS) do Amazonas, conforme descrições constantes no Projeto Básico e Documentos Descritivos. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.805.396,28** (um milhão, oitocentos e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos); **VALOR MENSAL R\$ 150.449,69** (cento e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 017701 - FES; Unidade Gestora: 017101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2251.0011; Elemento de Despesa: 33903950; Fonte: 01000000; Nota de Empenho nº. 0120 de 03/01/2022, no valor de R\$ 30.459,17 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos), Fonte: 02310000; Nota de Empenho nº. 0189 de 03/01/2022, no valor de R\$ 310.560,13 (trezentos e dez mil, quinhentos e sessenta reais e treze centavos), ficando o restante para ser empenhado posteriormente; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº. 015/2021-SES-AM. FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo - nº. 01.01.017101.024152/2021-58-SES-AM.**

Manaus, 11 de fevereiro de 2022.

JANI KENTA IWATA

Secretário Executivo

Protocolo 77843

EXTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº. 005/2022-SES-AM; **Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SES-AM e a **A P ARAÚJO LIMA**; **Objeto:** Contratação por inexigibilidade a Pessoa Jurídica, empresa credenciada e integrante do banco de prestadores, por meio do Edital de Credenciamento nº 003/2021-SES/AM, para realização de serviços de apoio de diagnóstico e terapia ambulatorial de forma complementar ao atendimento dos usuários Sistema Único de Saúde (SUS) do Amazonas, conforme descrições constantes no Projeto Básico e Documentos Descritivo. **VALOR GLOBAL: R\$ 211.365,00** (duzentos e onze mil, trezentos e sessenta e cinco reais); **VALOR MENSAL R\$ 17.613,75** (dezessete mil, seiscentos e treze reais e setenta e cinco centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 017701 - FES; Unidade Gestora: 017101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2251.0011; Elemento de Despesa: 33903950; Fonte: 02310000; Nota de Empenho nº. 0228 de 27/01/2022, no

valor de R\$ 52.841,25 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), ficando o restante para ser empenhado posteriormente; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2021-SES-AM. FUNDAMENTO DO ATO: Processos Administrativos - nº. 01.01.017101.018663/2021-30-SES-AM e 01.01.017101.020773/2021-62-SES-AM.

Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

JANI KENTA IWATA
Secretário Executivo

Protocolo 77847

PORTARIA Nº 77/2022 - GS/SES-AM ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2022, aprovado na Lei Orçamentária nº 5.758 de 29 de dezembro de 2021 e em seus créditos adicionais. O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 5.558 de 04 de agosto de 2021. **CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto, **RESOLVE**: I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2022, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria; II - Anexo I: com uma movimentação no valor de **R\$572.899,10 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)**; III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de janeiro de 2022. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, Manaus, 11 de fevereiro de 2022.

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO			ANULAÇÃO			
			FR	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG	VALOR(R\$)
Implementação de Convênios e Parcerias com o Estado 10.130.3305.2215	A	3	231	3350	0011	420.000,00	3350	0008	420.000,00
Resolutividade Diagnóstica e Terapêutica em Hanseníase, Dermatologia e nas Infecções Sexualmente Transmissíveis 10.302.3305.2069	A	3	100	3390	0001	89.297,10	3390	0011	89.297,10
Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (precatórios) Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas 28.846.0003.0002	E	1	100	3191	0001	63.602,00	3190	0001	63.602,00
TOTAL (R\$)						572.899,10			572.899,10

Protocolo 77819

PORTARIA N.º 065/2022 - SES/AM

O **ORDENADOR DE DESPESAS/SES-AM**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o art. 24, IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993; **CONSIDERANDO** o artigo 1.º, caput, do Decreto Estadual n. 43.169, de 10/12/2020 que disciplina o processamento da Dispensa de Licitação Eletrônica - DLE, via Sistema e-Compras/AM; **CONSIDERANDO** o resultado do Edital de **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 017/2021 - SES/AM**; **CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa está compatível com os preços estimado pela Administração na DLE nº 017/21 - SES/AM; **CONSIDERANDO** o Parecer Nº 2007/2021- ASJUR/SES-AM e Parecer Nº 967/2021-DJUR/CSC; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta no **Processo Administrativo nº 01.01.017101.009648/2021-00**.

R E S O L V E: I-DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e artigo 1.º, caput, do Decreto Estadual n. 43.169, de 10 de dezembro de 2020, para a Contratação de

empresa especializada para execução de Sistema de Business Intelligence - BI, da empresa **MD SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, CNPJ nº 17.158.786/0001-72; II-ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais). **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS/SES-AM**, Manaus, 04 de fevereiro de 2022.

JANI KENTA IWATA
Ordenador de Despesas

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE - GAB/SES-AM**. Manaus, 04 de fevereiro de 2022.

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 77830

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 316/2021 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021. Dispõe sobre Projeto de construção da Maternidade Policlínica da Mulher de Novo Aripuanã/AM, referente a Emenda Parlamentar do Deputado Átila Lins, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 329ª Reunião, LXI (Extraordinária), realizada no dia 29.12.2021; **CONSIDERANDO** a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), que dispõem da assistência hospitalar no Sistema Único de Saúde (SUS); **CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1,2,3,4,5 e 6 que regulamenta programa da Atenção Especializada; **CONSIDERANDO** que o município tem ciência sobre a CIT 10 - Que dispõem sobre custeio/manutenção da unidade de saúde para funcionamento com o início das atividades; **CONSIDERANDO** a PROPOSTA: 914136/21-001, já está cadastrada no sistema do FNS para **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**; **CONSIDERANDO** o Processo nº 029896_2021(SIGED) que dispõe sobre Projeto de construção da Maternidade Policlínica da Mulher de Novo Aripuanã/AM, referente a Emenda Parlamentar do Deputado Átila Lins, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). **CONSIDERANDO** o parecer favorável do Sr. Framartony Oliveira Firmo.

R E S O L V E: **CONSENSUAR** pela aprovação do **Projeto de construção da Maternidade Policlínica da Mulher de Novo Aripuanã/AM**, referente a **Emenda Parlamentar** do Deputado Átila Lins, no valor de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais). **Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas**, Manaus, 29 de dezembro de 2021. O **Coordenador da CIB/AM** e o **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução. **HOMOLOGO** as decisões contidas na **Resolução CIB/AM Nº 316/2021**, datada de 29 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto de 28.06.2021.

ANOAR ABDUL SAMAD
Coordenador da CIB/AM

FRANMARTONY OLIVEIRA FIRMO
Presidente do COSEMS/AM

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 77837

Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2017.

DATA DA ASSINATURA: 14.02.2022. **PARTES CONTRATANTES**: O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, e do outro lado, a empresa **C PASCOAL DE SOUZA - EIRELI**. **OBJETO**: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **doze (12) meses**, contados de 13.02.2022 até **13.02.2023**, para dar continuidade aos serviços de limpeza e manutenção em áreas verdes abrangendo: Capinação e Roçagem nas instalações das Escolas Estaduais e prédios administrativos da capital, de acordo com o Memo. nº. 126/2021-NGCC, Projeto Básico, Parecer nº 137/2022-ASSJUR e especificações da Nota de Empenho, partes integrantes do referido ajuste. **VALOR GLOBAL**: **R\$ 2.281.777,16** (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e

dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza da Despesa: **33903702**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2550.0011**, **12.362.3283.2554.0011** e **12.122.0001.2001.0001**; Fonte do Recurso: **0246** e **0100**, tendo sido emitidas em **11.02.2022** a Nota de Empenho nº **0000512** no valor de **R\$ 521.005,78** (quinhentos e vinte e um mil, cinco reais e setenta e oito centavos), a NE nº **0000513** no valor de **R\$ 260.502,91** (duzentos e sessenta mil, quinhentos e dois reais e noventa e um centavos) e a NE nº **0000514** no valor de **R\$ 48.804,68** (quarenta e oito mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e oito centavos). O valor de **R\$ 1.178.918,16** (um milhão, cento e setenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos) será empenhado no presente exercício conforme liberação da SEFAZ/AM. O valor de **R\$ 272.545,62** (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) correspondente ao restante da contratação, correrá a conta da dotação orçamentária do exercício vindouro. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.014072/2021-00.**

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto

Protocolo 77703

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2018.

DATA DA ASSINATURA: 09.02.2022. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a **DIOCESE DE PARINTINS**. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **doze (12) meses**, contados de 09.02.2022 até **09.02.2023**, para dar continuidade na locação do imóvel localizado na Rua Armando Prado, s/nº, Município de Parintins, **para funcionamento da Escola Estadual Padre Jorge Frezzini**, conforme Memo. nº 125/2021-NGCC, Projeto Básico e Parecer nº 2.710/2021-ASSJUR, que passam a integrar o presente termo. **VALOR GLOBAL: R\$ 127.852,56** (cento e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2710.0001**; Natureza da Despesa: **33903910**. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.014083/2021-90.**

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto

Protocolo 77704

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Julgamento do Processo Administrativo-Disciplinar/PAD nº 072/2021-CRDM/SEDUC/01.01.028101.010982.2021-14-CRDM/SEDUC/SIGED. **ACATO** a decisão do Colegiado que, por meio da Resolução nº 103/2021-CRDM/SEDUC, sugeriu pela **CASSAÇÃO DA APOSENTADORIA**, da servidora **CLEIA FIGUEIREDO CABRAL**, Professor PF20.ESP-III, matrícula nº 028.957-4C, nos termos do Artigo 158, V, combinado como Artigo 161, por descumprimento dos Artigos 155, XVI, XVII, 164, VII da Lei nº 1.778/1987, e **SUSPENSÃO**, por 90 (noventa) dias à servidora **MARIA ENIDE DE SOUSA PEREIRA**, Professor PF20.ESP-III, matrícula nº 170.335-8B, nos termos do Artigo 158, II, combinado com o Artigo 161, por descumprimento dos Artigos 155, XVI, XVII, 164, VII da Lei nº 1.778/1987; e que seja promovido o ressarcimento dos valores desviados, devidamente atualizados, as servidoras **CLEIA FIGUEIREDO CABRAL**, Professor PF20.ESP-III, matrícula nº 028.957-4C e **MARIA ENIDE DE SOUSA PEREIRA**, Professor PF20.ESP-III, matrícula nº 170.335-8B.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de fevereiro de 2022.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 77739

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GS Nº 245, de 14 de fevereiro de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a conclusão do Processo Administrativo-Disciplinar/PAD nº 072/2021-CRDM/SEDUC/01.01.028101.010982.2021-14-CRDM/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

APLICAR a pena disciplinar de **SUSPENSÃO**, por 90 (noventa) dias, a servidora **MARIA ENIDE DE SOUSA PEREIRA**, Professor PF20.ESP-III,

matrícula nº 170.335-8B, nos termos do Art. 158, II, c/c o Art. 161, por descumprimento dos Art. 155, XVI, XVII, 164, VII, todos da Lei 1.778/1987, e ressarcimento dos valores desviados devidamente atualizados.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de fevereiro de 2022.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 77743

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Resolução nº 103/2021-CRDM/SEDUC aprovada em Sessão Ordinária realizada em 20 de dezembro de 2021.

A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 10 do Decreto nº 17.222, de 27 de maio de 1996.

CONSIDERANDO os fatos contidos no Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 072/2021-CRDM/SEDUC (Processo nº 01.01.028101.010982/2021-14-SEDUC), que apura denúncia formulada contra as servidoras **CLEIA FIGUEIREDO CABRAL** e **MARIA ENIDE DE SOUSA PEREIRA**;

CONSIDERANDO o relatório do Membro, Enoh Castro Barbosa, que concluiu votando pela **CASSAÇÃO DA APOSENTADORIA** da servidora **CLEIA FIGUEIREDO CABRAL**, Professor PF20.ESP-III, Matrícula nº 028.957-4C, e **SUSPENSÃO**, por 90 (noventa) dias à servidora **MARIA ENIDE DE SOUSA PEREIRA**, PF20.ESP-III, Matrícula nº 170.335-8B;

CONSIDERANDO enfim o resultado da votação dos Membros do Colegiado que decidiram acolher o voto do relator;

R E S O L V E:

I - APROVAR por unanimidade de votos a proposta do Colegiado,

II - SUGERIR que seja aplicada a pena disciplinar de que concluiu votando pela **CASSAÇÃO DA APOSENTADORIA** da servidora **CLEIA FIGUEIREDO CABRAL**, Professor PF20.ESP-III, Matrícula nº 028.957-4C, nos termos do Artigo 158, V, combinado com o Artigo 161, por descumprimento dos Artigos 155, XVI, XVII, 164, VII da Lei nº 1.778/1987, **SUSPENSÃO**, por 90 (noventa) dias à servidora **MARIA ENIDE DE SOUSA PEREIRA**, PF20.ESP-III, Matrícula nº 170.335-8B, nos termos do Artigo 158, II, combinado com o Artigo 161, por descumprimento Artigos 155, XVI, XVII, 164, VII da Lei nº 1.778/1987; e que seja promovido o ressarcimento dos valores desviados, devidamente calculados e atualizados com juros e correção monetária, à razão de 50% para as servidoras **CLEIA FIGUEIREDO CABRAL**, Professor PF20.ESP-III, Matrícula nº 028.957-4C, **MARIA ENIDE DE SOUSA PEREIRA**, PF20.ESP-III, Matrícula nº 170.335-8B;

III - SUBMETER os presentes autos à superior consideração da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação e Desporto, para julgamento na forma da Lei.

SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, em Manaus, 20 de dezembro de 2021.

MARIA NOÊMIA HORTÊNCIO DE ALCÂNTARA
Presidente - CRDM

DARCI DIAS DE OLIVEIRA
Membro - CRDM

DARLEM LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA
Membro - CRDM

ENOH CASTRO BARBOSA
Membro - CRDM

IONE MARIA CAETANO MENDES
Membro-CRDM

SHIRLEY CRISTINA DE PAULA RODRIGUES
Secretária - CRDM

Protocolo 77765

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

PORTARIA Nº 028/2022/GS/SEC

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais: **CONSIDERANDO**, o disposto no § 1º art. 1º do Decreto nº 22.459 de 16 de janeiro de 2002, e o Plano de Trabalho requisição Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas-FUPEAM.

RESOLVE: CONCEDER Descentralização de Crédito, mediante Destaque, em favor e por requisição Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas-FUPEAM no valor total de R\$ 850.702,00 (oitocentos e cinquenta mil e setecentos e dois reais), objetivando viabilizar ações de capacitação profissional de apenados do Sistema Prisional alinhadas a promoção de vagas de trabalho, por meio do Programa Trabalhando a Liberdade, conforme programação abaixo:

Destaque n° 01/2022/SEC, Função 13, Subfunção 392, Programa 3303, Ação 22230011, Naturezas das Despesas 339036, valor R\$ 433.676,00, 339047, valor R\$ 46.395,36, 339039, valor R\$ 58.185,60, 339046, valor R\$ 168.153,60 e 339030, valor R\$ 144.291,44, Fonte de Recursos 160, perfazendo o valor total R\$ 850.702,00. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 77817

PORTARIA Nº 026 /2022-GS/SEC. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, **R E S O L V E:** I - **DESIGNAR** a servidora **ELENICE CORRÊA BASTOS**, Engenheira, Matrícula n° 153.727-0B, CPF: 601.321.162-00, lotada no Departamento de Patrimônio Histórico, para que durante a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores, proceda, em conjunto ou separadamente, com a **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato n° 05/2022, firmado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, e a empresa **FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EIRELI**; II - **DETERMINAR** que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.**

Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 77838

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 003/2022-GSE/SSP-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei Delegada n° 79, de 18 de maio de 2007, combinado com o Decreto n° 37.236, de 09 de setembro de 2016 e a Portaria n° 0086/2019-GS/SSP, de 25 de abril de 2019; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n° 24.634 que disciplina a descentralização de crédito mediante destaque e instrução Normativa/SET/SEFAZ N° 002/004, de 30.12.2004; CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, constante no Ofício n° 00039/2022-GS/SEINFRA; CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, quanto à continuidade do objeto do Plano de Trabalho; **RESOLVE:** I - **CONCEDER** destaque de Crédito Orçamentário em favor da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, no valor total de R\$ 2.972.266,02 (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e dois centavos), para Construção do Centro de Formação de Condutores - CFC, localizado na Av. Torquato Tapajós, n° 5497 - Bairro Tarumã, Manaus/AM, de acordo com a programação abaixo especificada e Nota de Crédito n° 029/2022-SSP.

Função	Subfunção	Programa	Ação Localizador	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
06	122	3264	1217.0011	449051	02717045	R\$ 2.972.266,02

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - O Departamento de Administração e de Orçamento e Finanças tomem conhecimento e adotem as providências pertinentes. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA

Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 77862

PORTARIA Nº 004/2022-GSE/SSP-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei Delegada n° 79, de 18 de maio de 2007, combinado com o Decreto n° 37.236, de 09 de setembro de 2016 e a Portaria n° 0086/2019-GS/SSP, de 25 de abril de 2019; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n° 24.634 que disciplina a descentralização de crédito mediante destaque e instrução Normativa/SET/SEFAZ N° 002/004, de 30.12.2004; CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, constante no Ofício n° 00400/2022-GS/SEINFRA; CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, quanto à continuidade do objeto do Plano de Trabalho; **RESOLVE:** I - **CONCEDER** destaque de Crédito Orçamentário em favor da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, no valor total de R\$ 284.021,43 (duzentos e oitenta e quatro mil, vinte e um reais e quarenta e três centavos), para Instalação de Estação de Tratamento de Esgoto e Efluentes no Instituto Médico Legal - IML, no município de Manaus/AM, de acordo com a programação abaixo especificada e Nota de Crédito n° 030/2022-SSP.

Função	Subfunção	Programa	Ação Localizador	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
06	122	3264	1217.0011	449051	02717045	R\$ 284.021,43

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - O Departamento de Administração e de Orçamento e Finanças tomem conhecimento e adotem as providências pertinentes. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA

Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 77865

PORTARIA Nº 005/2022-GSE/SSP-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei Delegada n° 79, de 18 de maio de 2007, combinado com o Decreto n° 37.236, de 09 de setembro de 2016 e a Portaria n° 0086/2019-GS/SSP, de 25 de abril de 2019; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n° 24.634 que disciplina a descentralização de crédito mediante destaque e instrução Normativa/SET/SEFAZ N° 002/004, de 30.12.2004; CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, constante no Ofício n° 00039/2022-GS/SEINFRA; CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, quanto à continuidade do objeto do Plano de Trabalho; **RESOLVE:** I - **CONCEDER** destaque de Crédito Orçamentário em favor da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, no valor total de R\$ 329.935,09 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e nove centavos), para execução de obras e serviços de engenharia para Reforma do Prédio Anexo II da Suframa, no município de Manaus/AM, de acordo com a programação abaixo especificada e Nota de Crédito n° 031/2022-SSP.

Função	Subfunção	Programa	Ação Localizador	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
06	122	3264	1217.0011	449051	02717045	R\$ 329.935,09

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - O Departamento de Administração e de Orçamento e Finanças tomem conhecimento e adotem as providências pertinentes. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA

Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 77869

PORTARIA Nº 006/2022-GSE/SSP-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007, combinado com o Decreto nº 37.236, de 09 de setembro de 2016 e a Portaria nº 0086/2019-GS/SSP, de 25 de abril de 2019; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 24.634 que disciplina a descentralização de crédito mediante destaque e instrução Normativa/SET/SEFAZ Nº 002/004, de 30.12.2004; CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, constante no Ofício nº 00039/2022-GS/SEINFRA; CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, quanto à continuidade do objeto do Plano de Trabalho; RESOLVE: I - CONCEDER destaque de Crédito Orçamentário em favor da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, no valor total de R\$ 1.323.820,81 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e um centavos), para Construção da Piscina de Treinamento da Companhia de Operações Especiais - COE/PMAM, no município de Manaus/AM, de acordo com a programação abaixo especificada e Nota de Crédito nº 032/2022-SSP.

Função	Sub função	Programa	Ação Localizador	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
06	122	3264	1217.0011	449051	02717045	R\$ 1.323.820,81

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - O Departamento de Administração e de Orçamento e Finanças tomem conhecimento e adotem as providências pertinentes. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA

Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 77871

PORTARIA Nº 007/2022-GSE/SSP-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007, combinado com o Decreto nº 37.236, de 09 de setembro de 2016 e a Portaria nº 0086/2019-GS/SSP, de 25 de abril de 2019; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 24.634 que disciplina a descentralização de crédito mediante destaque e instrução Normativa/SET/SEFAZ Nº 002/004, de 30.12.2004; CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, constante no Ofício nº 00039/2022-GS/SEINFRA; CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, quanto à continuidade do objeto do Plano de Trabalho; RESOLVE: I - CONCEDER destaque de Crédito Orçamentário em favor da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, no valor total de R\$ 2.673.222,12 (dois milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e engenharia para Reforma do Centro Integrado de Operações de Segurança - CIOPS, no município de Manaus/AM, de acordo com a programação abaixo especificada e Nota de Crédito nº 033/2022-SSP.

Função	Sub função	Programa	Ação Localizador	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
06	122	3264	1217.0011	449051	02717045	R\$ 2.673.222,12

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - O Departamento de Administração e de Orçamento e Finanças tomem conhecimento e adotem as providências pertinentes. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA

Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 77873

PORTARIA Nº 008/2022-GSE/SSP-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007, combinado com o Decreto nº 37.236, de 09 de setembro de 2016 e a Portaria nº 0086/2019-GS/SSP, de 25 de abril de 2019; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 24.634 que disciplina a descentralização de crédito mediante destaque e instrução Normativa/SET/SEFAZ Nº 002/004, de 30.12.2004; CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria de

Estado de Infraestrutura - SEINFRA, constante no Ofício nº 00039/202-GS/SEINFRA; CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, quanto à continuidade do objeto do Plano de Trabalho; RESOLVE: I - CONCEDER destaque de Crédito Orçamentário em favor da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, no valor total de R\$ 2.297.564,73 (dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos), para Adequação do prédio da Antiga Central do Artesanato para ampliação do Núcleo de Atenção ao Servidor da Segurança Pública, no município de Manaus/AM, de acordo com a programação abaixo especificada e Nota de Crédito nº 034/2022-SSP.

Função	Subfunção	Programa	Ação Localizador	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
06	122	3264	1217.0011	449051	02717045	R\$ 2.297.564,73

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - O Departamento de Administração e de Orçamento e Finanças tomem conhecimento e adotem as providências pertinentes. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA

Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 77875

PORTARIA Nº 009/2022-GSE/SSP-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007, combinado com o Decreto nº 37.236, de 09 de setembro de 2016 e a Portaria nº 0086/2019-GS/SSP, de 25 de abril de 2019; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 24.634 que disciplina a descentralização de crédito mediante destaque e instrução Normativa/SET/SEFAZ Nº 002/004, de 30.12.2004; CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, constante no Ofício nº 00039/2022-GS/SEINFRA; CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, quanto à continuidade do objeto do Plano de Trabalho; RESOLVE: I - CONCEDER destaque de Crédito Orçamentário em favor da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, no valor total de R\$ 534.624,41 (quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos), para a Construção do Reservatório Elevado em Concreto Armado, Volume 50m³ no Complexo de Comando de Policiamento de Área - CPA Norte da Polícia Militar do Estado do Amazonas, em Manaus/AM, de acordo com a programação abaixo especificada e Nota de Crédito nº 035/2022-SSP.

Função	Subfunção	Programa	Ação Localizador	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
06	122	3264	1217.0011	449051	02717045	R\$ 534.624,41

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - O Departamento de Administração e de Orçamento e Finanças tomem conhecimento e adotem as providências pertinentes. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA

Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 77877

PORTARIA Nº 010/2022-GSE/SSP-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007, combinado com o Decreto nº 37.236, de 09 de setembro de 2016 e a Portaria nº 0086/2019-GS/SSP, de 25 de abril de 2019; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 24.634 que disciplina a descentralização de crédito mediante destaque e instrução Normativa/SET/SEFAZ Nº 002/004, de 30.12.2004; CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, constante no Ofício nº 00039/2022-GS/SEINFRA; CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, quanto à continuidade do objeto do Plano de Trabalho; RESOLVE: I - CONCEDER destaque de Crédito Orçamentário em favor da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, no valor total de R\$ 124.943,75 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), para Construção do Estacionamento, Fossa Séptica e Sumidouro do Bloco Anexo do Instituto de Criminalística -

IC/AM, no município de Manaus/AM, de acordo com a programação abaixo especificada e Nota de Crédito nº 036/2022-SSP.

Função	Subfunção	Programa	Ação Localizador	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
06	122	3264	1217.0011	449051	02717045	R\$ 124.943,75

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - O Departamento de Administração e de Orçamento e Finanças tomem conhecimento e adotem as providências pertinentes. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 77878

PORTARIA Nº 011/2022-GSE/SSP-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007, combinado com o Decreto nº 37.236, de 09 de setembro de 2016 e a Portaria nº 0086/2019-GS/SSP, de 25 de abril de 2019; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 24.634 que disciplina a descentralização de crédito mediante destaque e instrução Normativa/SET/SEFAZ Nº 002/004, de 30.12.2004; CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, constante no Ofício nº 00039/2022-GS/SEINFRA; CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, quanto à continuidade do objeto do Plano de Trabalho; RESOLVE: I - CONCEDER destaque de Crédito Orçamentário em favor da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, no valor total de R\$ 505.576,58 (quinhentos e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), para Reforma e Ampliação do Prédio da 47ª Delegacia Interativa de Polícia de Nova Olinda do Norte/AM, de acordo com a programação abaixo especificada e Nota de Crédito nº 037/2022-SSP.

Função	Subfunção	Programa	Ação Localizador	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
06	122	3264	1217.0002	449051	02717045	R\$ 505.576,58

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - O Departamento de Administração e de Orçamento e Finanças tomem conhecimento e adotem as providências pertinentes. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 77879

PORTARIA Nº 012/2022-GSE/SSP-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007, combinado com o Decreto nº 37.236, de 09 de setembro de 2016 e a Portaria nº 0086/2019-GS/SSP, de 25 de abril de 2019; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 24.634 que disciplina a descentralização de crédito mediante destaque e instrução Normativa/SET/SEFAZ Nº 002/004, de 30.12.2004; CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, constante no Ofício nº 00039/2022-GS/SEINFRA; CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, quanto à continuidade do objeto do Plano de Trabalho; RESOLVE: I - CONCEDER destaque de Crédito Orçamentário em favor da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, no valor total de R\$ 1.189.602,09 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, seiscentos e dois reais e nove centavos), para a Construção do Canil do Corpo de Bombeiro Militar do Amazonas - CBMAM, localizado no município de Manaus/AM, de acordo com a programação abaixo especificada e Nota de Crédito nº 038/2022-SSP.

Função	Subfunção	Programa	Ação Localizador	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
06	122	3264	1217.0011	449051	02717045	R\$ 1.189.602,09

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - O Departamento de Administração e de Orçamento e Finanças tomem conhecimento e adotem as providências pertinentes. CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 77880

PORTARIA Nº 013/2022-GSE/SSP-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007, combinado com o Decreto nº 37.236, de 09 de setembro de 2016 e a Portaria nº 0086/2019-GS/SSP, de 25 de abril de 2019; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 24.634 que disciplina a descentralização de crédito mediante destaque e instrução Normativa/SET/SEFAZ Nº 002/004, de 30.12.2004; CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, constante no Ofício nº 00039/2022-GS/SEINFRA; CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, quanto à continuidade do objeto do Plano de Trabalho; RESOLVE: I - CONCEDER destaque de Crédito Orçamentário em favor da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, no valor total de R\$ 734.465,82 (setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), para Reforma e Ampliação da 31ª Delegacia Interativa de Polícia - DIP, no município de Iranduba/AM, de acordo com a programação abaixo especificada e Nota de Crédito nº 039/2022-SSP.

Função	Subfunção	Programa	Ação Localizador	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
06	122	3264	1217.0011	449051	02717045	R\$ 734.465,82

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - O Departamento de Administração e de Orçamento e Finanças tomem conhecimento e adotem as providências pertinentes. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 77881

PORTARIA Nº 014/2022-GSE/SSP-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007, combinado com o Decreto nº 37.236, de 09 de setembro de 2016 e a Portaria nº 0086/2019-GS/SSP, de 25 de abril de 2019; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 24.634 que disciplina a descentralização de crédito mediante destaque e instrução Normativa/SET/SEFAZ Nº 002/004, de 30.12.2004; CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, constante no Ofício nº 000348/2022-GS/SEINFRA; CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, quanto à continuidade do objeto do Plano de Trabalho; RESOLVE: I - CONCEDER destaque de Crédito Orçamentário em favor da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, no valor total de R\$ 1.289.214,37 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e quatorze reais e trinta e sete centavos), para Reforma e Adequação dos Prédios do Instituto Integrado de Ensino de Segurança Pública - IESP, localizado no município de Manaus/AM, de acordo com a programação abaixo especificada e Nota de Crédito nº 040/2022-SSP.

Função	Subfunção	Programa	Ação Localizador	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
06	122	3264	1217.0011	449051	02717045	R\$ 1.289.214,37

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - O Departamento de Administração e de Orçamento e Finanças tomem conhecimento e adotem as providências pertinentes. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 77882

PORTARIA Nº 015/2022-GSE/SSP-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007, combinado com o Decreto nº 37.236, de 09 de setembro de 2016 e a Portaria nº 0086/2019-GS/SSP, de 25 de abril de 2019; CONSIDERANDO o que dispõe

o Decreto nº 24.634 que disciplina a descentralização de crédito mediante destaque e instrução Normativa/SET/SEFAZ Nº 002/004, de 30.12.2004; CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, constante no Ofício nº 00039/2022-GS/SEINFRA; CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, quanto à continuidade do objeto do Plano de Trabalho; RESOLVE: I - CONCEDER destaque de Crédito Orçamentário em favor da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, no valor total de R\$ 8.180.402,25 (oito milhões, cento e oitenta mil, quatrocentos e dois reais e vinte e cinco centavos), para Construção do Batalhão da ROCAM, localizado na Av. Burity, nº 4715 - Distrito Industrial, Manaus/AM, de acordo com a programação abaixo especificada e Nota de Crédito nº 041/2022-SSP.

Função	Subfunção	Programa	Ação Localizador	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
06	122	3264	1217.0011	449051	02717045	R\$ 8.180.402,25

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - O Departamento de Administração e de Orçamento e Finanças tomem conhecimento e adotem as providências pertinentes. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 77883

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o que consta no processo 01.01.025101.005991/2021-88-SEINFRA, INCLUIR na Portaria de Dispensa de Licitação SEINFRA/GS/Nº 01291/2021, veiculada no Diário Oficial do Estado do Amazonas de 16 de dezembro de 2021, no caderno Poder Executivo - Seção II, Página 9, a seguinte redação: CONSIDERANDO o deferimento da Dispensa de Licitação no formato não eletrônico, na RDL nº 011/2021. Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 77688

EXTRATO DE ERRATA

Na edição do Diário Oficial do Estado Amazonas, no dia 08/02/2022, página 9 (Poder Executivo - Seção II), referente à PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEINFRA/GS/Nº 00133/2022.

Onde se Lê: (...) CONSIDERANDO o deferimento da Dispensa de Licitação, no formato não eletrônico, na RDL nº 012/2020 (...).

Leia-se: (...) CONSIDERANDO o deferimento da Dispensa de Licitação, no formato não eletrônico, na RDL nº 012/2021 (...). Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 77701

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº 009/2022-SEINFRA. Data da Assinatura: 11.02.2022. Partes: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a empresa COPEF CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Obras e serviços de engenharia para a REVISÃO GERAL NO PRÉDIO DA UEA - NÚCLEO DE ENSINO SUPERIOR DE APUÍ/AM. Vigência: 210 (duzentos e dez) dias corridos. Valor R\$ 1.777.338,30 (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta centavos). Dotação: Unidade Orçamentária: 11304; Programa de Trabalho: 12.364.3306.1533.0003; Fonte de Recurso: 01160000; Natureza da Despesa: 44905102; tendo sido emitida, em 11/02/2022, a Nota de Empenho nº 2022NE0000152. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00002786.2021-SEINFRA. Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 77690

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº 007/2022-SEINFRA. Data da Assinatura: 07.02.2022. Partes: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a empresa AGÊNCIA E - GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI. Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE EDIFICAÇÕES COM INFRAESTRUTURA NO ÂMBITO DA REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS/AM. Vigência: 16 meses corridos. Valor: R\$ 7.032.858,06 (sete milhões, trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e seis centavos). Dotação: Unidade Orçamentária: 25101; Programa de Trabalho: 15.451.3300.1276.0011; Fonte de Recurso: 02717045; Natureza da Despesa: 44905180; tendo sido emitida, em 07/02/2022, a Nota de Empenho nº 2022NE0000060, no valor de R\$ 1.757.511,19 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e onze reais e dezenove centavos). O saldo restante será empenhado oportunamente. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00002372.2021-SEINFRA. Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 77691

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS-SEINFRA

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA N. 214/20-01

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA., torna público que recebeu do IPAAM, a Licença Ambiental Única - LAU n. 214/20-01, que autoriza a execução de obras de contenção de erosão fluvial na Orla do Município de Nhamundá, localizada nas coordenadas geográficas : P1: 02°11'10,181"S e 56°42'43,685"W; PF 02°11'13,983"S e 56°42'43,789"W, Orla do Município de Nhamundá-AM, para Construção Civil, com validade de 02 ano.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 77699

EXTRATO

Espécie: TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2022-SEINFRA referente ao TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2021: Data de Assinatura: 08/02/2022. Objeto: Fica RESCINDIDO o Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº 001/2021, celebrado em 01/03/2021, entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA e a Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, cujo objeto consiste na Cessão de Uso de bem imóvel, localizado na rua Arthur Bernardes, via da quadra Arthur Bernardes, s/n - São Geraldo, medindo 501,18m², composto de área de circulação, 6 (seis) salas de aula, WC feminino, masculino e PNE, com fundamento no inciso II, do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993. Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 77705

PORTARIA/SEINFRA/GS/Nº. 00182/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 24.634 de 16 de novembro de 2004;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, no Processo n. 01.01.025101.000607/2022-59 SIGED.

RESOLVE:

CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA no valor de R\$ R\$ RS 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados a despesas no primeiro quadrimestre de 2022.

Destaque n. 00004/2022.

Função	Subfunção	Programa	Ação	Região	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Valor
17	331	0001	2004	0001	339046	160	800.000,00
17	512	3300	2275	0001	339030	160	830.000,00
17	512	3300	2275	0001	339039	160	360.000,00
17	122	0001	2087	0001	339039	160	10.000,00

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, em Manaus, 016 de fevereiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 77812

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2021-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 14.02.2022. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa TECNOARTE DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 028/2021, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 16/03/2022, e execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados de 20/02/2022, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.000500/2022-00-SEINFRA. Manaus, 14 de fevereiro de 2022

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 77692

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2020-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 14.02.2022. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa IZA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI. OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 071/2020 por mais 90 (noventa) dias, a contar de 18/02/2022, e vigência por mais 30 (trinta) dias, contados de 19/04/2022, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.000381/2021-96-SEINFRA. Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 77731

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2020-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa SGN OBRAS DE ALVENARIA LTDA-EPP. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 057/2020-SEINFRA, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 27/04/2022, e execução por igual período, contados de 20/02/2022, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo nº 01.01.025101.000394/2022-65-SEINFRA. Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 77734

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2021-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 15.02.2022. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa SIGA CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 032/2021, por mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados de 07/03/2022, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.000665/2022-82-SEINFRA. Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 77735

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, relativa ao Pregão Eletrônico nº 1563/2021-CSC; CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório; CONSIDERANDO, ainda, que a referida licitação transcorreu

de acordo com a legislação prevista no preâmbulo do Edital correspondente; e CONSIDERANDO, por fim, o que mais consta do Processo nº 01.01.025101.005549.2021-79-SEINFRA,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 1563/2021-CSC, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA PARA LEVANTAMENTOS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS - SEINFRA, conforme Despacho do Presidente do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, à fl. 550, tendo sido adjudicado à empresa SATE -SERVIÇOS DE AGRIMENSURA, TOPOGRAFIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.612.784/0001-09, único item licitado, no valor global de R\$ 2.658.504,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e quatro reais);

II - AUTORIZAR à Secretaria Executiva Adjunta de Administração e Finanças a emitir a respectiva Nota de Empenho.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Manaus, 15 de fevereiro de 2022

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 77689

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT

PORTARIA Nº: 010 /2022 - GAB/SECT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS - SECT, no uso de suas atribuições legais, consubstanciada no Regimento Interno, conforme Decreto Nº 44.325, de 06 de agosto de 2021 e Lei Delegada nº 123 de 31 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 36.819/2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação),

CONSIDERANDO O Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 001/2019 celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT e Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB;

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 097/2019-GAB/SECT, publicada no DOE do dia 01 de novembro de 2019, Publicação Diversas, pg. 04;

II - DESIGNAR, o Servidor IGOR NONATO ALMEIDA PEREIRA, matrícula nº 257.857-3ª, para responder pela Gerência de Titulação e Documentação Fundiária - GTDF; a partir de 26/01/2022;

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS - SECT, em Manaus/AM, 15 de fevereiro de 2022.

JOÃO COELHO BRAGA

Secretário de Estado das Cidades e Territórios, em exercício

Protocolo 77836

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS-SECT, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados no Processo nº 01.01.019101.000597/2022-59-SECT (Proc. nº 6588/2021-CSC), relativo à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1392/2021-CSC; CONSIDERANDO, ademais, a inexistência de qualquer recurso pendente ao Processo Licitatório; CONSIDERANDO ainda, que a referida licitação transcorreu de acordo com a legislação pertinente,

RESOLVE: I - HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 1392/2021-CSC, referente a aquisição, pelo menor preço global de equipamentos de informática (notebook, microcomputador e tablet), para atender as necessidades da Secretaria de Estado das Cidades e Território-SECT. II - ADJUDICAR o objeto do PE nº 1392/2021-CSC à empresa WILLIAM L.J SOBRINHO - EPP, CNPJ: 05.630.915/0001-02, no valor global de R\$ 560.280,00 (quinhentos e sessenta mil, duzentos e oitenta reais). Publique-se. Gabinete do Secretário da SECT, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

JOÃO COELHO BRAGA

Secretário de Estado das Cidades e Territórios, em exercício

Protocolo 77791

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 08/2022-SEJUSC

Espécie: Primeiro Termo Aditivo do Termo de Contrato nº. 007/2021-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 007/2021 - SEJUSC, por mais **12 (doze) meses**, a contar de **01/03/2022 a 01/03/2023**, inclusão do item "por consulta a base de dados", bem como a **supressão de 49,4011%** no valor do contrato, conforme especificações do Projeto Básico integrante do Processo; **Data da Assinatura:** 15/02/2022; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.0001.2643.0001; **Fonte:** 160; **Natureza da Despesa:** 33904003; **Nota de Empenho:** 2022NE0000065; **Processo Administrativo:** 0212/2022-03-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Lei n.º 8.666/93. Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 77707

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 07/2022-SEJUSC

Espécie: Primeiro Termo Aditivo do Termo de Contrato nº. 034/2021-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e JVG PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 034/2021 - SEJUSC, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 15/03/2022, na forma do Projeto Básico e das Cláusulas do Contrato; **Data da Assinatura:** 14/02/2022; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.2262.0011; **Fonte:** 2717044; **Natureza da Despesa:** 44905193; **Nota de Empenho:** 2021NE001207; **Processo Administrativo:** 000658/2022-20-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Lei n.º 8.666/93. Manaus, 14 de fevereiro de 2022.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 77709

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Resenha de Autorização de Deslocamento
Conforme o Inciso II, Art. 16º do Decreto Nº. 40.691, de 16 de maio de 2019.
Órgão De Origem: Sejusc/Am,

Nome e cargo: **EDUARDO PEREIRA DO COUTO**, Gerente; **ANDERSON CAVALCANTE CALVANO**, Colaborador;

Destino e período: Manaus/Manacapuru/Manaus - 14/02/2022

Objetivo: visita técnica e verificação da estrutura de rede para a nova unidade que fará parte do Pac Manacapuru no município de Manacapuru.

Nome e cargo: **EDUARDO KHOURY ASFORA**, Assessor I.

Destino e período: Manaus/Itacoatiara/Manaus - 02 a 03/02/2022

Objetivo: cobrir uma ação social realizada pela Sejusc.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 77833

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

PORTARIA Nº 031/2022 - GS/SEJUSC

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o Artigo 58 da lei nº 13.019/2014, que dispõe que a Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do Objeto da Parceria; **CONSIDERANDO** o Artigo 35, Inciso V, alínea "g e h" da Lei nº 13.019/2014,

que estabelece a designação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria; **RESOLVE:** I - **INTEGRAR** na Comissão de Monitoramento e Avaliação desta SEJUSC o servidor efetivo Witney da Silva de Araújo, Matrícula nº 102.170-2F, CPF nº 231.029.772-00, conforme estabelece o art. 2º, XI da Lei 13.019/2014, que orienta a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro pessoal da Administração Pública; II - **INSTITUIR** a Comissão de Monitoramento e Avaliação; III - **DESIGNAR** os Gestores e os Monitores que acompanharam os Termos de Fomento ou Acordo de Cooperação celebrados, conforme planejamento a seguir:

1.TERMO DE FOMENTO nº 008/2021 - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ITACOATIARA - ADEFITA. 1.1 GESTOR: Milena Bruno de Lima, Matrícula nº 257.348-2B, CPF nº 915.776.162-00; **MONITOR:** Kerolainy Da Silva Forthe, Matrícula nº 249.746-8B, CPF nº 537.299.002-34; **MONITOR:** Ione Pereira Toma, Matrícula nº 245.280-4B, CPF nº 348.073.302-68; **MONITOR:** Maria do Socorro Alves de Souza, Matrícula nº 229.489-3B, CPF nº 914.357.902-78; **MONITOR:** Witney da Silva de Araújo, Matrícula nº 102.170-2F, CPF nº 231.029.772-00.

2.TERMO DE FOMENTO nº 009/2021, do INSTITUTO SILVÉRIO ALMEIDA TUNDIS - ISAT. 2.1 GESTOR: Tatyane de Araújo Campos, Matrícula nº 260.597-0A, CPF nº 044.375.506-09; **MONITOR:** Ione Pereira Toma, Matrícula nº 245.280-4B, CPF nº 348.073.302-68; **MONITOR:** Maria do Socorro Alves de Souza, Matrícula nº 229.489-3B, CPF nº 914.357.902-78; **MONITOR:** Witney da Silva de Araújo, Matrícula nº 102.170-2F, CPF nº 231.029.772-00.

3. TERMO DE FOMENTO nº 010/2021, ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANAQUIRI. 3.1 GESTOR: Milena Bruno de Lima, Matrícula nº 257.348-2B, CPF nº 915.776.162-00; **MONITOR:** Kerolainy Da Silva Forthe, Matrícula nº 249.746-8B, CPF nº 537.299.002-34; **MONITOR:** Ione Pereira Toma, Matrícula nº 245.280-4B, CPF nº 348.073.302-68; **MONITOR:** Maria do Socorro Alves de Souza, Matrícula nº 229.489-3B, CPF nº 914.357.902-78; **MONITOR:** Witney da Silva de Araújo, Matrícula nº 102.170-2F, CPF nº 231.029.772-00.

4.TERMO DE FOMENTO nº 011/2021, INSTITUTO FILIPPO SMALDONE. 4.1 GESTOR: Tatyane de Araújo Campos, Matrícula nº 260.597-0A, CPF nº 044.375.506-09; **MONITOR:** Ione Pereira Toma, Matrícula nº 245.280-4B, CPF nº 348.073.302-68; **MONITOR:** Maria do Socorro Alves de Souza, Matrícula nº 229.489-3B, CPF nº 914.357.902-78; **MONITOR:** Witney da Silva de Araújo, Matrícula nº 102.170-2F, CPF nº 231.029.772-00.

5.TERMO DE FOMENTO nº 012/2021, ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES INTELECTUAIS DO AMAZONAS - ADIAM. 5.1 GESTOR: Maria do Socorro Alves de Souza, Matrícula nº 229.489-3B, CPF nº 914.357.902-78; **MONITOR:** Witney da Silva de Araújo, Matrícula nº 102.170-2F, CPF nº 231.029.772-00; **MONITOR:** Ione Pereira Toma, Matrícula nº 245.280-4B, CPF nº 348.073.302-68; **MONITOR:** Tatyane de Araújo Campos, Matrícula nº 260.597-0A, CPF nº 044.375.506-09.

6.TERMO DE FOMENTO nº 013/2021, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITACOATIARA - APAE ITACOATIARA. 6.1 GESTOR: Milena Bruno de Lima, Matrícula nº 257.348-2B, CPF nº 915.776.162-00; **MONITOR:** Kerolainy Da Silva Forthe, Matrícula nº 249.746-8B, CPF nº 537.299.002-34; **MONITOR:** Ione Pereira Toma, Matrícula nº 245.280-4B, CPF nº 348.073.302-68; **MONITOR:** Maria do Socorro Alves de Souza, Matrícula nº 229.489-3B, CPF nº 914.357.902-78; **MONITOR:** Witney da Silva de Araújo, Matrícula nº 102.170-2F, CPF nº 231.029.772-00.

7.TERMO DE FOMENTO nº 014/2021, ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COARI. 7.1 GESTOR: Mateus Levi Maranhão de Oliveira, Matrícula nº 261.587-8A, CPF nº 703.482.902-09; **MONITOR:** Tatyane de Araújo Campos, Matrícula nº 260.597-0A, CPF nº 044.375.506-09; **MONITOR:** Ione Pereira Toma, Matrícula nº 245.280-4B, CPF nº 348.073.302-68; **MONITOR:** Maria do Socorro Alves de Souza, Matrícula nº 229.489-3B, CPF nº 914.357.902-78; **MONITOR:** Witney da Silva de Araújo, Matrícula nº 102.170-2F, CPF nº 231.029.772-00.

8.TERMO DE FOMENTO nº 015/2021, ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ITAPIRANGA - ADEMI. 8.1 GESTOR: Mateus Levi Maranhão de Oliveira, Matrícula nº 261.587-8A, CPF nº 703.482.902-09; **MONITOR:** Kerolainy Da Silva Forthe, Matrícula nº 249.746-8B, CPF nº 537.299.002-34; **MONITOR:** Ione Pereira Toma, Matrícula nº 245.280-4B, CPF nº 348.073.302-68; **MONITOR:** Maria do Socorro Alves de Souza, Matrícula nº 229.489-3B, CPF nº 914.357.902-78; **MONITOR:** Witney da Silva de Araújo, Matrícula nº 102.170-2F, CPF nº 231.029.772-00.

9. TERMO DE FOMENTO nº 016/2021, ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE NOVA OLINDA DO NORTE - APNON. 9.1 GESTOR: Milena Bruno de Lima, Matrícula nº 257.348-2B, CPF nº 915.776.162-00; **MONITOR:** Tatyane de Araújo Campos, Matrícula nº 260.597-0A, CPF nº 044.375.506-09; **MONITOR:** Ione Pereira Toma, Matrícula nº 245.280-4B, CPF nº 348.073.302-68; **MONITOR:** Maria do Socorro Alves de Souza, Matrícula nº 229.489-3B, CPF nº 914.357.902-78; **MONITOR:** Witney da Silva de Araújo,

Matrícula nº 102.170-2F, CPF nº 231.029.772-00.

10. TERMO DE FOMENTO nº 017/2021, ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO AMAZONAS - ADEFA. 10.1 GESTOR: Maria do Socorro Alves de Souza, Matrícula nº 229.489-3B, CPF nº 914.357.902-78; **MONITOR:** Witney da Silva de Araújo, Matrícula nº 102.170-2F, CPF nº 231.029.772-00; **MONITOR:** Ione Pereira Toma, Matrícula nº 245.280-4B, CPF nº 348.073.302-68; **MONITOR:** Tatyane de Araújo Campos, Matrícula nº 260.597-0A, CPF nº 044.375.506-09.

11. TERMO DE FOMENTO nº 018/2021, ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAZONAS - ADVAM. 11.1 GESTOR: Ione Pereira Toma, Matrícula nº 245.280-4B, CPF nº 348.073.302-68; **MONITOR:** Witney da Silva de Araújo, Matrícula nº 102.170-2F, CPF nº 231.029.772-00; **MONITOR:** Tatyane de Araújo Campos, Matrícula nº 260.597-0A, CPF nº 044.375.506-09; **MONITOR:** Maria do Socorro Alves de Souza, Matrícula nº 229.489-3B, CPF nº 914.357.902-78.

12. TERMO DE FOMENTO nº 019/2021, ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE TONANTINS. 12.1 GESTOR: Mateus Levi Maranhão de Oliveira, Matrícula nº 261.587-8A, CPF nº 703.482.902-09; **MONITOR:** Tatyane de Araújo Campos, Matrícula nº 260.597-0A, CPF nº 044.375.506-09; **MONITOR:** Ione Pereira Toma, Matrícula nº 245.280-4B, CPF nº 348.073.302-68; **MONITOR:** Maria do Socorro Alves de Souza, Matrícula nº 229.489-3B, CPF nº 914.357.902-78; **MONITOR:** Witney da Silva de Araújo, Matrícula nº 102.170-2F, CPF nº 231.029.772-00.

13. TERMO DE FOMENTO nº 020/2021, ASSOCIAÇÃO DE APOIO LAR DE VITÓRIAS. 13.1 GESTOR: Ione Pereira Toma, Matrícula nº 245.280-4B, CPF nº 348.073.302-68; **MONITOR:** Witney da Silva de Araújo, Matrícula nº 102.170-2F, CPF nº 231.029.772-00; **MONITOR:** Tatyane de Araújo Campos, Matrícula nº 260.597-0A, CPF nº 044.375.506-09; **MONITOR:** Maria do Socorro Alves de Souza, Matrícula nº 229.489-3B, CPF nº 914.357.902-78.

14. TERMO DE FOMENTO nº 021/2021, ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRANDUBA. 14.1 GESTOR: Milena Bruno de Lima, Matrícula nº 257.348-2B, CPF nº 915.776.162-00; **MONITOR:** Tatyane de Araújo Campos, Matrícula nº 260.597-0A, CPF nº 044.375.506-09; **MONITOR:** Ione Pereira Toma, Matrícula nº 245.280-4B, CPF nº 348.073.302-68; **MONITOR:** Maria do Socorro Alves de Souza, Matrícula nº 229.489-3B, CPF nº 914.357.902-78; **MONITOR:** Witney da Silva de Araújo, Matrícula nº 102.170-2F, CPF nº 231.029.772-00.

15. TERMO DE FOMENTO nº 022/2021, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HUMAITÁ. 15.1 GESTOR: Mateus Levi Maranhão de Oliveira, Matrícula nº 261.587-8A, CPF nº 703.482.902-09; **MONITOR:** Tatyane de Araújo Campos, Matrícula nº 260.597-0A, CPF nº 044.375.506-09; **MONITOR:** Ione Pereira Toma, Matrícula nº 245.280-4B, CPF nº 348.073.302-68; **MONITOR:** Maria do Socorro Alves de Souza, Matrícula nº 229.489-3B, CPF nº 914.357.902-78; **MONITOR:** Witney da Silva de Araújo, Matrícula nº 102.170-2F, CPF nº 231.029.772-00.

16. TERMO DE FOMENTO nº 023/2021, INSTITUTO SONHAR. 16.1 GESTOR: Mateus Levi Maranhão de Oliveira, Matrícula nº 261.587-8A, CPF nº 703.482.902-09; **MONITOR:** Kerolainy Da Silva Forthe, Matrícula nº 249.746-8B, CPF nº 537.299.002-34, CPF nº 044.375.506-09; **MONITOR:** Ione Pereira Toma, Matrícula nº 245.280-4B, CPF nº 348.073.302-68; **MONITOR:** Maria do Socorro Alves de Souza, Matrícula nº 229.489-3B, CPF nº 914.357.902-78; **MONITOR:** Witney da Silva de Araújo, Matrícula nº 102.170-2F, CPF nº 231.029.772-00.

17. TERMO DE FOMENTO nº 024/2021, FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - FEAPAES. 17.1 GESTOR: Ione Pereira Toma, Matrícula nº 245.280-4B, CPF nº 348.073.302-68; **MONITOR:** Witney da Silva de Araújo, Matrícula nº 102.170-2F, CPF nº 231.029.772-00; **MONITOR:** Tatyane de Araújo Campos, Matrícula nº 260.597-0A, CPF nº 044.375.506-09; **MONITOR:** Maria do Socorro Alves de Souza, Matrícula nº 229.489-3B, CPF nº 914.357.902-78.

18. TERMO DE FOMENTO nº 025/2021, MOVIMENTO DE REINTEGRAÇÃO DAS PESSOAS ATINGIDAS PELA HANSENÍASE - MORHAN. 18.1 GESTOR: Tatyane de Araújo Campos, Matrícula nº 260.597-0A, CPF nº 044.375.506-09; **MONITOR:** Ione Pereira Toma, Matrícula nº 245.280-4B, CPF nº 348.073.302-68; **MONITOR:** Maria do Socorro Alves de Souza, Matrícula nº 229.489-3B, CPF nº 914.357.902-78; **MONITOR:** Witney da Silva de Araújo, Matrícula nº 102.170-2F, CPF nº 231.029.772-00.

19. TERMO DE FOMENTO nº 026/2021, FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PESTALOZZI DO AMAZONAS - FASPAM. 19.1 GESTOR: Tatyane de Araújo Campos, Matrícula nº 260.597-0A, CPF nº 044.375.506-09; **MONITOR:** Ione Pereira Toma, Matrícula nº 245.280-4B, CPF nº 348.073.302-68; **MONITOR:** Maria do Socorro Alves de Souza, Matrícula nº 229.489-3B, CPF nº 914.357.902-78; **MONITOR:** Witney da Silva de Araújo, Matrícula nº 102.170-2F, CPF nº 231.029.772-00.

20. TERMO DE FOMENTO nº 027/2021, ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANICORÉ. 20.1 GESTOR: Milena Bruno de Lima, Matrícula nº 257.348-2B, CPF nº 915.776.162-00; **MONITOR:** Kerolainy Da Silva Forthe, Matrícula nº 249.746-8B, CPF nº 537.299.002-34; **MONITOR:** Ione Pereira Toma, Matrícula nº 245.280-4B, CPF nº 348.073.302-68; **MONITOR:** Maria

do Socorro Alves de Souza, Matrícula nº 229.489-3B, CPF nº 914.357.902-78; **MONITOR:** Witney da Silva de Araújo, Matrícula nº 102.170-2F, CPF nº 231.029.772-00.

21. TERMO DE FOMENTO nº 028/2021, ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANAUS. 21.1 GESTOR: Tatyane de Araújo Campos, Matrícula nº 260.597-0A, CPF nº 044.375.506-09; **MONITOR:** Ione Pereira Toma, Matrícula nº 245.280-4B, CPF nº 348.073.302-68; **MONITOR:** Maria do Socorro Alves de Souza, Matrícula nº 229.489-3B, CPF nº 914.357.902-78; **MONITOR:** Witney da Silva de Araújo, Matrícula nº 102.170-2F, CPF nº 231.029.772-00.

22. TERMO DE FOMENTO nº 029/2021, INSTITUTO AUTISMO NO AMAZONAS - IAAM. 22.1 GESTOR: Maria do Socorro Alves de Souza, Matrícula nº 229.489-3B, CPF nº 914.357.902-78; **MONITOR:** Witney da Silva de Araújo, Matrícula nº 102.170-2F, CPF nº 231.029.772-00; **MONITOR:** Ione Pereira Toma, Matrícula nº 245.280-4B, CPF nº 348.073.302-68; **MONITOR:** Tatyane de Araújo Campos, Matrícula nº 260.597-0A, CPF nº 044.375.506-09.

23. TERMO DE FOMENTO nº 030/2021, ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA NO AMAZONAS - AMA. 23.1 GESTOR: Maria do Socorro Alves de Souza, Matrícula nº 229.489-3B, CPF nº 914.357.902-78; **MONITOR:** Witney da Silva de Araújo, Matrícula nº 102.170-2F, CPF nº 231.029.772-00; **MONITOR:** Ione Pereira Toma, Matrícula nº 245.280-4B, CPF nº 348.073.302-68; **MONITOR:** Tatyane de Araújo Campos, Matrícula nº 260.597-0A, CPF nº 044.375.506-09.

24. TERMO DE FOMENTO nº 031/2021, ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BOA VISTA DO RAMOS. 24.1 GESTOR: Milena Bruno de Lima, Matrícula nº 257.348-2B, CPF nº 915.776.162-00; **MONITOR:** Tatyane de Araújo Campos, Matrícula nº 260.597-0A, CPF nº 044.375.506-09; **MONITOR:** Ione Pereira Toma, Matrícula nº 245.280-4B, CPF nº 348.073.302-68; **MONITOR:** Maria do Socorro Alves de Souza, Matrícula nº 229.489-3B, CPF nº 914.357.902-78; **MONITOR:** Witney da Silva de Araújo, Matrícula nº 102.170-2F, CPF nº 231.029.772-00.

25. TERMO DE FOMENTO nº 032/2021, ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PARINTINS. 25.1 GESTOR: Milena Bruno de Lima, Matrícula nº 257.348-2B, CPF nº 915.776.162-00; **MONITOR:** Tatyane de Araújo Campos, Matrícula nº 260.597-0A, CPF nº 044.375.506-09; **MONITOR:** Ione Pereira Toma, Matrícula nº 245.280-4B, CPF nº 348.073.302-68; **MONITOR:** Maria do Socorro Alves de Souza, Matrícula nº 229.489-3B, CPF nº 914.357.902-78; **MONITOR:** Witney da Silva de Araújo, Matrícula nº 102.170-2F, CPF nº 231.029.772-00.

26. TERMO DE FOMENTO nº 033/2021, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO PRETO DA EVA. 26.1 GESTOR: Mateus Levi Maranhão de Oliveira, Matrícula nº 261.587-8A, CPF nº 703.482.902-09; **MONITOR:** Tatyane de Araújo Campos, Matrícula nº 260.597-0A, CPF nº 044.375.506-09; **MONITOR:** Ione Pereira Toma, Matrícula nº 245.280-4B, CPF nº 348.073.302-68; **MONITOR:** Kerolainy Da Silva Forthe, Matrícula nº 249.746-8B, CPF nº 537.299.002-34; **MONITOR:** Witney da Silva de Araújo, Matrícula nº 102.170-2F, CPF nº 231.029.772-00.

27. TERMO DE FOMENTO nº 034/2021, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LÁBREA. 26.1 GESTOR: Mateus Levi Maranhão de Oliveira, Matrícula nº 261.587-8A, CPF nº 703.482.902-09; **MONITOR:** Tatyane de Araújo Campos, Matrícula nº 260.597-0A, CPF nº 044.375.506-09; **MONITOR:** Ione Pereira Toma, Matrícula nº 245.280-4B, CPF nº 348.073.302-68; **MONITOR:** Maria do Socorro Alves de Souza, Matrícula nº 229.489-3B, CPF nº 914.357.902-78; **MONITOR:** Witney da Silva de Araújo, Matrícula nº 102.170-2F, CPF nº 231.029.772-00.

28. TERMO DE FOMENTO nº 035/2021, ASSOCIAÇÃO DOS CIDADÃOS ESPECIAIS DE MANACAPURU - ACEM. 26.1 GESTOR: Milena Bruno de Lima, Matrícula nº 257.348-2B, CPF nº 915.776.162-00; **MONITOR:** Tatyane de Araújo Campos, Matrícula nº 260.597-0A, CPF nº 044.375.506-09; **MONITOR:** Ione Pereira Toma, Matrícula nº 245.280-4B, CPF nº 348.073.302-68; **MONITOR:** Maria do Socorro Alves de Souza, Matrícula nº 229.489-3B, CPF nº 914.357.902-78; **MONITOR:** Witney da Silva de Araújo, Matrícula nº 102.170-2F, CPF nº 231.029.772-00.

29. TERMO DE FOMENTO nº 036/2021, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEFÉ. 26.1 GESTOR: Mateus Levi Maranhão de Oliveira, Matrícula nº 261.587-8A, CPF nº 703.482.902-09; **MONITOR:** Tatyane de Araújo Campos, Matrícula nº 260.597-0A, CPF nº 044.375.506-09; **MONITOR:** Ione Pereira Toma, Matrícula nº 245.280-4B, CPF nº 348.073.302-68; **MONITOR:** Maria do Socorro Alves de Souza, Matrícula nº 229.489-3B, CPF nº 914.357.902-78; **MONITOR:** Witney da Silva de Araújo, Matrícula nº 102.170-2F, CPF nº 231.029.772-00.

CIENTÍFICO-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC. Manaus, 14 de fevereiro de 2022

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 77706

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PORTARIA Nº 032/2022 - GS/SEJUSC

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2022, aprovado na Lei Orçamentária nº 5.758 de 29 de dezembro de 2021 e em seus créditos adicionais.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 5.558 de 04 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2022, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;

II - Anexo I: com uma movimentação no valor de **R\$516.978,00 (QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS)**;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de janeiro de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, em Manaus, 16 de Fevereiro de 2022.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

ANEXO I

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO			ANULAÇÃO			
			FR	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG	VALOR(R\$)
Gestão e Operacionalização da Política Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência	A	3	160	3350	0001	150.000,00	3390	0001	50.000,00
	A	3	160				3390	0001	100.000,00
Gestão e Operacionalização da Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	A	3	160	3390	0011	266.978,00	3390	0001	266.978,00
Operacionalização e Promoção dos Serviços de Direitos Humanos, Mulher e Cidadania	A	3	160	3390	0011	50.000,00	3390	0001	50.000,00
	A	3	160	3390	0011	50.000,00	3390	0001	50.000,00
TOTAL (R\$)						516.978,00			516.978,00

Protocolo 77834

FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PORTARIA Nº 033/2022 - GS/SEJUSC

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2022, aprovado na Lei Orçamentária nº 5.758 de 29 de dezembro de 2021 e em seus créditos adicionais.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 5.558 de 04 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2022, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;

II - Anexo I: com uma movimentação no valor de **R\$1.072.635,00 (UM MILHÃO, SETENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)**;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de janeiro de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, em Manaus, 16 de Fevereiro de 2022.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

ANEXO I

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

21704 FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO			ANULAÇÃO			
			FR	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG	VALOR(R\$)
Gestão e Operacionalização dos Serviços de Atendimento à Criança, Adolescentes e Jovem	A	3	160	3390	0011	72.635,00	3390	0001	72.635,00
	A	3	160	3350	0001	1.000.000,00	3390	0001	1.000.000,00
TOTAL (R\$)						1.072.635,00			1.072.635,00

Protocolo 77835

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

EXTRATO Nº 011/2022-SEAS

Espécie: 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO nº 002/2019-FEAS. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e a empresa ESGOTEC SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA ME. Objeto: Renovação de prazo de vigência do Termo de Contrato por mais 12 (doze) meses, para fins de continuidade da Prestação de Serviços de Esgotamento de fossas e sumidouros, caixas de gordura, desentupimento de esgoto e similares, para atender as necessidades da SEAS. Valor Global: R\$74.400,00; Valor Empenhado: R\$ 15.500,00; UO: 31701; PT: 08.244.3235.2105.0011; FR: 01600000; ND: 33903916; NE: 2022NE0000060; Vigência: 16/02/2022 a 15/02/2023; Processo Administrativo: 01.01.031101.004190/2021-SEAS; Fundamento do ato: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária Executiva de Assistência Social

Protocolo 77874

PORTARIA Nº 046/2022 - GSEAS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Estadual nº 4.163, de 09 de março de 2015, art. 10, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual do Amazonas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 166, de 25 de julho de 2019, a qual instituiu a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas entre o Estado do Amazonas e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social do Amazonas - SEAS,

CONSIDERANDO que a servidora Alzira do Socorro Monteiro Garcia, a qual estava nomeada como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, fora cedida à Gerência de Prestação de Contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a nova Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata a Portaria nº 166 de 25 de julho de 2019, a qual passa a ser composta pelos seguintes membros:

- I - Luana Caroline Paulain da Costa Lascas, Assessor I - Coordenadora;
- II - Jardas Lima Solano, Assistente Técnico - Membro (cargo efetivo);
- III - Darcy Ramos de Amorim, Subgerente - Membro;
- IV - Eduardo Rodrigues Machado Júnior, Supervisor - Membro.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 660/2021-GSEAS.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária Executiva de Assistência Social

Protocolo 77777

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

EXTRATO Nº 09/2022

ESPÉCIE: 1º Termo aditivo ao Contrato nº 27/2021 - SEPROR. **DATA DE ASSINATURA:** 14/01/2022. **PARTES:** SEPROR e a ANNY CAROLYNE SIMAS COELHO. **OBJETO:** Prorrogação de prazo contrato por mais 30 (trinta) dias, a contar a partir de 17/01/2022 a 15/02/2022. CIENTIFIQUE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE no Diário Oficial do Estado.

GEORGE NASCIMENTO CODÁ DOS SANTOS
Secretário Executivo de Estado da Produção Rural

Protocolo 77708

RESENHA Nº04/2022 - GSE/SEPROR O Secretário Executivo da SEPROR autorizou o deslocamento dos servidores abaixo discriminado. **01. Adriane Ellen Barbosa Damasceno Braga. Cargo:** Chefe de Departamento. **Período:** 14 e 15/02/2022. **Destino:** Manacapuru. **Objetivo:** Apoio logístico em evento de proposta de atos/reuniões de entrega de fomento de mudas de citrus (laranja e limão), Kit Serraria Portátil e Alevinos. **02. Airton Jose Schneider - Jose Erenilson Soares da Silva - Pedro Luiz Trevisan de Araújo Biondo. Cargo:** Secretário Executivo Adjunto - Colaborador. **Período:** 16 e 17/02/2022. **Destino:** Itacoatiara. **Objetivo:** Participar e organizar os atos/reuniões de entrega de mudas de citrus (laranja e limão), bem como açaí. **03. David Gomes Durães. Cargo:** Colaborador. **Período:** 15/02/2022. **Destino:** Manacapuru. **Objetivo:** Apoiar a realização do Programa Peixe no Prato Solidário. **04. Fernando Sodré Marques - João Bosco Ferreira da Silva. Cargo:** Colaborador. **Período:** 15/02/2022. **Destino:** Manacapuru. **Objetivo:** Participar das entregas dos conjuntos de matérias de apoio a pesca artesanal para os pescadores. **05. Fabio Farias Sarmando. Cargo:** Colaborador. **Período:** 11/02/2022. **Destino:** Careiro da Várzea. **Objetivo:** Apoio logístico para transportar kit pescador para o referido município. **06. Fabio Ferreira Bernardo. Cargo:** Colaborador. **Período:** 14 a 16/02/2022. **Destino:** Manacapuru. **Objetivo:** Conduzir colaborador para visita técnica para avaliação da recuperação de vicinais. **07. Joice Socorro Nascimento Tavares. Cargo:** Assessor I. **Período:** 14 a 16/02/2022. **Destino:** Manacapuru. **Objetivo:** Apoio logístico em evento de proposta de atos/reuniões de entrega de fomento de mudas de citrus (laranja e limão), Kit Serraria Portátil e Alevinos. **08. Marcos Vinicius de Andrade Rodrigues. Cargo:** Colaborador. **Período:** 14 e 15/02/2022. **Destino:** Manacapuru. **Objetivo:** Apoio logístico em evento de proposta de atos/reuniões de entrega de fomento de mudas de citrus (laranja e Limão), Kit Serraria Portátil e Alevinos. **09. Mayana Tomaz Costa - Deysereen de Souza Costa da Silva. Cargo:** Colaborador. **Período:** 15/02/2022. **Destino:** Manacapuru. **Objetivo:** Cobertura de matéria jornalística no município na ação de fomento e incentivo a pesca, com três entidades um Termo de Fomento para repasse de 100 motores rabetas para os pescadores. **10. Marcelo Arruda da Silva. Cargo:** Colaborador. **Período:** 16 e 17/02/2022. **Destino:** Itacoatiara. **Objetivo:** Organizar atos/reuniões de entrega de mudas de citrus (laranja e limão) bem como açaí. **11. Marley Maria de Castro Perdigão. Cargo:** Colaborador. **Período:** 09 e 10/02/2022. **Destino:** Careiro. **Objetivo:** Apoio logístico em evento de proposta de atos/reuniões de entrega de fomento de mudas de citrus (laranja e limão), Kit Serraria Portátil e Alevinos. **12. Nayla Chaves Silva. Cargo:** Assessor II. **Período:** 03 e 04/02/2022. **Destino:** Pres. Figueiredo. **Objetivo:** Apoio logístico em evento de proposta de atos/reuniões de entrega de fomento de mudas de citrus (laranja e limão), Kit Serraria Portátil e Alevinos. **13. Tatiane de Castro Toledo. Cargo:** Colaborador. **Período:** 09 e 10/02/2022. **Destino:** Careiro. **Objetivo:** Apoio logístico em evento de proposta de atos/reuniões de entrega de fomento de mudas de citrus (laranja e Limão), Kit Serraria Portátil e Alevinos. **14. Tatiane de Castro Toledo. Cargo:** Colaborador. **Período:** 09 e 10/02/2022. **Destino:** Careiro. **Objetivo:** Apoio logístico em evento de proposta de atos/reuniões de entrega de fomento de mudas de citrus (laranja e limão), Kit Serraria Portátil e Alevinos. **15. Talisia Pereira Martins. Cargo:** Colaborador. **Período:** 15/02/2022. **Destino:** Manacapuru. **Objetivo:** Apoiar a entrega de 100 motores rabeta para pescadores. **16. Sandra Afonso Portela de Carvalho. Cargo:** Colaborador. **Período:** 15/02/2022. **Destino:** Iranduba. **Objetivo:** Acompanhar e apoiar visitas a produtores rurais/Piscicultores, para levantamento de dados de ampliação da atividade com objetivo atender futuros convênios.

GEORGE NASCIMENTO CODÁ DOS SANTOS
Secretário Executivo de Estado da Produção Rural

Protocolo 77804

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.005992/2021-50, referente ao PE 1306/21, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 1306/21, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 7, 8, 12; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL 02 - item(ns) 1; DECARES COMERCIO LTDA - item(ns) 10; J I D DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - item(ns) 3; MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - item(ns) 2; ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA - FILIAL - item(ns) 11; VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 5, 6. **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 14 de fevereiro de 2022.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 77694

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.000024/2022-39, referente ao PE 021/22, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 021/22, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): SEPARAR - PRODUTOS E SERVICOS LTDA - item(ns) 1; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 77868

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.006070/2021-60, referente ao PE 1287/21, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 1287/21, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA - item(ns) 2; K. E. COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - item(ns) 3; MEDHAUS COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - item(ns) 1; R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTACOES - item(ns) 4; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas,

para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 77870

Resenha: 027/22 - CSC DATA: 16/02/2022

O Centro de Serviços Compartilhados - CSC/AM torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

Aviso de Licitação

Endereço eletrônico: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública online, através do Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas - e-compras.AM, com endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>.

1.1) PE nº 096/2022-CSC: Aquisição de Kit de Ligadura Elástica, para atender as necessidades da Subgerência de Urgência, localizada nas dependências da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado - FMT-HVD.

1.2) PE nº 097/2022-CSC: Aquisição de Materiais Farmacológico (Tiamina (Vitamina B1), Ácido Ursodesoxicólico, Saccharomyces Boulardii e outros), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e Demais Unidades do Poder Executivo Estadual.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 08 de março de 2022 às 09:15 horas. Início da sessão: dia 08 de março de 2022 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.**

2.1) PE nº 098/2022-CSC: Contratação de Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Especializado (Assistente Administrativo, Maqueiro, Serviço de Portaria, Técnico em Refrigeração e outros), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas - SES em Manaus.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 09 de março de 2022 às 09:15 horas. Início da sessão: dia 09 de março de 2022 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.**

3.1) PE nº 099/2022-CSC: Contratação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde - SES instaladas em Manaus.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 10 de março de 2022 às 09:15 horas. Início da sessão: dia 10 de março de 2022 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.**

Marcação de Nova Data

Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "<https://www.e-compras.am.gov.br>".

4.1) PE nº 1465/2021-CSC: Aquisição de Materiais Farmacológico (Ondansetrona, Metoclopramida, Lactulose e Outros), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e Demais Unidades do Poder Executivo Estadual.

4.2) PE nº 001/2022-CSC: Aquisição de Material Químico e Laboratorial (Soro de IGG, Parasitofiltro e Outros), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e Demais Unidades do Poder Executivo Estadual.

4.3) PE nº 025/2022-CSC: Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados, (Notebooks), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender todo o Complexo Administrativo do Governo do Estado do Amazonas.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 22 de fevereiro de 2022 às 15:15 horas. Início da sessão: dia 22 de fevereiro de 2022 às 15:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.**

- **Observação:** Os interessados que inscreveram suas propostas deverão reinscrevê-las no sistema.

Convocação para Nova Sessão Pública

1) PE nº 869/2021-CSC, dia 18/02/2022 às 11:00 horas de Brasília.

A sessão pública ocorrerá por meio eletrônico, no Endereço: <https://www.e-compras.am.gov.br>.

Revogação

Revogada a seguinte licitação:

1) PE nº 023/2022-CSC, em virtude da solicitação de devolução do Órgão demandante, conforme Nota Técnica exarada pela DJUR/CSC.

2) PE nº 084/2022-CSC, por discricionariedade e conveniência da Administração Pública, conforme Nota Técnica exarada pela DJUR/CSC.

Convocação para Sessão de Abertura da Nova Proposta de Preços

1) TP Nº 054/2021-CSC, tendo em vista que a empresa **PÁDUA ENGENHARIA EIRELI,** exerceu o direito de preferência estabelecido na Lei 123/06, a Abertura da sessão será **dia 21/02/2022 às 13:30 horas de Manaus/AM,** no CSC.

Resultado do Julgamento do Recurso das Documentações

Resultado do Julgamento do Recurso das Documentações interposto pela empresa **M S CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA,** não provido, referente à **Concorrência Nº 028/2021-CSC.**

Empresas Habilitadas:

- MUNIZ CONSTRUÇÃO E NAVEGAÇÃO EIRELI
- PR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA

Empresas Inabilitadas:

- M S CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA
- POMAR COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E CONSTRUÇÃO EIRELI

A abertura das Propostas de Preços referente a CC nº 028/2021-CSC ocorrerá em sessão pública a ser realizada no **dia 21/02/2022, às 08:30 horas de Manaus - AM,** no Centro de Serviços Compartilhados - CSC.

Resultado do Julgamento do Recurso das Documentações

Resultado do Julgamento do Recurso das Documentações interposto pela empresa **CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI,** provido, referente à **Tomada de Preços nº 059/2021-CSC.**

Empresas Habilitadas:

- CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA
- CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI
- CONSTRUTORA TOCANTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
- MCA CONSTRUTORA EIRELI
- MUNIZ CONSTRUÇÃO E NAVEGAÇÃO EIRELI
- MV CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA
- PÁDUA ENGENHARIA LTDA
- SYRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
- TECNOARTE DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Empresas Inabilitadas:

- C S M ENGENHARIA EIRELI
- HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA
- HYCON CONSTRUÇÕES LTDA

A abertura das Propostas de Preços referente a TP nº 059/2021-CSC ocorrerá em sessão pública a ser realizada no **dia 21/02/2022, às 10:30 horas de Manaus - AM,** no Centro de Serviços Compartilhados - CSC.

Resultado do Julgamento das Propostas de Preços

Tomada de Preços Nº 003/2022-CSC.

Empresas Classificadas:

- 1ª **ORYX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**
- 2ª **EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**

Empresas Desclassificadas:

- FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EIRELI
- SINGULAR CONSTRUTORA E CONSERVAÇÃO EIRELI
- COPEF CONSTRUÇÃO LTDA
- KAIROS CONSTRUTORA LTDA
- CONSTRUTORA MEDINA LTDA

Os licitantes participantes do certame deverão solicitar a Ata do Resultado do Julgamento pelo e-mail csc@csc.am.gov.br.

WALTER SIQUEIRA BRITO

Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 77885

Polícia Civil do Estado – PC

RESENHA DA PORTARIA Nº 174/2022-GDG/PC

Processo SIGED nº 01.01.022102.018754/2021-04. **A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA,** no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento da **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de **25% (vinte e cinco por cento)** o servidor **FABRÍCIO MALVEIRA DA CRUZ,** IPC, Mat. nº 194.220-4G, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, a **contar de 22/12/2021,** em conformidade com a Lei

nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso V, da Lei nº 2.271/94-Estatuto do Policial Civil do Estado do Amazonas, alterado pela Lei nº 3.721/2012. Manaus, 11/02/2022.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA

Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 77697

RESENHA DA PORTARIA Nº 192/2022-GDG/PC

Processo SIGED nº 01.01.022102.018297/2021-40. A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR o pagamento da GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO - GRAIQ, com incidência de 10% (dez por cento) ao servidor DARIO CAVALCANTE CRUZ FILHO, Motorista Policial, Matrícula nº 111.998-2C, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros a contar de 14/12/2021, em face da conclusão do Curso de Ensino Médio (2º Grau), vez que atende os requisitos previsto no Artigo 8º, inciso II, item I da Lei nº 4.576 de 9 de abril de 2018, pertinente à escolaridade acima da mínima exigida para seu cargo e correlação com a área de atuação do servidor.**

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA

Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 77698

RESENHA DA PORTARIA Nº 194/2022-GDG/PC.

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - DISPENSAR ERNANI DE SOUZA SOARES FILHO, IPC, Mat. 199.474-3B, FG-3, Chefe de Investigação do 10ºDIP; II - DESIGNAR FRANK ROZY RODRIGUES DO NASCIMENTO, IPC, Mat. 212.279-0A para referida função, a contar de 01/02/2022; Manaus, 11 de fevereiro de 2022.**

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA

Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 77700

RESENHA DA PORTARIA Nº 197/2022-GDG/PC

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - Prorrogar os efeitos da Portaria n. 766/2021-GDG/PC que deflagrou o Processo de Progressão Funcional dos cargos de Escrivão de Polícia, Investigador de Polícia, Perito Criminal, Perito Legista, Perito Odontologista e Delegado de Polícia (para este cargo exclusivamente para o(s) Delegado(s) que não participaram do Processo de Progressão Funcional encerrado conforme o BIC n. 08/2021-GDG/PC, e que tenha(m) condição legal de concorrer ao certame), pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 02/02/2022. Manaus, 15/02/2022.**

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA

Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 77702

Polícia Militar do Amazonas – PMAM

POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 003/2022/DPA-5/JD/PMAM, DE 15FEV2022

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO que o SGT QPPM ATHAUALPA AUGUSTO DE SOUZA (5293), encontra-se na situação de agregado e afastado do cargo policial militar, conforme Portaria nº 030/2016/DP-5/PMAM, de 29JUN16, publicada no DOE nº 33.314, de 30JUN16; CONSIDERANDO a sentença proferida nos Autos do Processo nº 0219606-83.2016.8.04.0001, da lavra do MM. Juiz de Direito da Auditoria Militar DR. ALCIDES CARVALHO VIEIRA FILHO, em virtude de haver sido declarada extinta a punibilidade do acusado, com base no artigo 123, IV, c/c o artigo 125, VII, do Código Penal Militar, ante a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, com relação ao efeito em epígrafe. **RESOLVE: 1. CESSAR o afastamento do Cargo Policial Militar do SGT QPPM ATHAUALPA AUGUSTO DE SOUZA (5293), a contar de 15DEZ2021, por haver sido Extinta a Punibilidade, referente ao Autos do Processo nº 0219606-83.2016.8.04.0001; 2. REVERTER ao serviço ativo da Polícia Militar do Amazonas, a contar a contar de 15DEZ2021, o SGT QPPM ATHAUALPA AUGUSTO DE SOUZA (5293), Matrícula nº 052.642-8 C, nos termos dos artigos 78 e 79, da Lei nº 1.154, de 09DEZ75; 3. RESTABELECEER a GRATIFICAÇÃO DE TROPA, a contar de a contar****

de 15DEZ2021; **4. A DPA/PMAM para as providências administrativas decorrentes. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, em Manaus/AM, 15 de fevereiro de 2022

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

Protocolo 77842

POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 002/2022/DPA-5/JD/PMAM, DE 15FEV2022.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO que o SGT QPPM PAULO WILLYS SANTOS DA SILVA (12573), encontra-se na situação de agregado e afastado do cargo policial militar, conforme Portaria nº 074/DP-5/PMAM, de 20AGO12, publicada no DOE nº 32.388, de 28AGO12; CONSIDERANDO a sentença proferida nos Autos do Processo nº 0244857-79.2011.8.04.00001, da lavra do MM. Juiz de Direito da Auditoria Militar DR. ALCIDES CARVALHO VIEIRA FILHO, em virtude de haver sido declarada extinta a punibilidade do acusado, com base no artigo 123, IV, c/c o artigo 125, VI, do Código Penal Militar, ante a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, com relação ao efeito em epígrafe. **RESOLVE: 1. CESSAR o afastamento do Cargo Policial Militar do SGT QPPM PAULO WILLYS SANTOS DA SILVA (12573), a contar de 09Abr2021, por haver sido Extinta a Punibilidade, referente ao Autos do Processo nº 0244857-79.2011.8.04.00001; 2. REVERTER ao serviço ativo da Polícia Militar do Amazonas, a contar 09Abr2021, o SGT QPPM PAULO WILLYS SANTOS DA SILVA (12573), Matrícula nº 138.408-2 A, nos termos dos artigos 78 e 79, da Lei nº 1.154, de 09DEZ75; 3. RESTABELECEER a GRATIFICAÇÃO DE TROPA, a contar de 09JUL2021; 4. A DPA/PMAM para as providências administrativas decorrentes. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 15 de fevereiro de 2022****

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

Protocolo 77845

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

ESPÉCIE:EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 16/2022-DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 619/16 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de placa: PHJ-2F84, OAJ-1529, PHK-8686, OAD-9874, PHN-2893, PHM-4F04, OAM-4287, JWP-4499, OAG-2980, QZF-0F97, QZB-3E37, NNX-3120, JXG-4299, NOY-5168, PHB-5404, PHK-0507, OAJ-8552, QZM-9A57, NOL-4652, PHS-9I47, JXO-3042, PHT-1F43, JXG-2D93, PHE-4819, PHB-3573, NOP-1227, JXK-3147, PHX-0B51, JXW-3397, NOJ-7519, NOT-3495, QZA-4J69, QZE-4C96, JXW-7F48, JXU-4476, NOZ-4424, NOJ-5D73, OAH-5698, OAM-9498, PHS-1A14, PHV-2E52, QZJ-2F57, OAC-2885, NPB-6578, PHS-7E44, NAY-4C19, JXR-9639, OAF-2493, OAL-7009, OAI-7A69, PHS-3B98, JXV-2976, JHC-3F69, PHJ-9F23, PHY-7174, OAF-3225, JWY-6153, PHR-8D82, PHK-1G23, JXS-5348, NOZ-2264, QZE-4J46, QZT-7A27, QVR-1C12, PHC-6J47, NOR-5273, QZC-8D97, PHS-6I32, JXI-5984, QZY-8A56, PHJ-0227, JXK-2839, JXQ-9G04, JXV-5253, QOG-1G83, QZV-8H28, PHD-1E49, OAD-2776, QZE-6A09, PHH-4534, PHS-9E15, QZQ-2F08, PHO-9997, OAE-5104, PHX-9990, PHT-1A47, JWM-7160, OAC-3985 facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de quinze dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detrans.am.gov.br/formulários. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detrans.am.gov.br/editais.

Manaus, 14 de Fevereiro de 2022.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas

Protocolo 77854

**ESPÉCIE: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
Nº 016/2022-DETRAN/AM**

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 619/2016 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal ao proprietário do veículo de placa: PHN-1472, NBF-0216, NOV-5144, OAB-2A08, OAI-9945, JXM-2673, JXH-1537, AAW-7929, QZE-4D25, NOI-5714, NOP-6301, JXU-2212, QZW-0F86, JXV-5588, NOR-8633, PHC-7336, PHQ-9258, PHI-6164, NOT-9595, PHI-7451, PHH-5153, OAN-4912, PHY-1839, QZR-5A76, NOT-2567, PHN-8E45, NOO-3825, OAG-9844, PHH-9G67, JXJ-8782, OAC-5C51, OAF-3871, OAK-9966, PHS-8I03, PHD-9J70, PHB-8376, QZC-5B51, FQC-1426, PHF-3267, PHP-0D26, OAA-0587, JXO-1E95, QZC-1D53, OAH-3F30, PHY-6H35, PHI-8494, QZG-1H96, OAA-9926, QZX-5C96, NAS-3367, PHK-3533, NOU-9713, PHD-0653, OAG-9052 facultando a efetivar apresentação do condutor e Defesa da Autuação no prazo de quinze dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detrان.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detrان.am.gov.br/editais.

Manaus, 14 de Fevereiro de 2022.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 77855

**ESPÉCIE:EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Nº 17/2022-DETRAN/AM**

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 619/16 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de placa:JWV-3002, PHM-2057, PHH-2984, QXV-4G93, JXX-0479, JXP-5260, JWT-5263, PHB-2445, NBA-6192, JXX-6534, PHJ-7389, QZZ-1177, NOM-8346, JXI-0452, PHK-5D79, NOS-6333, PHJ-3616, PHU-6B14, JXN-8334, JWU-4677, NOO-4824, PHJ-9G65, PHS-6B34, PHP-7H44, PHF-4495, PHW-3F83, JXS-8B24, PHN-9139, PHU-3C83, OAL-1018, QZO-3H46, PHY-2B43, QZD-6J87, JWU-3601, NOP-8079, PHD-8939, JXF-0275, NON-3388, NOO-5002, QZD-0G48, JWQ-4088, NOZ-7059, OAM-9498facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de quinze dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detrان.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detrان.am.gov.br/editais.

Manaus, 15 de Fevereiro de 2022.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 77856

**ESPÉCIE: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
Nº 017/2022-DETRAN/AM**

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 619/2016 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal ao proprietário do veículo de placa:QZY-4H06, QZO-0H57, QZD-4F65, JWZ-9J06, OAI-2736, OAH-9336facultando a efetivar apresentação do condutor e Defesa da Autuação no prazo de quinze dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detrان.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detrان.am.gov.br/editais.

Manaus, 15 de Fevereiro de 2022.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 77857

**ESPÉCIE: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
Nº 018/2022-DETRAN/AM**

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 619/2016 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal ao proprietário do veículo de placa: PHS-0039, JXF-2234, OAJ-1J99, PHM-8771, JWR-2848, PHI-6396, NOZ-3I83, NOS-9237, NPA-5981, OMU-7500, OAL-8850, PHQ-5C11, JXW-1902, QZT-0J46, PHX-8C16, OAF-9254, OAD-7530, PHR-6I32, JWZ-6718 facultando a efetivar apresentação do condutor e Defesa da Autuação no prazo de quinze dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detrان.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detrان.am.gov.br/editais. Manaus, 16 de Fevereiro de 2022.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 77858

**ESPÉCIE:EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Nº 18/2022-DETRAN/AM**

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 619/16 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de placa: PHG-2422, PHB-2903, NPA-3977, NOZ-0270, OAF-5146, JXT-4938, PHT-5E78, OAC-6725, QZT-9E57, JWH-0301, OAO-9980, NAL-7060, JXA-8283, PHZ-5289, PHE-7468, PHD-1333, JXW-1G75, PHL-1292, PHB-7398, JXN-2679, NOV-0017, PHS-8200, JXT-9J99, NOL-1427, JXR-8926, NOI-6458, OXM-9462, PHD-6968, JXT-7I62, NOS-6333, OAI-7608, JWY-5521, NOQ-0334, NOJ-4601, JXQ-9317, OEU-1149, OAD-6636, JXK-4696, NOY-6376, PHC-0201, NOI-4892, QZI-9J06, NON-5I81, PHG-3635, OAA-4J88, QZY-6E98, JXL-1A04, PHE-8276, PHP-3397, JWW-2777, NPA-6B92, PHN-0405, JXV-4891, QZO-4D36, JXB-8767, PHG-3J13, QZH-7D97, PHV-6D17, QZI-7H76, JWY-6607, PHI-7844, PHM-2348, JWX-4745, DQS-6G43, QZW-5B28, PHX-9C16, JWT-7574, PHF-7F18, PHT-3I66, QZB-1F58, OAB-3025, PHL-3040, JWY-1J66, OAO-5069, NOK-5554, NPA-5225, PHD-4839, JXS-1973, OXL-0D09, OAK-1287, PHC-3525, PHZ-4A04, NOU-6I11, NOT-3B48, JXR-8842, NOP-4031, PHN-5428, OAH-1976, PHJ-3J22, JTZ-9038 facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de quinze dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detrان.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detrان.am.gov.br/editais.

Manaus, 16 de Fevereiro de 2022.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 77859

RESENHA DA PORTARIA Nº 139.2022, DE 23.01.2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: I- DESIGNAR: os servidores 1)RANYER MARQUES COSTA 2)PABLO JOSÉ OLIVEIRA SALES FERREIRA 3) ISRAEL DA SILVA FERREIRA 4)ELIANE BATALHA DE SOUZA e 5) ANDRESSA VASCONCELOS LIRA, para se deslocarem ao município de APUÍ-AM, no período de 24/01/2022 a 28/01/2022, com a finalidade de realizar fiscalização na estrutura do CFC BRAGA, para realização das aulas do Curso de Formação Teórica, bem como da área de Treinamento Prático.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 77790

RESENHA DA PORTARIA Nº 140.2022, DE 23.01.2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: I- DESIGNAR: os servidores 1) AIDIVET KARIUT DUARTE DE RAMIREZ 2)ADEMIR ROCHA RODRIGUES 3)GLAYDSON SEVERIANO IGLESIAS 4)KIRK DOUGLAS OLIVEIRA

DE SOUZA e 5)WASHINGTON LUIZ BARROS DE AZEVEDO, para se deslocarem ao município de IPIXUNA-AM, no período de 24/01/2022 a 28/01/2022, com a finalidade de fiscalização na estrutura do CFC WG, para realização das aulas do Curso de Formação Teórica, bem como da área de Treinamento Prático.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 77793

RESENHA DA PORTARIA Nº 155/2022, de 15.02.2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: I- DESIGNAR os servidores e colaboradores 1)RANYER MARQUES COSTA 2)ELIANE BATALHA DE SOZA 3)AIDIVET KARIUT DUARTE DE RAMIREZ 4)ANNE KAROLINE AZEVEDO DA SILVA e 5)WASHINGTON LUIZ BARROS DE AZEVEDO, com a necessidade de fiscalização na estrutura dos CFC HUMAITA e CFC SHALOM, para realização das aulas do curso de formação teoria e da aérea de treinamento prático, no município de MANICORE-AM, no período de 31/01/2022 a 04/02/2022.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 77796

RESENHA DA PORTARIA Nº 145/2022, DE 15.02.2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: I- DESIGNAR: os servidores 1) ISRAEL DA SILVA FERREIRA 2)ANDRESSA VASCONCELOS LIRA 3) AIDIVET KARIUT DUARTE DE RAMIREZ 4)ANNE KAROLINE AZEVEDO DA SILVA e 5)PABLO JOSE OLIVEIRA FERREIRA, com a necessidade de fiscalização na estrutura do CFC WG, para realização das aulas do curso de formação teoria e da aérea de treinamento prático, no município de ENVIRA-AM, no período de 07/02/2022 a 11/02/2022.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 77798

RESENHA DA PORTARIA Nº 156/2021 DE 15.02.2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: I- DESIGNAR: os servidores 1)ISRAEL DA SILVA FERREIRA 2)RANYER MARQUES COSTA 3) KIRK DOUGLAS OLIVEIRA DE SOUZA 4)AIDIVET KARIUT DUARTE DE RAMIREZ e 5)ADEMIR ROCHA RODRIGUES, com a necessidade de fiscalização na estrutura do CFC MARIA MARIA, para realização das aulas do curso de formação teoria e da aérea de treinamento prático, no município de LABREA-AM, no período de 21/02/2022 a 25/02/2022.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 77810

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019. **VIGÊNCIA:** 30/01/2022 a 29/01/2023. **PARTES:** Junta Comercial do Estado do Amazonas- JUCEA/ AM e Claro NXT Telecomunicações S.A. **OBJETO:** Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, referente aos serviços de 02 (dois) links de internet banda larga, a fim de atender as necessidades da JUCEA. Valor Global: R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais). Valor Mensal: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais). **NOTA DE EMPENHO:** nº. 2022NE00029, de 03/01/2022 no Elemento de Despesa nº 33904004; Programa de Trabalho: 23.122.0001.2643.0001 e Fonte: 0201. **SIGNATÁRIOS:** Maria de Jesus

Lins Guimarães - Presidente da JUCEA. Wanda Alves Pereira - Diretora de Operações da Claro NXT e Douglas de Almeida Mendes - Gerente Técnico da Claro NXT. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. Manaus/AM, 03 de fevereiro de 2022.

MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Presidente da Junta Comercial Do Estado Do Amazonas-JUCEA

Protocolo 77730

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
EXTRATO Nº 047/2022 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele noticia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 24 da Lei Estadual nº2.794/03, NOTIFICA a Sra. MARIA JENI APARECIDA RIBEIRO, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 798.422.679-20, para tomar ciência do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 211/2021 - GEFA e TERMO DE EMBARGO/INTERDIÇÃO Nº 229/2021 - GEFA, por meio do qual foi penalizado com multa simples no valor de R\$ 1.588.749,50, por incorrer no art. 72 da Lei Federal nº 9.605/98 C/C incisos II e VII do art. 3º do Decreto Federal nº6.514/08. O Autuado terá o prazo de 20 (vinte) dias para oferecer defesa administrativa contra o Auto de Infração e Termo de Embargo neste IPAAM, contado do dia útil seguinte da publicação desta Identificação, conforme dispõe o art. 19, I, da Lei nº 1.532/1982, cuja redação foi introduzida por meio do artigo. 1º da Lei nº 2.984/2005.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Manaus 15 de fevereiro de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 77884

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
EXTRATO Nº 048/2022 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele noticia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 24 da Lei Estadual nº2.794/03, NOTIFICA o Sr. ELISEU SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 977.631.362-00, para tomar ciência do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 181/2021 - GEFA e TERMO DE EMBARGO/INTERDIÇÃO Nº 188/2021 - GEFA, por meio do qual foi penalizado com multa simples no valor de R\$ 113.171,00, por incorrer no art. 72 da Lei Federal nº 9.605/98 C/C incisos II e VII do art. 3º do Decreto Federal nº6.514/08. O Autuado terá o prazo de 20 (vinte) dias para oferecer defesa administrativa contra o Auto de Infração e Termo de Embargo neste IPAAM, contado do dia útil seguinte da publicação desta Identificação, conforme dispõe o art. 19, I, da Lei nº 1.532/1982, cuja redação foi introduzida por meio do artigo. 1º da Lei nº 2.984/2005.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Manaus 15 de fevereiro de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 77886

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
EXTRATO Nº 049/2022 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele noticia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 24 da Lei Estadual nº2.794/03, NOTIFICA a Sra. ELNICE FLORENTINO DE NAZARE, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 849.124.212-00, para tomar ciência do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 71/2021 - GEFA e TERMO DE EMBARGO/INTERDIÇÃO Nº 495/2021 - GEFA, por meio do qual foi penalizado com multa simples no valor de R\$ 88.859,50, por incorrer no art. 72 da Lei Federal nº 9.605/98 C/C incisos II e VII do art. 3º do Decreto Federal nº6.514/08. O Autuado terá o prazo de 20 (vinte) dias para oferecer defesa administrativa contra o Auto de Infração e Termo de Embargo neste IPAAM, contado do dia útil seguinte da publicação desta Identificação, conforme dispõe o art. 19, I, da Lei nº 1.532/1982, cuja redação foi introduzida por meio do artigo. 1º da Lei nº 2.984/2005.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Manaus 15 de fevereiro de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas -
IPAAM

Protocolo 77887

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
EXTRATO Nº 050/2022 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 24 da Lei Estadual nº2.794/03, NOTIFICA o Sr. TIAGO TEIXEIRA DA COSTA, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 000.715.842-42, para tomar ciência do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 285/2021 - GEFA e TERMO DE EMBARGO/INTERDIÇÃO Nº 351/2021 - GEFA, por meio do qual foi penalizado com multa simples no valor de R\$ 223.680,50, por incorrer no art. 72 da Lei Federal nº 9.605/98 C/C incisos II e VII do art. 3º do Decreto Federal nº6.514/08. O Autuado terá o prazo de 20 (vinte) dias para oferecer defesa administrativa contra o Auto de Infração e Termo de Embargo neste IPAAM, contado do dia útil seguinte da publicação desta Identificação, conforme dispõe o art. 19, I, da Lei nº 1.532/1982, cuja redação foi introduzida por meio do artigo. 1º da Lei nº 2.984/2005.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Manaus 15 de fevereiro de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas -
IPAAM

Protocolo 77888

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
EXTRATO Nº 051/2022 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 24 da Lei Estadual nº2.794/03, NOTIFICA o Sr. MANOEL FLORENTINO DA SILVA, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 611.707.712-20, para tomar ciência do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 191/2021 - GEFA e TERMO DE EMBARGO/INTERDIÇÃO Nº 474/2021 - GEFA, por meio do qual foi penalizado com multa simples no valor de R\$ 68.839,50, por incorrer no art. 72 da Lei Federal nº 9.605/98 C/C incisos II e VII do art. 3º do Decreto Federal nº6.514/08. O Autuado terá o prazo de 20 (vinte) dias para oferecer defesa administrativa contra o Auto de Infração e Termo de Embargo neste IPAAM, contado do dia útil seguinte da publicação desta Identificação, conforme dispõe o art. 19, I, da Lei nº 1.532/1982, cuja redação foi introduzida por meio do artigo. 1º da Lei nº 2.984/2005.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Manaus 15 de fevereiro de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas -
IPAAM

Protocolo 77889

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
EXTRATO Nº 052/2022 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 24 da Lei Estadual nº2.794/03, NOTIFICA o Sr. VANILSON MECABO, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 776.498.198-34, para tomar ciência do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 213/2021 - GEFA e TERMO DE EMBARGO/INTERDIÇÃO Nº 236/2021 - GEFA, por meio do qual foi penalizado com multa simples no valor de R\$ 2.408.839,15, por incorrer no art. 72 da Lei Federal nº 9.605/98 C/C incisos II e VII do art. 3º do Decreto Federal nº6.514/08. O Autuado terá o prazo de 20 (vinte) dias para oferecer defesa administrativa contra o Auto de Infração e Termo de Embargo neste IPAAM, contado do dia útil seguinte da publicação desta Identificação, conforme dispõe o art. 19, I, da Lei nº 1.532/1982, cuja redação foi introduzida por meio do artigo. 1º da Lei nº 2.984/2005.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Manaus 15 de fevereiro de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas -
IPAAM

Protocolo 77890

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
EXTRATO Nº 053/2022 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 24 da Lei Estadual nº2.794/03, NOTIFICA o Sr. JOSÉ VILOMAR DE SOUZA, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 340.979.022-53, para tomar ciência do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 187/2021 - GEFA e TERMO DE EMBARGO/INTERDIÇÃO Nº 200/2021 - GEFA, por meio do qual foi penalizado com multa simples no valor de R\$ 182.269,50, por incorrer no art. 72 da Lei Federal nº 9.605/98 C/C incisos II e VII do art. 3º do Decreto Federal nº6.514/08. O Autuado terá o prazo de 20 (vinte) dias para oferecer defesa administrativa contra o Auto de Infração e Termo de Embargo neste IPAAM, contado do dia útil seguinte da publicação desta Identificação, conforme dispõe o art. 19, I, da Lei nº 1.532/1982, cuja redação foi introduzida por meio do artigo. 1º da Lei nº 2.984/2005.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Manaus 15 de fevereiro de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas -
IPAAM

Protocolo 77891

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
EXTRATO Nº 054/2022 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 24 da Lei Estadual nº2.794/03, NOTIFICA o Sr. JOSÉ VILOMAR DE SOUZA, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 340.979.022-53, para tomar ciência do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 67/2021 - GEFA e TERMO DE EMBARGO/INTERDIÇÃO Nº 81/2021 - GEFA, por meio do qual foi penalizado com multa simples no valor de R\$ 206.234,00 por incorrer no art. 72 da Lei Federal nº 9.605/98 C/C incisos II e VII do art. 3º do Decreto Federal nº6.514/08. O Autuado terá o prazo de 20 (vinte) dias para oferecer defesa administrativa contra o Auto de Infração e Termo de Embargo neste IPAAM, contado do dia útil seguinte da publicação desta Identificação, conforme dispõe o art. 19, I, da Lei nº 1.532/1982, cuja redação foi introduzida por meio do artigo. 1º da Lei nº 2.984/2005.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Manaus 15 de fevereiro de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas -
IPAAM

Protocolo 77892

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
EXTRATO Nº 055/2022 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 24 da Lei Estadual nº2.794/03, NOTIFICA o Sr. EBER JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 694.332.082-34, para tomar ciência do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 283/2021 - GEFA e TERMO DE EMBARGO/INTERDIÇÃO Nº 347/2021 - GEFA, por meio do qual foi penalizado com multa simples no valor de R\$ 3.767,50 por incorrer no art. 72 da Lei Federal nº 9.605/98 C/C incisos II e VII do art. 3º do Decreto Federal nº6.514/08. O Autuado terá o prazo de 20 (vinte) dias para oferecer defesa administrativa contra o Auto de Infração e Termo de Embargo neste IPAAM, contado do dia útil seguinte da publicação desta Identificação, conforme dispõe o art. 19, I, da Lei nº 1.532/1982, cuja redação foi introduzida por meio do artigo. 1º da Lei nº 2.984/2005.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Manaus 15 de fevereiro de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas -
IPAAM

Protocolo 77893

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
EXTRATO Nº 056/2022 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 24 da Lei Estadual nº2.794/03, NOTIFICA o Sr. ELIAS GOMES PEREIRA, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 310.349.777-68, para tomar ciência do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 282/2021 - GEFA e TERMO DE EMBARGO/INTERDIÇÃO Nº 346/2021 - GEFA, por meio do qual foi penalizado com multa simples no valor de R\$ 7.460,00 por incorrer no art. 72 da Lei Federal nº 9.605/98

C/C incisos II e VII do art. 3º do Decreto Federal nº6.514/08. O Autuado terá o prazo de 20 (vinte) dias para oferecer defesa administrativa contra o Auto de Infração e Termo de Embargo neste IPAAM, contado do dia útil seguinte da publicação desta Identificação, conforme dispõe o art. 19, I, da Lei nº 1.532/1982, cuja redação foi introduzida por meio do artigo. 1º da Lei nº 2.984/2005.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Manaus 15 de fevereiro de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 77894

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
EXTRATO Nº 057/2022 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 24 da Lei Estadual nº2.794/03, NOTIFICA o Sr. VALDIR GERALDO JENSEN, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 443.646.529-20, para tomar ciência do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 188/2021 - GEFA e TERMO DE EMBARGO/INTERDIÇÃO Nº 203/2021 - GEFA, por meio do qual foi penalizado com multa simples no valor de R\$ 50.736,00 por incorrer no art. 72 da Lei Federal nº 9.605/98 C/C incisos II e VII do art. 3º do Decreto Federal nº6.514/08. O Autuado terá o prazo de 20 (vinte) dias para oferecer defesa administrativa contra o Auto de Infração e Termo de Embargo neste IPAAM, contado do dia útil seguinte da publicação desta Identificação, conforme dispõe o art. 19, I, da Lei nº 1.532/1982, cuja redação foi introduzida por meio do artigo. 1º da Lei nº 2.984/2005.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Manaus 15 de fevereiro de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 77895

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
EXTRATO Nº 058/2022 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 24 da Lei Estadual nº2.794/03, NOTIFICA o Sr. ROSALINO MULINA DA COSTA, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 390.545.275-34, para tomar ciência do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 284/2021 - GEFA e TERMO DE EMBARGO/INTERDIÇÃO Nº 350/2021 - GEFA, por meio do qual foi penalizado com multa simples no valor de R\$ 1.341.596,50 por incorrer no art. 72 da Lei Federal nº 9.605/98 C/C incisos II e VII do art. 3º do Decreto Federal nº6.514/08. O Autuado terá o prazo de 20 (vinte) dias para oferecer defesa administrativa contra o Auto de Infração e Termo de Embargo neste IPAAM, contado do dia útil seguinte da publicação desta Identificação, conforme dispõe o art. 19, I, da Lei nº 1.532/1982, cuja redação foi introduzida por meio do artigo. 1º da Lei nº 2.984/2005.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Manaus 15 de fevereiro de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 77896

**Unidade Gestora de Projetos Especiais
- UGPE**

PORTARIA Nº 0046/2022 - GCE/UGPE

O COORDENADOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020, I - FRANCY MELRY OLIVEIRA CARVALHO - UGPE.

VALOR: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); 339030 - 5.200,00
APLICAÇÃO: 90 dias **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 30 dias **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Manaus, 16 de fevereiro de 2022

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 77813

A Subcomissão Especial de Licitação - SUBCEL/CSC, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

O Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços n.º 002/2021 - SUBCEL/CSC

EMPRESA HABILITADA e CLASSIFICADA:

- S L DOS R MORAES EIRELI

O licitante participante do certame deverá solicitar a Ata do Resultado do Julgamento pelo e-mail: subcomissao@prosamim.am.gov.br

RITTAHINA MARIA TEIXEIRA MARTINS

Presidente da Subcomissão Especial de Licitação - CEL

Protocolo 77696

**Fundação de Medicina Tropical
“Doutor Heitor Vieira Dourado” –
FMT-AM**

PORTARIA Nº 013/2022-GDAF/FMT-HVD

ORDENADOR DE DESPESAS DA FMT-HVD, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 25, caput da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição; **CONSIDERANDO** que a empresa WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI é a detentora exclusiva para a prestação do serviço de distribuição e comercialização de teste de gasometria, conforme documento constante nos autos, às fls 28; **CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da contratada às fls. 97 á 101. **CONSIDERANDO** ainda, que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 9, está compatível com os preços no mercado; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do **Processo nº 01.02.017304.000252/2022-29 FMT-HVD**; **RESOLVE: I-TORNAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa **WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI, II - ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade pelo valor total mensal de R\$ 149.500,00 (Cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais); À consideração do Diretor Presidente para ratificação. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA FMT-HVD**, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

FLÁVIO AZEVEDO DE LIMA

Diretor Administrativo Financeiro da FMT

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE** em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 77729

**Fundação de Dermatologia Tropical
e Venereologia “Alfredo da Matta” –
FUAM**

RESENHA Nº 005 - DESLOCAMENTO/FUHAM:

Nome: José Yranir do Nascimento, Chefe do Departamento de Controle de Doenças e Epidemiologia, matrícula nº106.345-6A, Hilário Aquino de Oliveira, Téc. em Dermatologia Sanitária, matrícula nº 005.028-8A, Destino: Tefé e Uarini/AM. Período: 16 a 23.02.2022. Objetivo: supervisão, monitoramento e intensificação das ações do Programa de Controle da Hanseníase nos referidos municípios. Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta”. Manaus, 14 de fevereiro de 2022.

RONALDO DERZY AMAZONAS

Diretor-Presidente da Fundação Alfredo da Matta - FUAM

Protocolo 77761

EXTRATO Nº 005/2022-FUHAM

PORTARIA REGULAMENTADORA N.º 001/2022-GDP/FUHAM

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA “ALFREDO DA MATTÁ” - FUHAM, no uso das suas competências estabelecidas nas leis delegadas nº 67 e 107 de 18 de maio de 2.007 e no Decreto nº 45.160 de 04 de fevereiro de 2022 que dispõe sobre o Estatuto da Fundação; **CONSIDERANDO** que o disciplinamento sobre a reformulação dos regimentos internos dos órgãos e

entidades do Poder Executivo está contido na Lei Delegada nº 123/2019; CONSIDERANDO reunião do Conselho Consultivo no dia 25 de agosto de 2021 que aprovou, conforme Ata, novo texto para o Regimento Interno da FUHAM; CONSIDERANDO o que consta da Lei nº 5.672 de 12 de novembro de 2021 que transformou a instituição em uma Fundação Hospitalar e deu novas providências; CONSIDERANDO finalmente a imperiosa necessidade de se estabelecer, por meio de ato próprio do Diretor Presidente da FUHAM, as competências e atribuições dos ocupantes de funções de confiança não contemplados no bojo do Estatuto, conforme estabelece o despacho da Assessoria Jurídica da SEAD e o que mais consta do processo SIGED nº 01.02.017303.001520/2021-59-Casa Civil, bem como, nortear toda a organização interna da instituição. RESOLVE: I. ESTABELECE as competências e atribuições dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão abaixo elencados, pertencentes à estrutura organizacional da FUHAM aprovada pelo Decreto nº 45.160 de 04 de fevereiro de 2022; II. DETERMINAR a todos os ocupantes destes cargos o fiel cumprimento das competências definidas nesta Portaria Regulamentadora; III. ESTABELECE que os gabinetes da Presidência, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Diretoria Técnica e da Diretoria de Ensino e Pesquisa, contam com uma Seção de Apoio Administrativo, responsáveis pela organização dos serviços administrativos dos respectivos gabinetes, a quem compete: -executar e controlar trabalhos de digitação, operar os aplicativos e sistemas e manter bases de dados que permitam o gerenciamento e execução das atividades informatizadas; -elaborar documentos assinados pelos diretores; -controlar o recebimento e a expedição da documentação oficial da Fundação e manter atualizadas as informações sobre a tramitação; -preservar, em arquivo, os documentos encaminhados e recebidos, responsabilizando-se pela sua guarda, controle e segurança dos mesmos; -fornecer apoio logístico necessário ao funcionamento dos gabinetes; -realizar articulação entre os gabinetes dos diretores com os demais organismos técnicos administrativos subordinados; -manter o sigilo no trato dos assuntos de natureza reservada preservando a ética e a discrição profissionais. - agendar reuniões internas e externas com a participação dos diretores. IV. ESTABELECE que a Assessoria de Comunicação conta o Serviço de Criação de Material Educativo e Informativo-SECMEI, a quem compete: -coordenar, criar e propor material de cunho Informativo e educativo, marcas e logomarcas, sinalização vertical e horizontal como forma de comunicação interior e exterior para a difusão de informações de interesse sanitário, administrativo e da política institucional; -interagir com os gestores e com os servidores de modo a captar informações e ideias que visem atender às finalidades do serviço; -realizar outras atividades dentro de sua área de competência. V. ESTABELECE as seguintes competências à Gerência de Orçamento, Finanças e Contabilidade-GEOFIC: -coordenar, acompanhar e executar atividades relacionadas à área contábil, orçamentária e financeira, bem como, os programas e ações definidas nos planos de trabalho setoriais, Plano Plurianual e proposta orçamentária; -coordenar e controlar a execução dos planos de aplicação de recursos financeiros provenientes de convênios e projetos, bem como, a análise da prestação de contas dentro do prazo previsto; -participar da elaboração do Plano Plurianual; -elaborar a prestação de contas de convênios, termos de cooperação técnica e projetos, alertando os setores envolvidos sobre os prazos e vigências; -analisar e orientar o setor competente sobre a depreciação dos bens patrimoniais da FUHAM; -supervisionar a liquidação das notas fiscais de aquisição de bens e serviços; -supervisionar a atualização dos documentos de regularidade fiscal da Fundação; -atender, dentro da sua área de competência, às solicitações dos órgãos de Controle Interno e externo da gestão pública em todas as esferas de governo; -coordenar, monitorar e executar as atividades da contabilidade; -supervisionar e coordenar a liberação, execução e prestação de contas dos recursos financeiros de adiantamento, de acordo com o Plano de Aplicação autorizado; -acompanhar as publicações orçamentárias e financeiras de interesse da Fundação; -analisar, acompanhar e instruir na execução de processos judiciais e extrajudiciais; -coordenar as atividades sobre a auditoria das contas públicas relacionadas com o sistema e-Contas; -colaborar nas políticas de modernização de gestão administrativa, orçamentária e financeira; -executar outras atividades inerentes no âmbito de sua competência. 1. A GEOFIC conta com as seguintes subgerências: 1.1. Subgerência de Finanças-SUBFIN, a quem compete: -colaborar na elaboração das políticas de modernização de gestão administrativa, orçamentária e financeira; -analisar, organizar e executar, conforme a legislação, as atividades relacionadas à liquidação dos processos de despesas para efetivação de pagamentos e dos processos de judicialização; -auxiliar a gerência de gestão orçamentária e financeira na emissão de informações relacionadas à sua área de atuação; -monitorar os relatórios de notas de lançamentos e programação de desembolso no sistema de administração financeira; -manter atualizados os documentos de regularidade fiscal da Fundação; -representar a gerência imediata em eventos quando convocado; -coordenar e elaborar relatórios diversos das atividades que realiza e quando solicitado; -executar outras atividades inerentes no âmbito

de sua competência. 1.2. Subgerência de Orçamento-SUBORC, a quem compete: -colaborar na elaboração das políticas de modernização de gestão administrativa, orçamentária e financeira; -auxiliar a gerência de gestão orçamentária e financeira na emissão de informações relacionadas à execução orçamentária; -organizar, administrar e executar atividades de administração orçamentária; -representar a gerência imediata em eventos, quando convocado. - realizar registro de lançamentos dos termos de contratos no sistema e-Contas do Tribunal de Contas do Estado; -participar da elaboração da proposta orçamentária; -coordenar e elaborar relatórios diversos das atividades que realiza e quando solicitado; -executar outras atividades inerentes no âmbito de sua competência. 1.3. Subgerência de Produção de Serviços de Saúde - SUBPROSS, a quem compete: -planejar, coordenar e organizar as atividades da gestão de produção e faturamento, em conformidade com as diretrizes e normas regulamentadoras; -colaborar nas políticas e modernização da gestão administrativa, financeira e assistencial, visando à consolidação nos processos de planejamento estratégico da Fundação; -supervisionar o processamento das informações em consonância com a Política Nacional de Informação em Saúde, com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, com a Programação Pactuada e Integrada - PPI, com o Cartão Nacional de Saúde - CNS, com o Sistema de Informações Ambulatoriais - SAI, com o Sistema de Regulação - SISREG e com o Sistema de Informações Hospitalares - SIH e demais sistemas implementados pelo controle de saúde pública inerente à regulação, produção e faturamento do Sistema Único de Saúde; -subsidiar o planejamento com informações, indicadores de produção e serviços em saúde para controle, avaliação e desempenho das ações institucionais; -executar outras atividades inerentes no âmbito de sua competência. 1.4. Subgerência de Gestão de Contas e Custos-SUBGECC, a quem compete: -planejar, coordenar, organizar e executar atividades de coleta, análise, classificação e processamento das informações dos centros de custos da Instituição; -apurar custos dos procedimentos das ações assistenciais, atribuindo valor aos procedimentos realizados pela FUHAM; -auxiliar no planejamento Institucional para tomadas de decisões gerenciais nos procedimentos a serem implementados, implantados e ofertados na FUHAM; -auxiliar a gestão na emissão de informações relacionadas à sua área de atuação; -consolidar o processamento dos dados emanados dos centros de custos e garantir os registros no sistema de apuração de custos; -propor melhorias na sistematização e conciliação dos processos de trabalho para otimização na realização dos procedimentos assistenciais produzidos pela FUHAM; -representar o DEPLANOF em eventos, quando convocado; -zelar e garantir o sigilo dos dados e das informações geradas e consolidadas sob sua responsabilidade; -elaborar relatórios das atividades que realiza e quando solicitado; -executar outras atividades inerentes no âmbito de sua competência; VI. ESTABELECE as seguintes competências à Gerência de Logística-GELOG: -planejar, coordenar, organizar, supervisionar e executar as atividades pertinentes à contratação de serviços, abastecimento, manutenção e controle dos bens patrimoniais e de consumo; -coordenar as atividades de organização, monitoramento e controle dos bens patrimoniais; -auxiliar o Departamento na emissão de informações relacionadas à sua área de atuação; -elaborar, analisar e supervisionar os projetos básicos e termos de referências na aquisição de material e serviços; -analisar e emitir parecer em processos sobre assuntos de sua competência; -colaborar nas políticas de modernização da Gestão administrativa e técnica contribuindo com os planos setoriais para a elaboração do Plano Plurianual e da proposta orçamentária; -manter controle periódico da vigência e prazo para renovação contratual dos serviços sob sua competência; -representar o DA em eventos, quando convocado; -supervisionar a realização do inventário anual dos bens patrimoniais da Fundação; -supervisionar as atividades dos serviços administrativos, protocolo, copa e arquivo permanente; -executar outras atividades inerentes no âmbito de sua competência. 1. A GELOG conta com as seguintes subgerências: 1.1. Subgerência de Almoxarifado-SUBALMOX, a quem compete: -planejar, administrar, controlar, coordenar, manter a guarda e realizar a distribuição de materiais de consumo, tais como alimentos, expediente, elétricos, refrigeração, hidrossanitários, equipamentos e outros bens permanentes e todos aqueles inerentes às atividades da FUHAM e sob sua guarda; -auxiliar a Gerência de Logística na emissão de informações relacionadas à sua área de atuação; -realizar e acompanhar a aquisição de materiais de acordo com o planejamento da Instituição, a partir da padronização e das normas vigentes; -justificar, junto aos setores interessados, quando da impossibilidade de atender integralmente aos pedidos realizados; -monitorar a entrega dos produtos adquiridos assegurando o cumprimento dos prazos legais de entrega e os prazos de validade para o abastecimento institucional, bem como, informar aos setores interessados sobre a chegada dos produtos; -fornecer às diretorias quando provocada a relação dos estoques sob sua guarda; VII - colaborar, com a Gerência, na elaboração do Planejamento Anual de Contratação e Aquisições de Bens e Serviços; -realizar inventários dos bens materiais sob sua guarda; -auxiliar a Gerência na emissão de informações relacionadas à

sua área de atuação; -participar como membro nato da Comissão Interna de Recebimento de Materiais; -alimentar as planilhas dos centros de custos e encaminhar dentro do prazo estabelecido à Subgerência de Gestão de Contas e Custos; -executar outras atividades inerentes no âmbito de sua competência; 1.1.2. A SUBALMOX conta com o Serviço de Controle de Bens Patrimoniais-SEPATRI, a quem compete: -executar atividades de recebimento, organização, controle e distribuição dos bens patrimoniais; -realizar monitoramento sistemático dos bens móveis em relação ao estado de conservação, localização e utilidade dos mesmos; -relacionar e encaminhar à Gerência, quando necessário, proposta para alienação dos bens móveis considerados inservíveis ou de recuperação antieconômica; -elaborar inventário anual dos bens móveis e imóveis incorporados ao patrimônio da Fundação; -elaborar mensalmente o relatório de depreciação patrimonial; 1.2. Subgerência da Central de Abastecimento Farmacêutico-SUBCAF, a quem compete: -realizar atividades de guarda, logística, administração, armazenagem e controle de estoque de medicamentos, instrumentais, insumos biológicos e laboratoriais, produtos para saúde e vidrarias e outros bens cuja utilização esteja relacionada às atividades assistenciais da FUHAM sob sua guarda; -auxiliar a Gerência de Logística na emissão de informações relacionadas à sua área de atuação; -realizar e acompanhar a aquisição de materiais de acordo com o planejamento da Instituição, a partir da padronização estabelecida e das normas vigentes; -justificar, junto aos setores interessados, quando da impossibilidade de atender integralmente aos pedidos realizados; -monitorar a entrega dos produtos adquiridos assegurando o cumprimento dos prazos legais de entrega e os prazos de validade para o abastecimento institucional, bem como, informar aos setores interessados sobre a chegada dos produtos; -fornecer às diretorias quando provocado a relação dos estoques sob sua guarda; -colaborar com a Gerência na elaboração do planejamento anual de contratação e aquisições de bens e serviços; -realizar inventário dos bens materiais sob sua guarda; -auxiliar a Gerência na emissão de informações relacionadas à sua área de atuação; -participar como membro nato da Comissão Interna de Recebimento de Materiais; -alimentar as planilhas dos centros de custos e encaminhar dentro do prazo estabelecido à Subgerência de Gestão de Contas e Custos. -elaborar relatório das atividades que realiza. -executar outras atividades inerentes no âmbito de sua competência; 1.3. Subgerência de Serviços Administrativos e Transportes-SUBSAT, a quem compete: -coordenar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas a transportes, vigilância patrimonial, limpeza e conservação, manutenção predial, protocolo, telefonia, refeitório e alojamentos, bem como, manter o arquivo permanente; -assegurar condições de conservação, proteção, acesso e disseminação do acervo de documentos oficiais da Fundação; -auxiliar a Gerência de Logística na emissão de informações relacionadas a sua área de atuação; -colaborar com a Gerência na elaboração do planejamento anual de contratação e aquisições de bens e serviços; -elaborar relatório das atividades que realiza; -supervisionar e fiscalizar contratos de bens e serviços sob sua responsabilidade; -executar outras atividades inerentes no âmbito de sua competência. 1.3.1. A SUBSAT conta com os seguintes serviços: 1.3.1.1. Serviço de Manutenção Predial - SEMAP, a quem compete: -planejar, organizar, supervisionar e administrar atividades relacionadas com os serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, limpeza e conservação, instalações elétricas, hidráulicas e hidrosanitárias, bem como, cuidar dos bens móveis e demais equipamentos da Fundação. -executar outras atividades inerentes no âmbito de sua competência. 1.3.1.2. Serviço de Transportes - SETRANS, a quem compete: -planejar, coordenar, executar e controlar as atividades de licenciamento, seguro e documentação dos veículos, consumo de combustível e quilometragem; -monitorar o estado, a manutenção e uso dos veículos por parte dos motoristas, conforme check list diário cobrando responsabilidade pelo zelo da frota; -executar e controlar as atividades de gestão da frota de veículos para atender as necessidades da área técnica e administrativa conforme solicitações; -executar outras atividades inerentes no âmbito de sua competência. 1.4. Subgerência de Compras-SUBCOMP, a quem compete: -coordenar e executar as atividades relativas às compras e contratação de bens e serviços, conforme as normas e sistemas de informação específicos; -manter atualizado o sistema de controle das atividades executadas, bem como, o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços; -colaborar com a Gerência na elaboração do planejamento Anual de contratação e aquisições de bens e serviços; -auxiliar a Gerência de Logística na emissão de informações relacionadas a sua área de atuação. -elaborar relatório das atividades que realiza. -colaborar nas políticas de modernização da Gestão administrativa e técnicas contribuindo com os planos setoriais para a elaboração do Plano Plurianual e da proposta orçamentária; -analisar e propor adequações nos projetos básicos e termos de referências; -monitorar sistematicamente a tramitação e status dos processos de aquisições de bens, insumos, serviços e licitações junto aos órgãos envolvidos, bem como, alimentar os órgãos internos socializando a execução das aquisições; -executar outras atividades inerentes no âmbito de sua competência. VII. ESTABELECE as seguintes competências à

Gerência de Sistemas e Tecnologia da Informação-GSTI: -planejar, administrar e supervisionar a análise, desenvolvimento, suporte técnico e operacionalização das atividades informatizadas da Fundação; -planejar, elaborar, coordenar, supervisionar e avaliar projetos e atividades relacionados às aquisições de bens e serviços, desenvolvimento, manutenção e segurança em Tecnologia da Informação de acordo com o Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI da Fundação; -colaborar em conjunto com as gerências, subgerências e serviços, a elaboração do planejamento anual de contratação e aquisições de bens e serviços; -zelar e garantir o sigilo dos dados e das informações geradas e consolidadas sob sua responsabilidade; -representar a Diretoria de Administração e Finanças - DAF em eventos, quando convocado; -coordenar e elaborar relatórios das atividades que realiza e quando solicitado; -colaborar nas políticas de modernização da Gestão administrativa e técnicas contribuindo com os planos setoriais para a elaboração do Plano Plurianual e da proposta orçamentária; -assegurar o bom desempenho de equipamentos e sistemas, pela manutenção da infraestrutura de redes e servidores, interagindo com clientes internos e externos na área de TI, avaliando e monitorando também as tecnologias e os sistemas implantados; -coordenar, solicitar contratação de serviços de infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) no âmbito da Instituição e gerenciar a qualidade e a prestação desses serviços; -gerenciar e balancear a gestão de capacidade dos elementos de infraestrutura necessários ao funcionamento dos serviços e soluções de TI; -gerenciar as respectivas licenças de uso e outros mecanismos que assegurem a recuperação da instalação dos equipamentos centrais da rede e dos respectivos serviços; -manifestar-se acerca dos aspectos técnicos e custos envolvidos no atendimento às solicitações de implantação de sistemas; -alimentar os relatórios dos centros de custos e encaminhar dentro do prazo estabelecido à Subgerência de Análises de Contas e Custos. -colaborar nas políticas de modernização da Gestão administrativa e técnicas contribuindo com os planos setoriais para a elaboração do Plano Plurianual e da proposta orçamentária; -colaborar com as políticas, planejamento estratégico e operacional da Fundação, com vistas a subsidiar a definição das prioridades de gestão de Tecnologia da Informação; -prestar apoio técnico às unidades internas da Fundação sobre sistemas, programas e equipamentos relacionados à informática, bem como, manter política de manutenção corretiva e preventiva do sistema de informática da Fundação; -elaborar relatório mensal das atividades da gerência; -auxiliar o Departamento de Administração na emissão de informações relacionadas a sua área de atuação. -executar outras atividades inerentes no âmbito de sua competência. -A GSTI conta com Apoio Administrativo para oferecer suporte e auxiliar nas atividades da Gerência. 1. A GSTI conta com a seguinte subgerência: 1.2. Subgerência de Sistemas Informatizados-SUBSIN, a quem compete: -coordenar e processar a coleta, armazenagem e disponibilização dos dados e informações administrativas e de saúde; -implantar os sistemas informatizados, prestar suporte e capacitar os usuários internos na operacionalização dos sistemas; -assegurar o correto funcionamento e efetuar a manutenção e a parametrização dos sistemas de acordo com as diretrizes e os requisitos especificados, mantendo atualizada a documentação pertinente; -garantir a atualização, pela FUHAM, das rotinas e da documentação relativa aos sistemas utilizados, bem como, quando necessário, analisar e elaborar novos procedimentos operacionais; -analisar necessidades e implementar os sistemas informatizados necessários à operação e ao desenvolvimento das rotinas da FUHAM; -manifestar-se quanto aos aspectos técnicos e custos envolvidos no atendimento às solicitações de implantação e melhorias de sistemas; -prover a integração dos sistemas informatizados; -elaborar e organizar os relatórios mensais e anual das atividades, bem como, assessorar a Gerência na sua área de competência; -executar outras atividades inerentes no âmbito de sua competência. VIII. ESTABELECE as seguintes competências à Gerência de Gestão de Pessoas-GGP: -planejar, coordenar, analisar e controlar a política de desenvolvimento de pessoal e as atividades que permeiam as relações trabalhistas e previdenciárias da Fundação; -planejar e coordenar em consonância com a política de recrutamento e seleção de pessoal, o gerenciamento das atividades inerentes à participação da Fundação nos concursos públicos e processos seletivos; -colaborar com o plano das ações voltadas para a promoção da saúde e segurança do trabalhador; -participar e contribuir para as ações voltadas à promoção da humanização da vida Institucional; -coordenar e participar na elaboração dos planos e programas voltados para o desenvolvimento dos serviços voluntários e estágios contratados por meio de empresa de recrutamento; -realizar as atividades de avaliação de estágio probatório e colaborar com as comissões de avaliações de desempenho previstas em lei; -colaborar em conjunto com o DA na elaboração do planejamento anual de contratação e aquisições de bens e serviços; -colaborar nas políticas de modernização da Gestão administrativa e técnicas contribuindo com os planos setoriais para a elaboração do Plano Plurianual e da proposta orçamentária e do setor de custos; -coordenar e supervisionar a avaliação das ações de educação permanente do servidor;

-participar da elaboração e do monitoramento do plano setorial; -supervisionar a alimentação das planilhas do custo setorial;-gerenciar os contratos sob sua responsabilidade; - coordenar e supervisionar as informações pertinentes à vida funcional e de remuneração dos servidores, garantindo o sigilo dessas informações; -manter os servidores atualizados sobre a legislação vigente, especialmente em relação aos seus direitos e deveres; -controlar e monitorar a concessão e prestação de contas de diárias a servidores e colaboradores eventuais;-auxiliar o Departamento de Administração na emissão de informações relacionadas a sua área de atuação; - elaborar o relatório mensal das atividades da Gerência. -analisar e instruir processos de natureza administrativa, cível, penal, previdenciária e trabalhista dos servidores conforme norma vigente, interagindo, quando necessário, com a Assessoria Jurídica; -coordenar, controlar e expedir as guias de recolhimento previdenciários e de todos os processos de pessoal; -acompanhar, controlar, monitorar e responder aos órgãos sobre a situação funcional dos servidores posicionados ou cedidos; -executar outras atividades inerentes no âmbito de sua competência. -A GGP contará com Serviço de Apoio Administrativo, para oferecer suporte e auxiliar nas atividades da Gerência. 1. A GGP conta com as seguintes subgerências: 1.1. Subgerência de Folha de Pagamento-SUBFOLHA, a quem compete: -organizar, executar e controlar as atividades inerentes à remuneração dos servidores da Fundação e o processamento da folha de pagamento; -organizar e manter atualizados os registros funcionais e financeiros dos servidores no Sistema da Folha de Pagamento Pessoal; -zelar e garantir o sigilo das informações dos assentamentos e remunerações funcionais do servidor; -realizar lançamento de concessão e prestação de contas no Sistema de Controle de Diária e Passagens - SCDP;-elaborar e coordenar a programação da escala de férias anual de servidores; -analisar e instruir processos de afastamento de servidor; -assessorar no acompanhamento das ações relativas à gestão de pessoas relacionadas ao cadastro e pagamento funcional e ao atendimento das demandas judiciais e dos órgãos de controle; -orientar servidores sobre os procedimentos e rotinas necessários para aplicação da legislação de pessoal, em seu âmbito de competência; -colaborar nas políticas de modernização da Gestão administrativa e técnica contribuindo com os planos setoriais para a elaboração do Plano Plurianual e da proposta orçamentária; -realizar e subsidiar com informações e indicadores estatísticos, a realização de atividades de pessoal para controle e avaliação técnica de custos; -atuar em parceria com a Subgerência de Produção para a atualização cadastral de servidores junto ao CNES; -representar a Gerência de Gestão de Pessoal em eventos, e quando convocado; -elaborar relatório mensal e anual das atividades que realiza; -executar outras atividades inerentes no âmbito de sua competência. 1.2. Subgerência de Gestão Previdenciária-SUBGEP, a quem compete: -organizar, coordenar, processar e controlar todas as atividades referentes aos benefícios concedidos pela gestão previdenciária do Estado do Amazonas; -manter registros, cadastros e assentamentos funcionais atualizados do quadro ativo de servidores; -instruir e qualificar os processos administrativos em pareceres técnicos jurídicos; -manter atualizada as informações de cunho previdenciário dos servidores; -articular-se com a gestão previdenciária municipal, estadual e federal, visando a garantia dos direitos dos servidores nos processos de aposentadoria; -responder aos servidores quanto às suas dúvidas relativas à aplicação das normas regulamentares vigentes nas matérias de suas competências; -zelar e garantir o sigilo das informações dos assentamentos funcionais do servidor;-executar outras atividades inerentes no âmbito de sua competência. 2. A GGP conta ainda com os seguintes serviços: 2.1. Serviço de Registro e Assentamento Funcional-SERAF, a quem compete: -executar o lançamento de informações cadastrais, organização de dados funcionais, controle de frequência, férias, licenças, folgas e outras informações relacionadas a situação funcional do servidor; -executar outras atividades inerentes no âmbito de sua competência. 2.2. Serviço de Educação Continuada e Permanente-SECOP, a quem compete: -planejar, coordenar, analisar e controlar a política de desenvolvimento continuado de pessoal da Fundação; -assessorar a GGP na elaboração do Plano Anual de Capacitação dos Servidores; -executar outras atividades inerentes no âmbito de sua competência. IX. ESTABELECEM que a Diretoria de Ensino e Pesquisa conta com os seguintes serviços: 1. Serviço de Ensino de Pós Graduação-SEPOSG, a quem compete: -coordenar e supervisionar a execução das atividades do Programa de Residência Médica e do Curso de Mestrado desenvolvidos na Fundação, norteando as políticas de inserção, interação e integração dos residentes em Dermatologia e dos mestrandos dentro da instituição; -manter controle no cumprimento do cronograma das atividades do Programa de Residência Médica e do Curso de Mestrado; -incentivar e acompanhar a organização e elaboração de atividades voltadas ao Programa de Residência Médica e do Curso de Mestrado em conjunto com as entidades envolvidas; -auxiliar a Diretoria de Ensino e Pesquisa na elaboração do Plano Anual de Trabalho e nas modificações propostas ao Programa de Residência Médica e no Curso de Mestrado em conjunto com as entidades envolvidas das áreas da saúde ou da educação, -acompanhar e apoiar o programa de pós-graduação stricto

sensu, estabelecendo mecanismos de articulação técnico-científica com outros órgãos e entidades de saúde da educação; -elaborar e organizar relatório mensal das atividades desenvolvidas; 2. Serviço à Distância de Educação e Assistência à Saúde-SEDEAS, a quem compete: -propor, desenvolver e coordenar ações relacionadas à Telesaúde com ênfase na Teleassistência Multiprofissional (teleconsultoria, segunda opinião formativa, teleconsulta e tele-educação) por meio das tecnologias da informação e comunicação (TIC) aplicadas em projetos nas áreas de assistência, ensino, pesquisa e extensão promovidas pela Fundação cujas competências são: -prestar assessoramento técnico e operacional ao Programa de Controle da Hanseníase do Estado; -apoiar o diagnóstico em Dermatologia Avançada e Geral por meio de teleconsultoria e segunda opinião formativa para os médicos do interior do estado, por meio de instituições com as quais a FUAM mantenha parceria; -realizar o diagnóstico em Dermatologia Avançada e Geral, via teleconsulta, para os pacientes do interior do estado agendados pelo Sistema de Regulação - SISREG por meio de instituições com as quais a FUHAM mantenha parceria;-capacitar servidores da Fundação e profissionais do Sistema Único de Saúde que atuam na atenção Primária em Hanseníase, outras dermatoses de interesse sanitário e IST/HIV/AIDS, via tele educação mediadas por tecnologias, utilizando estratégias de comunicação síncronas (videoconferências, vídeo aulas, chat, tutoria) e assíncronas (fórum de debates); -promover a difusão e discussão à distância de conhecimentos técnicos e científicos na área da Hanseníase, dermatologia geral e avançada e IST/HIV/AIDS com uso de Tecnologia da Informação e Comunicação-TIC, em especial videoconferências, sem excluir outras ferramentas síncronas ou assíncronas; -atuar como observatório da situação da Hanseníase do Amazonas; -desenvolver trabalhos cooperativos entre Unidades de Referência e Universidades para aprimoramento de boas práticas clínicas em relação ao diagnóstico, condutas terapêuticas, vigilância epidemiológica aplicadas ao ensino, pesquisa e extensão em Hanseníase, Dermatologia Avançada e Geral e em IST/HIV/AIDS, para uniformização de condutas; -realizar outras atividades dentro de sua área de competência. 3. Serviço de Biblioteca e Informação Científica-SEBIC, a quem compete: -coordenar e acompanhar a execução das atividades de organização, controle e guarda de toda documentação científica física e virtual; -proceder à catalogação, classificação e a preservação do acervo físico e virtual e manter sob seu controle e guarda, o acervo bibliográfico, diapositivos, fotografias, fitas de vídeos, etc.; -executar atividades de seleção, aquisição, registro e catalogação do acervo bibliográfico e não bibliográfico, de acordo com padrões e normas técnicas específicas; -organizar a documentação dos trabalhos técnicos, científicos e administrativos produzidos na Fundação, obedecendo aos padrões e normas técnicas específicas (ABNT); -manter serviço de consulta e empréstimo domiciliar de acervo bibliográfico, obedecidas as normas vigentes para tal; -executar atividades de conservação, restauração e encadernação do acervo; -executar atividades de indexação de artigos de periódicos recém-adquiridos; -realizar permuta e doações com bibliotecas congêneres, quando houver duplicatas, obedecendo ao padrão do quantitativo do acervo; -manter atualizado o registro de usuários; -solicitar doações de material bibliográfico para preencher as lacunas existentes na coleção e melhora do acervo; -executar atividades de atendimento e orientação ao público usuário com relação ao uso adequado do acervo, produtos e serviços disponíveis em termos institucional e externo; -organizar o Boletim Informativo e Bibliografias Especializadas sobre as atividades de ensino e pesquisa; -dinamizar o Serviço de Disseminação da Informação (SDI) por meio do site da Fundação;-elaborar Relatório Mensal de Atividades desenvolvidas pela Biblioteca; -realizar outras atividades dentro de sua área de competência. X. ESTABELECEM as seguintes competências à Gerência de Ensino-GENS: -coordenar e supervisionar a execução das atividades de ensino desenvolvidas na Fundação para atendimento às demandas externas em atendimento às solicitações de entidades de saúde e de educação com as quais a FUHAM mantém parceria; -apoiar as atividades de capacitação da Fundação; -organizar e elaborar atividades voltadas ao ensino promovendo a integração destas atividades com as atividades assistenciais; -elaborar cronograma das capacitações, estágios e treinamentos, mantendo controle no cumprimento do cronograma dessas atividades; -elaborar material de ensino voltado para as áreas de interesse da Fundação; -informar aos setores envolvidos o ingresso de alunos em estágio curricular obrigatório e extracurricular os quais vão cumprir etapa nas dependências da Fundação;-auxiliar a Diretoria de Ensino e Pesquisa na elaboração do Plano Anual de Trabalho; -elaborar o relatório mensal das atividades da Gerência; -colaborar nas políticas de modernização da Gestão administrativa e técnicas contribuindo com os planos setoriais para a elaboração do Plano Plurianual e da proposta orçamentária; -elaborar e acompanhar o plano de trabalho setorial e os indicadores de gestão das atividades de ensino e pesquisa; -supervisionar, prover e manter sob seus cuidados: o Auditório "Administrador Damião Litaif", Mini Auditório, Sala de Telesaúde e Sala de Aula, bem como, todos os bens e equipamentos dispostos nesses ambientes; -realizar outras atividades dentro de sua área de competência. XI. O DAD

conta com os serviços: 1. Serviço de Assistência Social-SEASS, a quem compete: -desenvolver as políticas públicas nas ações de Assistência Social no âmbito da FUHAM conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), do Sistema Único de Saúde (SUS), da legislação vigente e alinhar as práticas de acordo com as competências estabelecidas pelo conselho de classe; 2. Serviço de Assistência em Psicologia-SEASP, a quem compete: -desenvolver as políticas públicas nas ações da Psicologia nas ações de assistência psicológica no âmbito da FUHAM conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), do Sistema Único de Saúde (SUS), legislação vigente e alinhar as práticas de acordo com as competências estabelecidas pelo conselho de classe; 3. Serviço de Assistência em Odontologia-SEASO, a quem compete: -desenvolver as políticas públicas nas ações da Odontologia no âmbito da FUHAM conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), do Sistema Único de Saúde (SUS), da legislação vigente e alinhar as práticas de acordo com as competências estabelecidas pelo conselho de classe; XII. ESTABELECEER as seguintes competências à Gerência de Assistência em Infecções Sexualmente Transmissíveis-GIST: -planejar, coordenar e monitorar a execução dos serviços de assistência ambulatorial e diagnóstica em Infecções Sexualmente Transmissíveis, e dos Serviços de Testagem e Aconselhamento (CTA) e do Serviço de Atendimento Especializado (SAE) de HIV/Aids da Fundação; -colaborar nas políticas e modernização da gestão da Fundação, propondo e estabelecendo objetivos, prioridades, diretrizes, estratégias e programas de ação visando a consolidação do processo de planejamento da área, conforme legislação vigente; -assegurar o cumprimento dos processos de trabalho, incluindo a supervisão do fluxo dos pacientes acometidos de IST/HIV/AIDS, no ambulatório da Fundação, garantido a integração, organização e resolutividade na assistência, por meio das ações multiprofissionais; -assegurar a integração com os atores envolvidos nas políticas públicas em IST/HIV/AIDS, em conjunto com os departamentos e demais diretorias; -elaborar e acompanhar o plano de trabalho setorial e os indicadores de gestão das atividades do controle da produção dos serviços de IST/HIV/AIDS; -colaborar com a construção e o monitoramento do Plano Plurianual do Estado em conjunto com os departamentos; -coordenar a elaboração e organização do relatório mensal das atividades de produção da Gerência para avaliação dos resultados; -representar o Departamento Ambulatorial e de Diagnóstico (DAD) em eventos quando convocado; -colaborar para captação de recursos com entidades públicas, privadas e do terceiro setor para a FUHAM. -colaborar com o planejamento e a execução de cursos, treinamentos, estágios, voluntariado e projetos que envolvam as atividades do setor, em parceria com o GGP na política de Educação Continuada dos servidores; -desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão para o controle e prevenção de agravos nas áreas de IST/HIV/AIDS, em planejamento conjunto com o DT/DAD/DCDE e o DEPESQ/DEP; -contribuir com a formação dos comitês e comissões técnicas em sua área de atuação e zelar pelo cumprimento de suas recomendações; -manter e assegurar o funcionamento de uma Farmácia Satélite no setor; -a GIST conta com Apoio Administrativo para oferecer suporte e auxiliar nas atividades da Gerência; -executar outras atividades inerentes no âmbito de sua competência. 1. A GIST conta com os serviços: 1.1. Serviço de Testagem e Aconselhamento-SETA, responsável pelas políticas públicas no diagnóstico precoce de HIV/AIDS; 1.2. Serviço de Assistência Especializada-SESAE, responsável pela assistência ambulatorial especializada a indivíduos vivendo com o vírus do HIV, conforme descrito no PCDT/Ministério da Saúde e rede de atenção. A Gerência de Assistência às Infecções Sexualmente Transmissíveis conta com Apoio Administrativo; XIII. ESTABELECEER as seguintes competências à Gerência de Assistência Dermatológica-GDERMAT: -planejar, coordenar e monitorar a execução das atividades de assistência ambulatorial na área da Dermatologia Avançada; -colaborar nas políticas de modernização das gestões administrativa e técnica contribuindo com os planos setoriais para a elaboração do Plano Plurianual e da proposta orçamentária em conjunto com os departamentos; -colaborar para captação de recursos com entidades públicas, privadas e do terceiro setor para a FUHAM; -contribuir com a formação dos comitês e comissões técnicas em sua área de atuação e zelar pelo cumprimento de suas recomendações; -colaborar com o planejamento e a execução de cursos, treinamentos, estágios, voluntariado e projetos que envolvam as atividades em Dermatologia Avançada, em parceria com o GGP, na política de Educação Continuada dos servidores; -desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão para o controle e prevenção de agravos nas áreas de Dermatologia Avançada, em planejamento conjunto com o DT/DAD/DCDE e o DEPESQ/DEP; -elaborar e supervisionar as escalas de serviços de profissionais e técnicos da área fim em consonância com os demais setores e serviços; -elaborar o relatório mensal das atividades de produção da gerência para avaliação dos resultados; -garantir a integração, organização e resolutividade na assistência por meio das ações multiprofissionais articulando-se com a Gerência de Enfermagem e o DAD; -contribuir com a formação dos comitês e comissões técnicas em sua área de atuação e zelar pelo

cumprimento de suas recomendações; -representar o Departamento em eventos quando convocado; -manter e assegurar o funcionamento de uma Farmácia Satélite no setor; -executar outras atividades inerentes no âmbito de sua competência. XIV. ESTABELECEER as seguintes competências à Gerência de Assistência Cirúrgica-GCIRUR: -planejar, coordenar e monitorar a execução das atividades do Centro Cirúrgico da Fundação; -colaborar nas políticas de modernização da gestão administrativa e técnica contribuindo com os planos setoriais para a elaboração do Plano Plurianual e da proposta orçamentária; -elaborar e supervisionar as escalas de serviços de profissionais e técnicos da área fim em consonância com os demais setores e serviços; -contribuir com atividades de ensino, pesquisa e treinamento, no âmbito de sua atuação; -elaborar o relatório mensal das atividades de produção da Gerência para avaliação dos resultados; -representar o Departamento em eventos quando convocado; -supervisionar, observada a padronização, quantidade e qualidade, o abastecimento dos insumos essenciais ao funcionamento do Centro Cirúrgico; -desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão para o controle e prevenção de agravos nas áreas de assistência cirúrgica, em planejamento conjunto com o DT/DAD/DCDE e o DEPESQ/DEP; -colaborar com o planejamento e a execução de cursos, treinamentos, estágios, voluntariado e projetos que envolvam as atividades do setor, em parceria com o GGP na política de Educação Continuada dos servidores; -colaborar com o planejamento e a execução de cursos, treinamentos, estágios, voluntariado e projetos que envolvam as atividades do setor, em parceria com o GGP na política de Educação Continuada dos servidores; -executar outras atividades inerentes no âmbito de sua competência. 1. A Gerência de Assistência Cirúrgica manterá uma Central de Material Esterilizado (CME) como unidade de apoio técnico. XV. ESTABELECEER as seguintes competências à Gerência de Enfermagem-GENF: -planejar, organizar e coordenar a execução das atividades gerais dos serviços técnicos e profissionais da enfermagem, bem como, responder tecnicamente por todo o corpo de enfermagem; -colaborar nas políticas de modernização da gestão administrativa e técnica contribuindo com os planos setoriais para a elaboração do Plano Plurianual e da proposta orçamentária; -contribuir com a formação dos comitês e comissões técnicas em sua área de atuação e zelar pelo cumprimento de suas recomendações; -colaborar com o planejamento e a execução de cursos, treinamentos, estágios, voluntariado e projetos que envolvam as atividades de enfermagem, em parceria com o GGP na política de Educação Continuada dos servidores; -elaborar e supervisionar as escalas de serviços de profissionais e técnicos da área fim em consonância com os demais setores e serviços; -elaborar o relatório mensal das atividades de produção da Gerência para avaliação dos resultados; -desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão para o controle e prevenção de agravos na área da Enfermagem, em planejamento conjunto com o DT/DAD/DCDE e o DEPESQ/DEP; -representar o Departamento em eventos quando convocado; -executar outras atividades inerentes no âmbito de sua competência; -a GENFER conta com Apoio Administrativo para oferecer suporte e auxiliar nas atividades da Gerência. XVI. ESTABELECEER as seguintes competências à Gerência de Assistência em Prevenção de Incapacidades-GPI: -planejar, coordenar, supervisionar e controlar a execução dos serviços de prevenção, tratamento e reabilitação dos usuários SUS, conforme PCDT das doenças estabelecidas no Protocolo de Acesso da FUHAM; -garantir a resolutividade na assistência por meio das ações multiprofissionais; -colaborar nas políticas de modernização da gestão administrativa e técnica contribuindo com os planos setoriais para a elaboração do Plano Plurianual e da proposta orçamentária; -contribuir com a formação dos comitês e comissões técnicas em sua área de atuação e zelar pelo cumprimento de suas recomendações; -colaborar com o planejamento e a execução de cursos, treinamentos, estágios, voluntariado e projetos que envolvam as atividades de Prevenção de Incapacidades, em parceria com o GGP na Política de Educação continuada dos servidores; -elaborar e supervisionar as escalas de serviços de profissionais e técnicos da área fim em consonância com os demais setores e serviços; -elaborar o relatório mensal das atividades de produção da Gerência para avaliação dos resultados; -desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão para o controle e prevenção de agravos nas áreas de Prevenção de Incapacidades, em planejamento conjunto com o DT/DAD/DCDE e o DEPESQ/DEP; -contribuir para o aumento de captação de recursos por meio de entidades Governamentais, Privadas e do Terceiro Setor; -monitorar o plano de trabalho setorial e os indicadores de gestão das atividades do controle da produção dos serviços; -supervisionar e acompanhar a elaboração do Plano Anual de Trabalho, relatórios mensal e anual das atividades inerentes a sua área de atuação; -executar outras atividades inerentes no âmbito de sua competência; -a GPI conta com Apoio Administrativo para oferecer suporte e auxiliar nas atividades da Gerência. XVII. ESTABELECEER as seguintes competências à Gerência de Laboratórios-GELAB: -planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e controlar a execução do diagnóstico laboratorial, compondo os processos de trabalho da assistência, ensino, pesquisa e extensão; -colaborar nas políticas de modernização da gestão administrativa

e técnica contribuindo com os planos setoriais para a elaboração do Plano Plurianual e da proposta orçamentária; -assegurar aos usuários do SUS a integralidade da assistência laboratorial, por meio das ações multiprofissionais; -assegurar as condições necessárias para integralidade das ações de coordenação, supervisão e controle das atividades de recebimento, armazenamento, utilização, liberação e descarte de amostras biológicas humanas com finalidade de pesquisa e ensino; -elaborar o relatório mensal das atividades de produção do serviço laboratorial para avaliação dos resultados; -enviar mensalmente à Gerência de Epidemiologia as informações laboratoriais dos agravos notificáveis conforme normas e rotinas vigentes; -supervisionar e acompanhar a elaboração do Plano Anual de Trabalho, relatórios mensal e anual das atividades inerentes a sua área de atuação; -assessorar os Departamentos e as Diretorias nos assuntos relacionados à sua área de atuação; -participar de certificação de ensaios de proficiência, garantindo, por meio de controle de qualidade, as boas práticas laboratoriais, bem como, coordenar as atividades relacionadas a política de qualidade executada pela Fundação; -executar outras atividades inerentes no âmbito de sua competência; -colaborar com o planejamento e a execução de cursos, treinamentos, estágios, voluntariado e projetos que envolvam as atividades da sua área de atuação, em parceria com a GGP na Política de Educação continuada dos servidores; -Gerência de Laboratórios conta com Apoio Administrativo para oferecer suporte e auxiliar nas atividades da Gerência. 1. A GELAB conta com as seguintes subgerências: 1.1. Subgerência de Microbiologia-SUBMICRO, a quem compete: -planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e controlar a execução do diagnóstico laboratorial dos laboratórios de Imunologia, Baciloscopia, Bacteriologia, Micologia e Biologia Molecular, compo os processos de trabalho da assistência, ensino, pesquisa e extensão; -garantir que os procedimentos técnicos sejam realizados em conformidade com as normas vigentes e a metodologia padronizada, principalmente voltadas ao controle de qualidade; -colaborar com o planejamento e a execução de cursos, treinamentos, estágios, voluntariado e projetos que envolvam as atividades da sua área de atuação, em parceria com a GGP na Política de Educação continuada dos servidores; -elaborar o relatório mensal das atividades de produção do serviço laboratorial para avaliação dos resultados; -garantir o descarte adequado dos materiais biológicos e dos resíduos sólidos de saúde de acordo com a legislação vigente; -supervisionar e acompanhar a elaboração do Plano Anual de Trabalho, relatórios mensal e anual das atividades inerentes a sua área de atuação; -realizar outras atividades dentro de sua área de competência. 1.2. Subgerência de Análises Clínicas-SUBANACLIN, a quem compete: -planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e controlar a execução do diagnóstico laboratorial dos laboratórios de Análises Clínicas, Imunologia e Histopatologia/Citologia, compo os processos de trabalho da assistência, ensino, pesquisa e extensão; -supervisionar a recepção das amostras dos laboratórios de Análises Clínicas, Imunologia e Histopatologia/Citologia, bem como o acompanhamento e/ou execução; -garantir que os procedimentos técnicos sejam realizados em conformidade com as normas vigentes e a metodologia padronizada, principalmente voltadas ao controle de qualidade; -colaborar com o planejamento e a execução de cursos, treinamentos, estágios, voluntariado e projetos que envolvam as atividades da sua área de atuação, em parceria com a GGP na Política de Educação continuada dos servidores; -elaborar o relatório mensal das atividades de produção do serviço laboratorial para avaliação dos resultados; -garantir o descarte adequado dos materiais biológicos e dos resíduos sólidos de saúde de acordo com a legislação vigente; -supervisionar e acompanhar a elaboração do Plano Anual de Trabalho, relatórios mensal e anual das atividades inerentes a sua área de atuação; -realizar outras atividades dentro de sua área de competência. 1.3. A GELAB conta com um Laboratório de Manipulação Farmacêutica-LABOFARMA, cujas tarefas devem ser exercidas por profissional graduado em Farmácia, a quem compete: -proceder à diluição de produtos químicos e biológicos, preparação e manipulação de fórmulas farmacêuticas e, quando necessário, pelo fracionamento de medicamentos; -realizar outras atividades dentro de sua área de competência; XVIII. ESTABELECEER as seguintes competências à Gerência de Epidemiologia-GEPI: -planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas com as ações de investigação, vigilância epidemiológica e informações em saúde inerentes a sua área de atuação, bem como, monitorar os processos de trabalho relacionados ao prontuário eletrônico de saúde; -assessorar, acompanhar e monitorar os sistemas de informações de vigilância vigentes, de modo a contribuir com os municípios no aperfeiçoamento e na qualidade dessas informações; -monitorar os dados epidemiológicos das doenças e agravos estabelecidos nos Termos de Cooperação Técnica e demais parcerias; -executar atividades do programa de Hanseníase nas ações de vigilância na Fundação em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Manaus; -organizar e atualizar os dados relacionados às notificações dos agravos de interesse na área de atuação da Fundação; -alimentar de informações os organismos de vigilância epidemiológica nas três esferas de

governo; -produzir, avaliar e analisar o sistema de informações de doenças e agravos, com vistas a aplicar diretrizes e bases técnicas para nas atividades de informação, estatística e vigilância de interesse da Fundação, a fim de propor intervenções; -elaborar, com base nas análises estatísticas, informes ou boletins sanitários; -promover a realização de análises, estudos e pesquisas epidemiológicas para identificação dos determinantes e fatores de risco para população no interesse da Fundação, bem como, para acompanhar o comportamento epidemiológico das doenças e agravos, e, quando instado, contribuir com estudos e projetos que visem identificar o comportamento e evolução epidemiológica na área de atuação da Fundação; -colaborar nas políticas de modernização da Gestão administrativa e técnicas, contribuindo com os planos setoriais para a elaboração do Plano Plurianual e da proposta orçamentária; -elaborar o relatório mensal das atividades da Gerência; -colaborar com o planejamento e a execução de atividades na área da Educação Continuada em parceria com a DT/DA/GGP; -executar outras atividades inerentes no âmbito de sua competência. XIX. ESTABELECEER as seguintes competências à Subgerência de Informação em Saúde-SUBINFOR: -coordenar e executar as atividades de informação em saúde e epidemiologia na área de atuação da Fundação, inclusive promovendo a interpretação de dados específicos; -manter organizado o sistema de informações de saúde; -qualificar as informações sobre os agravos e doenças atendidos na Fundação de modo a fornecer dados confiáveis para gestão epidemiológica e operacional; -sistematizar e disponibilizar ao planejamento as informações estatísticas técnicas e científicas; -monitorar indicadores de alta médica e de resolutividade do atendimento assistencial conforme PCDT das doenças e agravos; -subsidiar as instâncias técnicas utilizando instrumentos normativos do SUS e demais sistemas de saúde vigentes com as informações epidemiológicas, para permitir o monitoramento e o desempenho de resultados das equipes técnicas e profissionais visando as intervenções necessárias; -elaborar relatório das atividades que realiza; -executar outras atividades inerentes no âmbito de sua competência. XX. ESTABELECEER as seguintes competências à Subgerência de Farmácia Especializada-SUBFARMA: -planejar, coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da FUHAM; -supervisionar as atividades dos serviços farmacêuticos na Farmácia Especializada e nas farmácias satélites; -realizar atividades de guarda e boas práticas de armazenamento, controle e dispensação de medicamentos, insumos biológicos e outros produtos farmacológicos; -colaborar nas políticas de modernização da gestão administrativa e técnica contribuindo com os planos setoriais para a elaboração do Plano Plurianual e da proposta orçamentária; -assumir Responsabilidade Técnica pela Fundação junto ao Conselho Regional de Farmácia e demais autoridades sanitárias estadual e federal; -monitorar as ações de farmacovigilância da FUHAM; -responder pelas Políticas de Assistência Farmacêutica da FUHAM, participar e trabalhar articulado com a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), conforme diretrizes estabelecidas pela DT/ DAD; -manter atualizadas as licenças de funcionamento farmacêutico junto aos Órgãos de Fiscalização; -elaborar o relatório mensal das atividades de produção do setor para avaliação dos resultados; -alimentar e supervisionar os sistemas informatizados de controle e monitoramento da sua área de competência, conforme diretrizes federais, estaduais e municipais; -contribuir com a formação dos comitês e comissões técnicas em sua área de atuação e zelar pelo cumprimento de suas recomendações; -desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão para o controle e prevenção de agravos na área da Assistência Farmacêutica, em planejamento conjunto com o DT/DAD/DCDE e o DEPESQ/DEP; -representar a Gerência em eventos quando convocado; -executar outras atividades inerentes no âmbito de sua competência. XXI. ESTABELECEER as seguintes competências à Subgerência de Gestão Interna de Regulação-SUBIREG: -coordenar, dentro da FUHAM, o Sistema de Regulação (SISREG) de acesso assistencial na atenção à saúde na média e alta complexidade, em conformidade com os protocolos estabelecidos e pactuados com a Central de Regulação - CR; -coordenar o Núcleo Interno de Regulação da Assistência (NIRA), qualificando as solicitações de exames e consultas agendadas pela FUHAM; -executar outras atividades inerentes no âmbito de sua competência. XXII. ESTABELECEER as seguintes competências à Subgerência de Assistência em Triagem-SUBTRIAGEM: -coordenar e acompanhar a execução das atividades de acolhimento, recepção, admissão, seleção e distribuição dos usuários do SUS segundo o fluxograma estabelecido na FUHAM; -colaborar nas políticas de modernização da gestão administrativa e técnica contribuindo com os planos setoriais para a elaboração do Plano Plurianual e da proposta orçamentária; -contribuir com a formação dos comitês e comissões técnicas em sua área de atuação e zelar pelo cumprimento de suas recomendações; -colaborar com o planejamento e a execução de cursos, treinamentos, estágios, voluntariado e projetos que envolvam as atividades do setor, em parceria com o GGP na política de Educação Continuada dos servidores; -elaborar e supervisionar as escalas de serviços de profissionais e técnicos da área fim

em consonância com os demais setores e serviços; -elaborar o relatório mensal das atividades de produção da Gerência para avaliação dos resultados; -desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão para o controle e prevenção de agravos nas áreas de Assistência em Triagem, em planejamento conjunto com o DT/DAD/DCDE e o DEPESQ/DEP; -representar a Gerência em eventos quando convocado; -zelar pela execução do Protocolo de Acesso do usuário SUS à FUHAM conforme sistema gestor vigente; -trabalhar articulado com Sistema de Regulação (SISREG) a fim de promover a otimização do sistema no âmbito da FUHAM; -executar outras atividades inerentes no âmbito de sua competência. XXIII. ESTABELECE as seguintes competências à Subgerência de Assistência em Fisioterapia e Reabilitação Física-SUBFISIO: -planejar, supervisionar, controlar e avaliar as ações voltadas para a Fisioterapia, reabilitação, avaliação e prevenção de incapacidades, bem como, produção e adaptação de órteses e próteses; -contribuir com a formação dos comitês e comissões técnicas em sua área de atuação e zelar pelo cumprimento de suas recomendações; -colaborar com o planejamento e a execução de cursos, treinamentos, estágios, voluntariado e projetos que envolvam as atividades do setor, em parceria com o GGP na Política de Educação continuada dos servidores; -elaborar e supervisionar as escalas de serviços de profissionais e técnicos da área fim em consonância com os demais setores e serviços; -elaborar o relatório mensal das atividades de produção da Subgerência para avaliação dos resultados; -desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão para o controle e prevenção de agravos nas áreas de fisioterapia, em planejamento conjunto com o DT/DAD/DCDE e o DEPESQ/DEP; -contribuir para o aumento de captação de recursos por meio de entidades Governamentais, Privadas e do Terceiro Setor; -colaborar nas políticas de modernização da gestão administrativa e técnica contribuindo com os planos setoriais para a elaboração do Plano Plurianual e da proposta orçamentária; -realizar outras atividades dentro de sua área de competência. 1. A Subgerência de Fisioterapia contará com o Serviço de Oficina para Próteses, Órteses e Calçados-SOPROC, responsável por coordenar, supervisionar e controlar as atividades inerentes aos processos de trabalho na área de prevenção e reabilitação com o auxílio de próteses, órteses, palmilhas e calçados adaptados; DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR "ALFREDO DA MATTA" - FUHAM, em Manaus, 10 de fevereiro de 2022.

RONALDO DERZY AMAZONAS

Diretor-Presidente da Fundação Alfredo da Matta - FUAM

Protocolo 77763

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON

ESPÉCIE. 2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 03/2020.

Partes contratantes: FCEcon e A R Rodrigues & Cia Ltda. Objeto: Serviços de aquisição de reagentes para coagulação, em regime de comodato. Vigência 21/01/2022 até 20/01/2023 (12 meses). Valor Global R\$ 94.134,50. PT: 10.303.3305.2089.0001; Natureza da Despesa: 33903011; Processo Adm: 2771/2021-70-FCEcon. Gabinete do Presidente.

Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO

Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 77751

ESPÉCIE. 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 14/2016.

Partes contratantes: FCEcon e Bento Martins de Souza ME. Objeto: Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Lanches e Similares, com Fornecimento de Mão de Obra, Material e Equipamentos. Vigência: 01/02/2022 até 31/07/2022. Valor Global R\$ 1.552.266,52. PT: 10.122.0001.2001.0001; ND: 33903941; Processo Adm: 2773/2021-60-FCEcon. Gabinete do Diretor Presidente.

Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO

Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 77753

ESPÉCIE. 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 06/2020.

Partes contratantes: FCEcon e Clínica de Diagnostico Medico por Imagem N. S de Lourdes Ltda - CDMI. Objeto: Serviços de realização de Exames de Ultrassonografia. Vigência 12 meses de 03/02/2022 até 02/02/2023. Valor Global R\$1.140.000,00. PT: 10.302.3305.2137.0011; Natureza da Despesa: 33903950; Processo Adm: 2767/2021-02-FCEcon. Gabinete do Presidente.

Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO

Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 77814

ESPÉCIE. 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 08/2020.

Partes contratantes: FCEcon e LABORATÓRIO DE PATOLOGIA BACCH. Objeto: Serviços Especializados em Técnica Complementar Imunohistoquímica. Vigência 12 meses de 04/02/2022 até 03/02/2023. Valor Global R\$512.886,00. PT: 10.302.3276.2137.0001; ND: 33903950; Processo Adm: 2791/2021-41 -FCEcon. Gabinete do Presidente.

Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO

Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 77815

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020.

Partes contratantes: FCEcon e Segra - Segurança em Radiologia Ltda. Objeto: Serviços de Física Médica em Radioterapia Com Supervisão em Radioproteção. Vigência 03/02/2022 a 02/02/2023 (12 meses). Valor Global R\$ 2.100.000,00 PT:10.302.3305.2250.0011; ND: 33903401; Processo Adm: 22393/2021-25 FCEcon. Gabinete do Presidente.

Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO

Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 77816

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 02/2021.

Partes contratantes: FCEcon e Empresa DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Objeto: Aquisição de testes hematológicos, bioquímicos e imunológicos-sorológicos com cessão em comodato. Vigência 09/02/2022 a 08/02/2023. Valor Global R\$ 3.502.759,00. PT: 10.303.335.2089.0001; ND: 33903011; Processo Adm: 2772/2021-15-FCEcon. Gabinete do Presidente.

Manaus, 16 de fevereiro de 2021.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO

Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 77829

Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM

FUNDAÇÃO HEMOAM

ERRATA DO EXTRATO Nº 015/2022

Publicado no DOE nº 34.677 que circulou dia 03/02/2022; Onde se lê:... **VIGÊNCIA:** 60 meses contados de 27/01/2022 a 26/01/2026; Leia-se **VIGÊNCIA:** 60 meses contados de 27/01/2022 a 26/01/2027;

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 77716

FUNDAÇÃO HEMOAM

ERRATA DO EXTRATO Nº 006/2022

Publicado no DOE nº 34.665 que circulou dia 18/01/2022; Onde se lê:... **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.496,00 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa e seis reais); **Leia-se: VALOR GLOBAL:** R\$ 17.476,00 (Dezessete mil, quatrocentos e setenta e seis reais). Manaus, 15/02/2022.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 77733

FUNDAÇÃO HEMOAM
EXTRATO Nº 019/2022

ESPÉCIE: Termo de Rescisão nº 002/2022 - HEMOAM; **ASSINAT:** 04/02/2022. **PARTES:** HEMOAM e Y R R FREITAS SERVICOS DE CONSERVACAO EIRELI; **OBJETO:** Rescindir, unilateralmente o Termo de Contrato nº 004/2021, firmado em 23/04/2021, conf. o art. 78, inc. I da Lei 8.666/93, cujo objeto era a Prestação de Serviços de Especializados em Jardinagem de Áreas Verdes: Jardins, Canteiros, Gramados, Plantas Paisagísticas/Ornamentais e outros, com o Fornecimento de Mão de Obra, Material e Equipamentos para atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - HEMOAM. **DA ANULAÇÃO:** Para desvincular os recursos orçamentários que seriam empenhados p/ o restante na realização do objeto deste Contrato ora rescindido. **PROC. ADM.:** 2173/2021-91- SIGED. **RESP. EXTRATO:** Luana V. M. de Souza - Subgerente de Contratos, em Substituição. Manaus, 08/02/2021.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

LUANA VITÓRIA MOTA DE SOUZA
Subgerente de contratos, em exercício

Protocolo 77727

FUNDAÇÃO HEMOAM
HOMOLOGAÇÃO

PA Nº 2782/2021-40 SIGED. PE Nº 1480/2021-CSC. I-Homologação da Decisão do CSC. II-Adjudicação da empresa pelo menor preço por itens p/ aquisição de aparelhos telefônicos fixos (com e sem fio) para atender as necessidades do HEMOAM: **ANDRE DE VASCONCELOS GIRITANA**, p/ o item 01 c/ valor de **R\$ 8.940,00 (Oito mil, novecentos e quarenta reais)**; e p/ o item 02 c/ valor de **R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)** totalizando o valor dos itens apregoados de **R\$ 14.540,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta reais)**. Manaus, 22/12/2021.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

MARCO AURÉLIO DE CARVALHO MARTINS
Assessor Jurídico

Protocolo 77713

FUNDAÇÃO HEMOAM
HOMOLOGAÇÃO

PA Nº 1495/2021-13 SIGED. PE Nº 1500/21 - CSC. I-Homologação da Decisão do CSC. II-Adjudicação da empresa, pelo menor preço global, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de limpeza de fossa, limpeza e desentupimento de caixa de gordura, para atender as necessidades do HEMOAM: **AMBIENTEK SANEAMENTO LTDA.**, p/ 1 lote de 2 itens c/ valor de **R\$ 27.740,00 (Vinte e sete mil, setecentos e quarenta reais)**. Manaus, 03/01/2022.

ADRIANA MÍRIAN DE MIRANDA TRINDADE BARBOSA
Diretora Presidente, em exercício

MARCO AURÉLIO DE CARVALHO MARTINS
Assessor Jurídico

Protocolo 77714

FUNDAÇÃO HEMOAM
HOMOLOGAÇÃO

PA Nº 1732/2021-46 SIGED. PE Nº 1517/2021 - CSC. I-Homologação da Decisão do CSC. II-Adjudicação da empresa, pelo menor preço global, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de aférese, com fornecimento de insumos (kits de aférese), para atender as necessidades do HEMOAM: **CEI COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA** c/ valor de **R\$ 912.663,00 (Novecentos e doze mil, seiscentos e sessenta e três reais)**. Manaus, 08/02/2022.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

MARCO AURÉLIO DE CARVALHO MARTINS
Assessor Jurídico

Protocolo 77720

FUNDAÇÃO HEMOAM
HOMOLOGAÇÃO

PA Nº 711/2021-03 SIGED. PE Nº 997/2021-CSC. I-Homologação da Decisão do CSC. II-Adjudicação da empresa, pelo menor preço por item, de reagentes e insumos para laboratório de marcadores celulares para atender as necessidades do HEMOAM: **BECKMAN COULTER DO BRASIL COM E IMPO. DE PROD. DE LABORATÓRIOS LTDA** p/ os itens **06,08,10,15** c/ valor de **R\$ 3.960,00 (Três novecentos e sessenta reais)** Manaus, 8/2/2022.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

MARCO AURÉLIO DE CARVALHO MARTINS
Assessor Jurídico

Protocolo 77721

FUNDAÇÃO HEMOAM
HOMOLOGAÇÃO

PA Nº 2015/2021-31 SIGED. PE Nº 034/2022-CSC. I-Homologação da Decisão do CSC. II-Adjudicação da empresa pelo menor preço global, de produto para saúde (equipo para bomba de infusão fotossensível) para atender as necessidades do HEMOAM: **MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA** p/ o item 01 c/ valor de **R\$ 64.440,00 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)**. Manaus, 8/2/2022.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

MARCO AURÉLIO DE CARVALHO MARTINS
Assessor Jurídico

Protocolo 77724

PORTARIA Nº 026/2022/GHEMOAM

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** as solicitações contidas nos Processos 01.02.017302.000378/2022-13, 01.02.017302.003644/2021-89, 01.02.017302.002892/2021-02/HEMOAM- SIGED **RESOLVE: CONCEDER** aos servidores a seguir relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Fundação, 03 (três) meses de Licença Especial, com base no Artigo 78 da Lei nº 1.762 de 14/11/86:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO	PERÍODO
Arlete Aleme da Cruz Soares	Técnico de Enfermagem	138.105-9 B	2012-2017	14/11/2021
Maria Elizete da Silva Neta	Técnico de Patologia Clínica	164.822-9 B	2016-2021	17/12/2021
José Ricardo Freitas Siqueira	Técnico de Patologia Clínica	145.698-9 C	2016-2021	01/11/2021

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 77746

FUNDAÇÃO HEMOAM
PORTARIA Nº0025/2022-GHEMOAM

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 01.02.017302.003373/2021-61-HEMOAM-SIGED. **R E S O L V E: CONCEDER** a Licença para Tratamento de Interesse Particular do servidor Veranilde Cunha Viega, cargo de Téc. de Nível Superior, matrícula funcional nº 244.155-1 A, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Fundação, de acordo com o Artigo 75 da Lei nº 1.762 de novembro de 1986, a contar de 02/02/2022.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 77749

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas – FVS/AM

RESENHA Nº 008/2022 DIPRE/FVS-RCP.

A DIRETORA PRESIDENTE, INTERINA, DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS - Dra. ROSEMARY COSTA PINTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Decreto nº 40.691, de 16.05.2019. **AUTORIZA o (s) seguinte (s) deslocamento (s) do (s) servidor (es) e colaborado (es).**

01. TEREZINHA MARIA O.DE MELO/Técnica de Enfermagem. Destino/Período: Manaus/Itapiranga/Manaus, de 21 a 25.03.2022. **02. TEREZINHA MARIA O.DE MELO/Técnica de Enfermagem. 03. ROGER GRANA PACHEDO/Farm.Bioquímico. Destino/Período:** Manaus/Itacoatiara/Manaus, de 28.03 a 01.04.2022.

04. RICARDO EMILIO B. FERREIRA/Agente Administrativo. 05. FRANCISCO KLEBER P. DE FREITAS/Fiscal Sanitário. Destino/Período: Manaus/Anori/Manaus, de 21 a 25.03.2022.

06. RICARDO EMILIO B. FERREIRA/Agente Administrativo. Destino/Período: Manaus/Tabatinga/S.A.Íça/Tonantins/Manaus, de 07 a 17.03.2022. **Objetivo:** Realizar inspeção sanitária no hospital do município, atendendo recomendação da Agência Nacional de Vig.Sanitária, na aplicação de roteiros objetivo de inspeção, no centro cirúrgico, centro de material esterilizado, serviço de hemoterapia, mamografia e demais setores.

07. MARCO ANTONIO F. PINTO/Farm.Bioquímico. Destino/Período: Manaus/Lábrea/Manaus, de 21 a 25.03.2022. **Objetivo:** Realizar inspeção sanitária no hospital do município, para ações do plano integrado, a gestão da segurança do paciente em serviços de saúde.

08. ERICA CRISTINA DA S. CHAGAS/Biólogo/Gerente AD2. Destino/Período: Manaus/Coari/Manaus, de 20 a 24.02.2022. **Objetivo:** Realizar o monitoramento das telas impregnadas com inseticidas de longa duração para o controle da malária.

09. RAQUEL FEIJO LEITE BENTES/Gerente de Serviços-SES. 10. ARQUICELY DE A. DA CONCEIÇÃO/Enfermeira/Gerente AD2. Destino/Período: Manaus/Novo Airão/Manaus, de 21 a 25.02.2022. **Objetivo:** Realizar diagnóstico do baixo número de vacinação para contra covid-19 apresentado pelo município e traçar estratégias para elevar a cobertura vacinal no município.

11. CATIA MARIA FREIRE MENDONÇA/Nível Médio-colaborador. Destino/Período: Manaus/Coari/Manaus, de 20 a 26.02.2022. **Objetivo:** Realizar captura noturna de anofelino para avaliação pós instalação das telas impregnadas com inseticidas de longa duração para o controle da malária no referido município.

12. PEDRO HAMILTON ARAUJO DO NASCIMENTO/Motorista. Destino/Período: Manaus/Itacoatiara/Manaus, de 01 a 03.02.2022. **Objetivo:** Conduzir equipe da FVS-RCP, para realizar o diagnóstico do baixo número de vacinação para a Covid-19, apresentado pelo município e traçar estratégia para elevar a cobertura vacinal no município.

CIENTIFQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE, Interina, Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente, Interina, da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 77785

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 014/2019 FVS-RCP, Doadora: Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas-FVS-RCP, CNPJ/MF nº 07.141.411/0001-46. Donatário: Município de Itapiranga-AM. Objeto: equipamento 01 (um) Veículo tipo Celta nº tomo 16488, no Valor Total de R\$ 36.990,00. Bem patrimonial para atender a Gerência de Endemias da Vigilância em Saúde no Município. Ato administrativo: Processo nº 01.02.017306.000665/2019 (SPROWEB/FVS-RCP). Signatários: Tatyana Costa Amorim Ramos, pela FVS-RCP e Denise de Farias Lima, pelo Município de Itapiranga.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente, Interina, da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 77863

RESENHA Nº 009/2022 DIPRE/FVS-RCP.

A DIRETORA PRESIDENTE, INTERINA, DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS - Dra. ROSEMARY COSTA PINTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Decreto nº 40.691, de 16.05.2019. **AUTORIZA o (s) seguinte (s) deslocamento (s) do (s) servidor (es) e colaborado (es).**

01. TALYTA NATHALY NOGUEIRA BRAGA/Assessor IV/SES. Destino/Período: Manaus/Anamá/Manaus, de 21 a 25.02.2022. **02. RAINA VIANA DA SILVA/Aux. Serviços Gerais-SES. 03. CLEOMIRTES DA SILVA SALES/Aux. Operacional de Saúde/SES.**

04. LUMA LOUANY DA SILVA TOYCIMA/Nível Superior-colaborador. Destino/Período: Manaus/Codajás/Manaus, de 20 a 25.02.2022. **05. TANIA REGINA DOS REIS/Diretor de Unidade-SES. 06. ALINE COSTA DE SOUZA/Enfermeira-SES. 07. ELZIRLEI DA SILVA MENDONÇA/Enfermeira-SES. Destino/Período:** Manaus/Nova Olinda do Norte/Manaus, de 21 a 27.02.2022.

08. RAUANE RODRIGUES TEIXEIRA/Nível Superior-colaborador. 09. IRIS INGRID DA SILVA ARAUJO/Diretor de Unidade-SES. 10. PRISCILA MARQUES SIQUEIRA/Enfermeira-SES. Destino/Período: Manaus/Anori/Manaus, de 21 a 25.02.2022.

Objetivo: Realizar o diagnóstico do baixo número de vacinação contra a Covid-19 apresentado pelos municípios e traçar estratégias para elevar a cobertura vacinal nos referidos municípios do Amazonas/Am.

11. RONALDO SEIXAS BARROS/Agente Administrativo-SES. 12. ENEY SARMENTO PINHEIRO/Técnico de Saúde - SES. Destino/Período: Manaus/Rio Branco/Boca do Acre/Rio Branco/Manaus, de 21 a 26.02.2022.

Objetivo: Realizar o diagnóstico do baixo número de vacinação contra a Covid-19 apresentado pelos municípios e traçar estratégias para elevar a cobertura vacinal no município de Boca do Acre/Am.

13. VANDERLICE CASTRO GALUCIO/Enfermeira Intensivista-SES. 14. MANOEL RAIMUNDO CASSIO TORRES/Motorista. Destino/Período: Manaus/Novo Airão/Manaus, de 21 a 25.02.2022. **Objetivo:** Realizar o diagnóstico do baixo número de vacinação contra a Covid-19 apresentado pelos municípios e traçar estratégias para elevar a cobertura vacinal no município, bem como item 14 conduzir servidora da FVS-RCP, ao referido município.

CIENTIFQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE, Interina, Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente, Interina, da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 77864

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

P.A nº **01.02.017306.002072/2021-80** - FVS-RCP P.E nº **1260/21-CSC. I - HOMOLOGAR** a decisão do Centro de Serviços Compartilhados-CSC; **II - ADJUDICAR** as empresas NOGUEIRA E MENEZES LTDA, CNPJ: 10.800.512/0001-96 arrematante do item 01, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais). SUPRIHOUSE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 04.519.119/0001-26 arrematante do item 02 no valor de R\$ 26.580,00, (vinte seis mil, quinhentos e oitenta reais) o valor total dos itens apregoado importa em R\$ 33.780,00 (trinta e três mil, setecentos e oitenta reais). **CIENTIFQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE, Interina, da FVS-RCP, em Manaus-AM, 16 de fevereiro de 2022.**

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente, Interina, da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 77866

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 005/2022. Processo: 01.02.016301.003444/2021-73- FAPEAM. Data de Assinatura: 16/02/2022. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA/Embrapa Amazônia Ocidental, de CNPJ n.º 00.348.003/0123-99, e Edsandra Campos Chagas, de CPF n.º 627.908.972-04. Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação em Áreas Prioritárias para o Estado do Amazonas-CT&I ÁREAS PRIORITÁRIAS, Edital n.º 010/2021, Resolução n.º 016/2021 do Conselho Diretor da FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2712.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01450000. Nota de Empenho: 2021NE0001435, emitida em 12/11/2021, no valor de R\$ 77.672,00 (setenta e sete mil seiscientos

e setenta e dois reais). Prazo de Vigência: terá início com a assinatura do Termo e seu término ocorrerá em 90 (noventa) dias após o prazo da execução. Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 77738

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
EXTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 024/2020. Processo: 01.02.016301.003993/2021-48 - FAPEAM. Data da assinatura: 16/02/2022. Partes: FAPEAM de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, de CNPJ n.º 10.792.928/0001-00, e Lizandro Manzato, de CPF n.º 153.394.578-00. Objeto: 1. A prorrogação da vigência do Termo de Outorga n.º 024/2020, no período de 23/02/2022 a 23/07/2022; 2. A correção do nome fantasia e CNPJ da INTERVENIENTE. 3. Ajustes no endereço da INTERVENIENTE. 4. Ajustes no endereço do OUTORGADO. Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 77741

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 032/2022. Processo: 01.02.016301.03401/2021-98- FAPEAM. Data de Assinatura: 16/02/2022. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Fundação Oswaldo Cruz - Instituto Leônidas e Maria Deane - ILMD/FIOCRUZ, de CNPJ n.º 33.781.055/0021-89, e Stefanie Costa Pinto Lopes, de CPF n.º 322.515.668-05. Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação em Áreas Prioritárias para o Estado do Amazonas-CT&I ÁREAS PRIORITÁRIAS, Edital n.º 010/2021, Resolução n.º 016/2021 do Conselho Diretor da FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2712.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01450000. Nota de Empenho: 2021NE0001461, emitida em 12/11/2021, no valor de R\$ 64.960,00 (Sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais). Prazo de Vigência: terá início com a assinatura do Termo e seu término ocorrerá em 90 (noventa) dias após o prazo da execução. Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 77745

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 007/2022. Processo: 01.02.016301.003403/2021-87- FAPEAM. Data de Assinatura: 16/02/2022. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97, e Fábio Medeiros Ferreira, de CPF n.º 071.958.657-70. Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação em Áreas Prioritárias para o Estado do Amazonas-CT&I ÁREAS PRIORITÁRIAS, Edital n.º 010/2021, Resolução n.º 016/2021 do Conselho Diretor da FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2712.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01450000. Nota de Empenho: 2021NE0001459, emitida em 12/11/2021, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Prazo de Vigência: terá início com a assinatura do Termo e seu término ocorrerá em 90 (noventa) dias após o prazo da execução. Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 77748

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 023/2022. Processo: 01.02.016301.003336/2021-09- FAPEAM. Data de Assinatura: 16/02/2022. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado-FMT-HVD, de CNPJ n.º 04.534.053/0001-43, e Maria das Graças Vale Barbosa Guerra, de CPF n.º 068.611.212-15. Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação em Áreas Prioritárias para o Estado do Amazonas-CT&I ÁREAS PRIORITÁRIAS, Edital n.º 010/2021, Resolução n.º 016/2021 do Conselho Diretor da FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2098.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01000000. Nota de Empenho: 2021NE0001464, emitida em 12/11/2021, no valor de R\$ 120.300,00 (cento e vinte mil e trezentos reais). Prazo de Vigência: terá início com a assinatura do Termo e seu término ocorrerá em 90 (noventa) dias após o prazo da execução. Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 77841

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
EXTRATO

Espécie: Termo de Doação n.º 027/2019. Processo: 01.02.016301.001165/2021-75 - FAPEAM. Partes: FAPEAM (Doadora), inscrita no CNPJ n.º 05.666.943/0001-71 e Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, de CNPJ n.º 00.348.003/0001-10. Data da Assinatura: 16/02/2022. Objeto: Doação de bens permanentes, conforme descrito na Cláusula Primeira do Termo. Valor Total: R\$14.260,00 (catorze mil duzentos e sessenta reais). Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 77844

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 033/2022. Processo: 01.02.016301.003345/2021-91 - FAPEAM. Data de Assinatura: 16/02/2022. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97, e Vicente Ferreira de Lucena Junior, de CPF n.º 224.642.472-00. Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação em Áreas Prioritárias para o Estado do Amazonas-CT&I ÁREAS PRIORITÁRIAS, Edital n.º 010/2021, Resolução n.º 016/2021 do Conselho Diretor da FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2098.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01000000. Nota de Empenho: 2021NE0001441, emitida em 12/11/2021, no valor de R\$ 149.052,00 (cento e quarenta e nove mil e cinquenta e dois reais). Prazo de Vigência: terá início com a assinatura do Termo e seu término ocorrerá em 90 (noventa) dias após o prazo da execução. Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 77846

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 030/2022. Processo: 01.02.016301.03398/2021-02 - FAPEAM. Data de Assinatura: 16/02/2022. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade do Estado do Amazonas - UEA, de CNPJ n.º 04.280.196/0001-76, Rudi Emerson de Lima Procópio, de CPF n.º 593.715.361-87. Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação em Áreas Prioritárias para o Estado do Amazonas-CT&I ÁREAS PRIORITÁRIAS, Edital n.º 010/2021, Resolução n.º 016/2021 do Conselho Diretor da FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2106.0001. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01000000. Nota de Empenho: 2021NE0001431, emitida em 12/11/2021, no valor de R\$ 80.000,00

(oitenta mil reais). Prazo de Vigência: terá início com a assinatura do Termo e seu término ocorrerá em 90 (noventa) dias após o prazo da execução.

Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 77848

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 003/2022. Processo: 01.02.016301.003327/2021-00- FAPEAM. Data de Assinatura: 16/02/2022. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97, e Anderson Mathias Pereira, de CPF n.º 661.200.472-04. Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação em Áreas Prioritárias para o Estado do Amazonas-CT&I ÁREAS PRIORITÁRIAS, Edital n.º 010/2021, Resolução n.º 016/2021 do Conselho Diretor da FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2098.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01000000. Nota de Empenho: 2021NE0001454, emitida em 12/11/2021, no valor de R\$ 39.966,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais). Prazo de Vigência: terá início com a assinatura do Termo e seu término ocorrerá em 90 (noventa) dias após o prazo da execução.

Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 77849

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

ESPÉCIE: 3º Aditivo ao Termo de Contrato n.º 06/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 28.01.2022. **PARTÍCIPES:** FUNDAÇÃO AMAZONPREV e MV CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI. **OBJETO:** prorrogar o prazo de vigência do Contrato original por 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do referido. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,** no Diário Oficial do Estado.

Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

ANDREZA DE SOUZA SILVA

Diretora - Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

MILTONIR FRANCISCO BARBOSA CORREA LIMA

Diretor de Administração e Finanças do Fundo Previdenciário do Amazonas

Protocolo 77723

FUNDAÇÃO AMAZONPREV/GADIR. PORTARIA N. 194/2022 - CONSIDERANDO o Acórdão N.º 454/2021 - TCE - 2ª Câmara, que determinou a gratificação de localidade nos proventos e o que mais consta do processo N.º 2021.T.27931EXE, o Diretor Presidente da Fundação Amazonprev resolve **RETIFICAR**, na forma abaixo, a **PORTARIA N.º 1192/2020**, publicada no D.O.E. de 12 de janeiro de 2021, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto n.º 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve: **APOSENTAR**, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, **JOSEFINA FRANCO DA COSTA**, no cargo de Professora PF20.LPL-IV, 4ª Classe, Referência H. Matrícula n.º 132.634-1ª, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado da Educação e Desporto, lotada na Escola Estadual Professora Nilce Rocha Coelho, localizada no município São Paulo de Olivença, com proventos integrais, compostos do Vencimento base no valor de R\$ 2.498,11 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e onze centavos), de acordo com artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1º, Anexo I, da Lei n.º

4.836, de 24 de maio de 2019; mais R\$ 21,29 (vinte e um reais e vinte e nove centavos) de Adicional por Tempo de Serviço na proporção de 5% sobre R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013; acrescido de R\$ 30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos) de Gratificação de Localidade, de acordo com o artigo 1º, IV, parágrafo único, da Lei n.º 2.860, de 12 de dezembro de 2003, totalizando seus proventos o valor de R\$ 2.549,64 (dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), mensais.

Manaus, 10 de fevereiro de 2022.

ANDREZA DE SOUZA SILVA

Diretora - Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 77755

ESPÉCIE: 1º Aditivo ao Termo de Contrato n.º 05/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 03.01.2022. **PARTÍCIPES:** FUNDAÇÃO AMAZONPREV e TREVÓ TURISMO LTDA. **OBJETO:** acréscimo de 25% ao valor contratado, a contar da data da assinatura do referido Termo, com base na Cláusula Décima Sétima, §1º, do Contrato primitivo e nos termos do artigo 65, §1º da Lei n.º 8666/93. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.716,75 (vinte mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos). **DESPESAS:** Unidade Gestora- 013301, Programa de Trabalho-09.122.0001.2001.0001, Fonte do Recurso-02020000, Natureza da Despesa-33903301, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2022NE0000100, em 03.01.2022. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,** no Diário Oficial do Estado, Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

ANDREZA DE SOUZA SILVA

Diretora - Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

MILTONIR FRANCISCO BARBOSA CORREA LIMA

Diretor de Administração e Finanças do Fundo Previdenciário do Amazonas

Protocolo 77801

ESPÉCIE: Termo de Contrato n.º 01/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 10.02.2022. **PARTÍCIPES:** FUNDAÇÃO AMAZONPREV e AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** fornecimento de licença de uso permanente, capacitação, implantação e manutenção de solução computacional específica para processamento de folha de pagamento de inativos e pensionistas. **VIGÊNCIA:** 10.02.2022 a 10.02.2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.560.000,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil reais). **DESPESAS:** Unidade Gestora-13301, Programa de Trabalho-09.122.0001.2001.0001, Fonte do Recurso - 02020000, Natureza da Despesa-33904002, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2022NE0000104, em 10 de fevereiro de 2022. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,** no Diário Oficial do Estado.

Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

ANDREZA DE SOUZA SILVA

Diretora - Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

MILTONIR FRANCISCO BARBOSA CORREA LIMA

Diretor de Administração e Finanças do Fundo Previdenciário do Amazonas

Protocolo 77802

PORTARIA N.º 189/2022 - PROCESSO N.º 2022.7.00216EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-segurada inativa da SEFAZ, **FRANCISCA BARBOSA FEITOZA**, falecida em 18/12/2021, no cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, 1ª Classe, Padrão I, matrícula n.º 130.459-3 B, com proventos de aposentadoria no valor de R\$ 35.462,22 (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos). **DETERMINAR** que o valor dos proventos de pensão de R\$ 26.753,63 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago para **RICARDO SIQUEIRA**, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar n.º 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar n.º 181, de 06/11/2017. Manaus/AM, 14 de fevereiro de 2022.

ANDREZA DE SOUZA SILVA

Diretora - Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

CLAUDIO MARINS DE MELO

Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 77805

PORTARIA Nº. 181/2022 - PROCESSO Nº. 2021.7.26640EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado inativo da SEDUC, JERONIMO GOMES DA SILVA FILHO, falecido em 06/09/2021, no cargo de VIGIA C2 ED-NFD-II, 2ª CLASSE COM EQUIVALÊNCIA REMUNERATÓRIA NO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "A", CONFORME A LEI Nº. 3951/2013, Matrícula nº. 108.023-7C, cujos proventos de aposentadoria eram no valor de R\$ 1.724,91 (Mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R\$ 1.793,73 (Mil setecentos e noventa e três reais e setenta e três centavos), já aplicado o índice de correção do RGPS, calculado com base no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago para: MARIA DA LUZ BATALHA BORGES, Cônjuge, benefício de pensão, vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. Manaus/AM, 14 de fevereiro de 2022.

ANDREZA DE SOUZA SILVA

Diretora - Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

CLAUDIO MARINS DE MELO
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 77806

PORTARIA Nº. 171/2022 - PROCESSO Nº. 2021.7.25685EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-segurada inativa da SEDUC, FRANCISCA MARIA RAIMUNDA BIZERRIL DE SOUZA, falecida em 04/04/2021, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "A", Matrícula nº. 031.060-3C, proventos no valor de R\$ 1.597,19 (mil quinhentos e noventa e sete reais e dezenove centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R\$ 1.725,60 (mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), já aplicado o índice de correção do RGPS, calculado com base no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago para MANOEL NUNES MOTA, Companheiro, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do requerimento, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "c", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso II, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. Manaus/AM, 14 de fevereiro de 2022.

ANDREZA DE SOUZA SILVA

Diretora - Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

CLAUDIO MARINS DE MELO
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 77807

FUNDAÇÃO AMAZONPREV DECLARAÇÃO DE BENS 2022 SERVIDOR: Leidy Silvia Ribeiro Severo CARGO: Assistente de Diretoria e Gerência AMZ.1 **NADA A DECLARAR** A servidora declara não possuir qualquer bem responsabilizando-se pela autenticidade da declaração aqui prestada. Manaus, 10 de janeiro de 2022.

SANDRA HELENE SANTANA GUSMÃO ANDRADE
Coordenadora da COGEP

Protocolo 77832

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 13/2022 - CONSUNIV

APROVA ad referendum a criação do Programa de Residência em Enfermagem em Infectologia, da Universidade do Estado do Amazonas - UEA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que estabelecem o art. 2.º, inciso I, da Lei nº 2.637, de 12 de janeiro de 2001, e o §2.º, do art. 2.º, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto nº 21.963, de 27 de junho de 2001, que concede à UEA autonomia pedagógica, quanto às atividades de pesquisa, ensino e extensão;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao Reitor para tomar decisões ad referendum do Conselho Curador e do Conselho Universitário, conforme estabelecido no inciso XXI, do art. 17, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto nº. 21.963, de 27 de junho de 2001;

CONSIDERANDO a solicitação de criação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu do **Programa de Residência em Enfermagem em Infectologia**, apresentada pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Amazonas, por intermédio da Resolução nº. 002/2022 - CPPG;

CONSIDERANDO ainda as justificativas constantes no Processo nº 1.02.011304.000785/2022-24 - UEA

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR ad referendum criação do **Programa de Residência em Enfermagem em Infectologia, da Universidade do Estado do Amazonas - UEA**, com a seguinte estrutura curricular:

Disciplinas Obrigatórias no 1º Ano	Denominação Carga Horária Total
Epidemiologia em Saúde	30h
Estatística em Saúde	30h
Políticas Públicas de Saúde	45h
Prática Assistencial I	1152h
Metodologia da Pesquisa I	45h
Seminário de Discussão I	138h
Qualidade nos Serviços de Saúde I	60h
Seminário de Discussão II	138h
Bioética e Ética	30h
Qualidade nos Serviços de Saúde II	30h
Prática Assistencial II	60h
Subtotal	2880h
Seminário de Discussão III	138h
Prática Assistencial III	1152h
Infectologia Intensiva I	60h
Metodologia da Pesquisa II	30h
Infectologia Clínica I	60h
Seminário de Discussão IV	138h
Infectologia Intensiva II	60h
Prática Assistencial IV	1152h
Trabalho de Conclusão de Curso	30h
Infectologia Clínica II	30h
Subtotal	2880h
Total Geral	5760h

Art. 2º- ESTABELECER que para a obtenção do título de **Especialista em Enfermagem em Infectologia**, será necessário cumprir a carga horária de 5.760 (cinco mil, setecentas e sessenta) horas, sendo 1.152 (mil cento e cinquenta e duas) horas de aulas teóricas e 4.608 (quatro mil, seiscentas e oito) horas de aulas práticas, obedecendo ao prazo previsto no Edital de Seleção.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de fevereiro de 2022.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 77742

Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR

PORTARIA Nº. 015/2022-GP/FAAR

O Diretor-Presidente da Fundação Amazonas de Alto Rendimento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Delegada nº 124 de 1º de novembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.634 de 16/11/2004 que disciplina a descentralização de crédito orçamentário mediante destaque.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor do **FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - FUPEAM**, no valor de **R\$ 537.585,00 (quinhentos e trinta e sete mil e quinhentos e oitenta e cinco reais)**, conforme o Ofício Nº 023/2022-SECEX/SEAP, de 28 de janeiro de 2022, referente aos serviços de manutenção e conservação

predial de espaços públicos de responsabilidade da Fundação Amazonas de Alto Rendimento, com intuito de favorecer a recuperação e reintegração de apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Amazonas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente da Fundação Amazonas de Alto Rendimento, em Manaus, 16 de fevereiro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Fundação Amazonas de Alto Rendimento

DESTAQUE ORÇAMENTÁRIO Nº 001/2022					
PROGRAMA DE TRABALHO	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	REGIÃO
	27	811	3303	2556	0011
NATUREZA DE DESPESA	CATEGORIA		MODALIDADE	ELEMENTO	
	33		90	36	
FONTE DE RECURSO	0160.0000				
VALOR	R\$ 306.570,00				
NATUREZA DE DESPESA	CATEGORIA		MODALIDADE	ELEMENTO	
	33		90	47	
FONTE DE RECURSO	0160.0000				
VALOR	R\$ 33.330,00				
NATUREZA DE DESPESA	CATEGORIA		MODALIDADE	ELEMENTO	
	33		90	39	
FONTE DE RECURSO	0160.0000				
VALOR	R\$ 41.800,00				
NATUREZA DE DESPESA	CATEGORIA		MODALIDADE	ELEMENTO	
	33		90	46	
FONTE DE RECURSO	0160.0000				
VALOR	R\$ 120.800,00				
NATUREZA DE DESPESA	CATEGORIA		MODALIDADE	ELEMENTO	
	33		90	30	
FONTE DE RECURSO	0160.0000				
VALOR	R\$ 35.085,00				
TOTAL	R\$ 537.585,00				

Protocolo 77715

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

PRODAM S.A.

SUSPENSÃO DE CONTRATO

PROTOCOLO SIGED 01.05.016503.000394/2022-93, de 01/02/2022.

Autoriza a suspensão do Contrato Individual de Trabalho, do empregado WAGNER RODRIGUES CUNHA, matrícula 1335-8, cargo de Analista de TI 220h, função Analista de Negócios, nível E02, com lotação na DINEG - Divisão de Negócios, por 1 ano, de 03/01/2022 a 02/01/2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

LINCOLN NUNES DA SILVA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 77712

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo Administrativo nº. 018502.00003008.2021-ADS

Termo de Cooperação Técnica nº. 004/2021 firmado entre a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES, CRIADORES E EXTRATIVISTAS DO AMAZONAS - APROCRIA.

OBJETO: Conjunção de recursos técnicos e financeiros para a concessão das subvenções econômicas, exclusivamente aos produtores de Borracha Natural Bruta.

VIGÊNCIA: De 04/11/2021 até 31/12/2021.

VALOR: R\$ 55.500,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parecer Técnico nº. 02/2021 DITEC, de 22/07/2021, Parecer Jurídico nº. 188/2021 - PJ/ADS de 28/09/2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS, Manaus, 09 de dezembro de 2021.

MICHELLE MACEDO BESSA

Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 77861

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS- PORTARIA Nº. 72/2022

A Presidente desta Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO, o que determina a Lei nº. 2.611/2000 e o Decreto nº. 43.853/2021.

RESOLVE:

I - **INSTITUIR** nos termos Art. 3º, do Decreto nº. 43.853, de 11 de maio de 2021, a Comissão Interinstitucional de Análise de Processos, Acompanhamento e Monitoramento relativos aos pedidos de pagamento da **Subvenção Econômica de Produtores de Fibras de Piaçava**.

II - **DESIGNAR** para compor a supramencionada comissão:

JARDEL AUGUSTO ANDRADE LUZEIRO - **Titular**; MARIA ELIANE RAMOS FERREIRA DE SOUZA- Suplente - Ambos Representantes da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS;

AIRTON JOSÉ SCHNEIDER - **Titular**; SEBASTIÃO DO NASCIMENTO GUERREIRO - Suplente - Ambos Representantes da Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR;

TOMÁS IGO MUNOZ SANCHES - **Titular**; LUIZ ROCHA MACIEL - Suplente - Ambos Representantes do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM;

SILVANDRO CAMPOS FREITAS - **Titular**; VILSON DE SOUZA ROCHA - Suplente - Ambos Representantes da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF;

JOEL BRITO MOURA - **Titular**; WEBER LUIZ FAÇANHA COSTA - Suplente - Ambos Representantes da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ;

CISNEA MENEZES BASÍLIO DE SOUZA - **Titular**; JONAS DA ROSA GONÇALVES - Suplente - Ambos Representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômica Ciência Tecnológica e Inovação - SEDECT;

JAIRO PEREIRA BASTOS - **Titular**; FRANCINETE MARTINS AZEVEDO - Suplente - Ambos Representantes da Organizações de Piaçabeiros.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS, em Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

MICHELLE MACEDO BESSA

Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 77693

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

EXTRATO - CONTRATO AADC Nº 035/2022

Espécie: Contrato AADC Nº 035/2022; Processo Nº 1998/2021; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e ECOART SOLUÇÕES LTDA-EPP (CNPJ: 11.781.576/0001-50); Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Locação de Equipamento de

Sonorização, Sob Demanda, Item 05, via (Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 007/2021-CIL/ADS - Pregão Presencial Nº 007/2021-CIL-ADS); Fundamento: Lei Nº 8.666/1993, aplicando-se no que couber, as disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Complementar Nº 123/2006, Lei Federal Nº 12.846/2013, Lei Federal Nº 13.709/2018, Decreto Federal Nº 9.488/2018, Lei Estadual Nº 4.730/2018, Decreto Estadual Nº 41.392/2019, Decreto Estadual Nº 21.178/2000, Decreto Estadual Nº 28.182/2008, demais legislações pertinentes; Valor Global do Contrato: R\$ 1.720.350,00 (Um Milhão, Setecentos e Vinte Mil e Trezentos e Cinquenta Reais); Dotação Orçamentária: CG 01/2021; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante Aditivo Contratual. Data da Assinatura: 04 de fevereiro de 2022.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

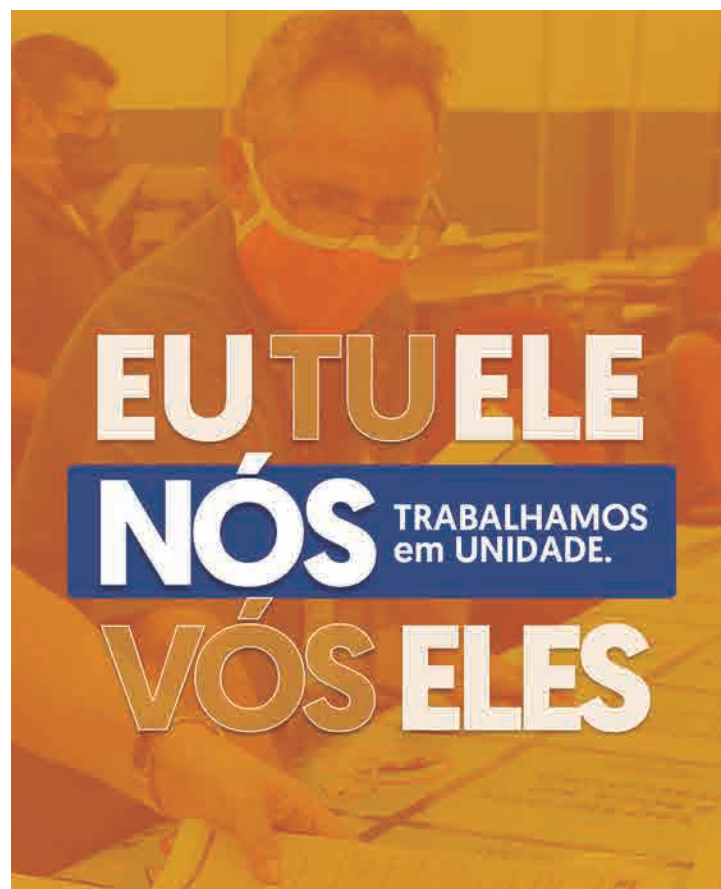
Protocolo 77710

EXTRATO - CONTRATO AADC Nº 041-1/2022

Espécie: Contrato AADC Nº 041-1/2022; Processo Nº 1605/2021; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e ECOART SOLUÇÕES LTDA-EPP (CNPJ: 11.781.576/0001-50); Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Locação de Equipamento de Tablado, Mesas e Cadeiras Plásticas, Sob Demanda, Itens 07 e 14, via (Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 005/2021-CIL/ADS - Pregão Presencial Nº 005/2021-CIL-ADS); Fundamento: Lei Nº 8.666/1993, aplicando-se no que couber, as disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Complementar Nº 123/2006, Lei Federal Nº 12.846/2013, Lei Federal Nº 13.709/2018, Decreto Federal Nº 9.488/2018, Lei Estadual Nº 4.730/2018, Decreto Estadual Nº 41.392/2019, Decreto Estadual Nº 21.178/2000, Decreto Estadual Nº 28.182/2008, demais legislações pertinentes; Valor Global do Contrato: R\$ 1.983.500,00 (Um Milhão, Novecentos e Oitenta e Três Mil e Quinhentos Reais); Dotação Orçamentária: CG 01/2021; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante Aditivo Contratual; Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2022.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 77711



**SALVE NA SUA AGENDA
O NOVO NÚMERO DA IOA!**

2101-7500

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

É OFICIAL! Trabalhar
em união para promover
BONS RESULTADOS.

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

imprensaoficial.am.gov.br

[@imprensaoficialamazonas](#)

Mais informações:

[\[92\] 2101-7500](tel:92121017500)

protocolo@imprensaoficial.am.gov.br

Rua Doutor Machado, nº 86 - Centro
CEP: 69.020-015 - Manaus/AM



MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Alvarães

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATANTES: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº **CONTRATADA:** AFA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 42.766.131/0001-24, DO OBJETO Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia, para execução da obra de construção do Centro de Convivência do Idoso na sede do município de Alvarães/AM. DO VALOR: R\$ 988.582,82 (novecentos e oitenta e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos). DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.008 - Realização de Obras de Infraestrutura para o Município; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

ALVARÃES (AM), 02 de fevereiro de 2022.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães.

Protocolo 77182

Benjamin Constant

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes dos seguintes Pregões Presenciais:

PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2022 - SRP

Objeto: Aquisição de Roçadeiras Motorizadas para atender demandas dos produtores rurais de Benjamin Constant/AM, através do sistema de registro de preço. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura de envelopes: 28 de fevereiro de 2022. Hora: 08h30min.

PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2022 - SRP

Objeto: Aquisição de motores estacionários de 5.5HP acopladas com rabetas para auxiliar no escoamento de produção agropecuária, pesqueira e florestal, dos produtores rurais de Benjamin Constant/AM, através do sistema de registro de preços. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura de envelopes: 28 de fevereiro de 2022. Hora: 14h30min.

Local da abertura dos envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, n. 750, Sala 8, Coimbra, Benjamin Constant - AM. CEP 69.630-000.

Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, n. 750, Sala 8, Coimbra, Benjamin Constant - AM. CEP 69.630-000 ou pelo e-mail: comissaoelicitacao.pmbc@gmail.com.

Benjamin Constant, 14 de fevereiro de 2022.

LUIGGE HENRIQUE ANDRADE CORREA
Presidente da CPL

Protocolo 77517

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelope da seguinte Tomada de Preços:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para "CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL E GASTRONOMICO NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM".

Tipo: Menor preço global. Data da Abertura de envelopes: 03 de março de 2022. Hora: 09:30. Local de abertura dos envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant/AM, situada na Rua Frei Ludovico, n. 750, Bairro Coimbra, CEP 69.630-000.

Regência Legal: Lei 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006.

Informações: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frei Ludovico, 750 - Coimbra - CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM.

Benjamin Constant, 14 de fevereiro de 2021.

LUIGGE HENRIQUE ANDRADE CORREA
Presidente da CPL

Protocolo 77518

CORONAVÍRUS
COVID-19

A LUTA CONTINUA!



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Conheça e divulgue o sistema de consulta online



PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

SPA São Raimundo

ÓRGÃO: SPA SÃO RAIMUNDO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 4º Termo aditivo ao Contrato: 0001/2018-SPASR;

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2022

PARTES CONTRATANTES: O Governo do Estado do Amazonas, por intermédio do Serviço de Pronto Atendimento São Raimundo, representado pela sua Diretora Dayanna Regina Cerquinho Barreto de Souza, e a sociedade empresaria com denominação AMS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, tendo como seu representante o Sr. Alex Mesquita da Silva;

OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) meses do Prazo de Vigência Contratual dos serviços de Alimentação Preparada para atender as necessidades do SPA São Raimundo situado na Praça Ismael Benigno, nº 155, São Raimundo, com início em 07/02/2022 e término em 30/06/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017131.000357/2017-SPASR e 4º TERMO ADITIVO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.01.01731.000008/2022;

VALOR MENSAL: R\$ 68.844,60 (sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos);

VALOR GLOBAL: R\$ 826.135,20 (oitocentos e vinte e seis mil, cento e trinta e cinco reais e vinte centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022NC0000131, Natureza de Despesa 33903941 - Fornecimento de Alimentação Preparada, Programa de trabalho 10302330522400011, fonte recurso 01000, tendo emitida pelo contratante a Nota de Empenho 2022NE00000009, no valor de R\$ 55.075,68 (cinquenta e cinco mil, setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Manaus, 07 de fevereiro de 2022.

DAYANNA REGINA C. BARRETO DE SOUZA

Diretora Geral do SPA São Raimundo

Protocolo 77825

Empresas Privadas

TEC TOY S/A, torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso do Recurso Hídrico N° 003/2022 que autoriza o Lançamento de Efluentes, localizado na Av. Buriti, 3149, Distrito Industrial I, Município de Manaus-AM, para a Indústria de Componentes e Aparelhos Eletroeletrônicos com validade de 05 anos.

Protocolo 74831

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESENHA N° 011/2022 - CEE/AM DE 26/01/2022

RESOLUÇÃO N° 011/2022 - CEE/AM - AD REFERENDUM

Atestar que o **Centro Educacional Primeiros Passos**, localizado na Rua Coronel Júlio Roberto N° 2370, Bairro São José, município de Manacapuru/AM, apresentou o **Plano de Ação Escolar** para reestruturação do ano letivo de 2020, conforme Anexo I da Resolução N° 039/2020-CEE/AM.

Aprovar o **Calendário Escolar 2020**, conforme regulamentação contida nas Resoluções N° 039/2020-CEE/AM e N° 057/2020-CEE/AM. **Recomendar**

que esta Resolução e o Calendário Escolar/2020 estejam anexados ao Plano de Ação Escolar, para fins de comprovação e acesso sempre que solicitados.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES

Presidente

Protocolo 77260

AMAZON MEDIC ATIVIDADES MEDICAS S/S LTDA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

1ª, 2ª e 3ª Convocações

A AMAZON MEDIC ATIVIDADES MEDICAS S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.600.309/0001-79 e no RTD sob o nº 62.662, convoca todos os seus sócios para uma **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2022, no Auditório do Hospital Raimunda Francisca Dinelli da Silva, cito a Estrada Miri Morães, S/N, Bairro Santa Luzia, Maués/AM CEP: 69.190-000, às 17:00, 17:30 e 18:00 horas, em 1º, 2º e 3º convocações respectivamente, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

1. Ingresso de sócios;
2. Retirada de sócios
3. Cessão e Transferência de quotas entre sócios;
4. Alteração do Capital Social;
5. Alteração de Cláusulas;

Manaus, 16 de novembro de 2022.

DR. DANIEL NOVAIS VALENÇA

Diretor Administrativo

CPF 952.107.685-20

AMAZON MEDIC

Protocolo 77530

INSTITUTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO DO AMAZONAS S/S LTDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1ª, 2ª e 3ª Convocações

O IMOAM - Instituto Médico e Odontológico do Amazonas S/S Ltda, inscrito no CNPJ nº 04.629.246/0001-88 e no RTD sob o nº 00018097, convoca todos os seus sócios para uma **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 03 (três) de março de 2022, em sua sede situada à Praça Nossa Sra. de Nazaré, 302 - sala 03 - Adrianópolis, às 17:00, 17:30 e 18:00 horas, em 1º, 2º e 3º convocações, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Prestação de contas da Diretoria acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 1. Relatório/ Gestão 2021;
 2. Balanço Patrimonial 2021.
2. Eleição do Conselho Fiscal para o exercício fiscal de 2022;
3. Fixação de Pró-Labore para Diretoria Executiva e das células de presença para membros do Conselho Fiscal.

Manaus, 14 de fevereiro de 2022.

Dra. Bruna Laryssa da Silva Carvalho

Presidente

Protocolo 77640

INSTITUTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO DO AMAZONAS S/S LTDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1ª, 2ª e 3ª Convocações

O IMOAM - Instituto Médico e Odontológico do Amazonas S/S Ltda, inscrito no CNPJ nº 04.629.246/0001-88 e no RTD sob o nº 00018097, convoca todos os seus sócios para uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 03 (três) de março de 2022, em sua sede situada à Praça Nossa Sra. de Nazaré, 302 - sala 03 - Adrianópolis, às 18:30, 19:00 e 19:30 horas, em 1ª, 2ª e 3ª convocações, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Inclusão e exclusão de sócios;
2. Mudança de endereço.

Manaus, 14 de fevereiro de 2022.

DRA. BRUNA LARYSSA DA SILVA CARVALHO
Presidente

Protocolo 77645

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - O Município de Barreirinha/AM, através da CPL torna público que estará reunida na Sala de Reuniões, para abertura de envelopes do seguinte certame: **Tomada De Preços Nº 002/2022 - CPL/PMB. Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para execução dos Serviços de Pavimentação em Concreto em Via Urbana com Drenagem e Calçadas (Trecho da Rua São Geraldo), na sede do Município, de acordo com termos do Convênio Nº 889653/2019-PCN, Ministério Da Defesa - Calha Norte e especificações do Projeto Básico e seus anexos. **Data da abertura:** 07/03/2022, às 10hs. **Tipo:** "Menor preço global". **Base legal:** Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie. **Informações:** O edital e seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Prefeitura, na Sala de Reuniões da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, nº 242 -Centro -Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000. O Edital estará disponível a partir do dia 16/02 até o dia 04/03/2022 das 08hs às 12hs, c/reprod. No valor R\$ 50,00 ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW/Pen Drive. Barreirinha/AM, 15/02/2022. **ANILSON BRAZ PANTOJA**-Presidente da CPL

Protocolo 77658

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - O Município de Barreirinha/AM, através da CPL torna público que estará reunida na Sala de Reuniões, para abertura de envelopes do seguinte certame: **Tomada De Preços Nº 003/2022. Objeto:** Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção da Feira Coberta, na sede do Município, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Barreirinha-AM, de acordo com termos do **Convênio Nº 882936/2019-PCN**, Ministério Da Defesa Calha Norte e especificações do Projeto Básico e seus anexos. **Data da abertura:** 07/03/2022, às 15hs.**Tipo:** "Menor preço global". **Base legal:** Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie. **Informações:** O edital e seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Prefeitura, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Militão Dutra, nº 242 -Centro - Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000. O Edital estará disponível a partir do dia 16/02 até o dia 04/03 de 2022, das 08hs às 12hs, com reprod. no valor de R\$ 50,00 ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW/Pen Drive. Barreirinha/AM, 15 de fevereiro de 2022. **ANILSON BRAZ PANTOJA**-Presidente da CPL

Protocolo 77661

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESENHA Nº 010/2022 - CEE/AM DE 06/01/2022
RESOLUÇÃO Nº 010/2022 - CEE/AM - AD REFERENDUM

Atestar que o **Centro Educacional La Salle**, localizado na Rua Dom Pedro I Nº 151, Bairro Dom Pedro, Manaus/AM, apresentou o **Plano de Ação Escolar** para reestruturação do ano letivo de 2020, conforme Anexo I da Resolução Nº 039/2020-CEE/AM. **Aprovar** o **Calendário Escolar 2020**, conforme regulamentação contida nas Resoluções Nº 039/2020-CEE/AM e Nº 057/2020-CEE/AM. **Recomendar** que esta Resolução e o Calendário

Escolar/2020 estejam anexados ao Plano de Ação Escolar, para fins de comprovação e acesso sempre que solicitados.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Presidente

Protocolo 77685

PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022- ESPÉCIE: Termo de Contrato para a execução dos serviços de "Execução de Pavimentação em concreto, Construção de Calçadas, Meio-Fio e Sarjetas". **Partes:** Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e a empresa: Hieron Obras De Construção EIRELI, CNPJ.:35.457.341/0001-75. **Objeto:** "Contratação de empresa para a prestação de serviços de execução de pavimentação em concreto, calçada e meio fio de interesse da prefeitura, Conforme Condições, quantidades e Exigências no Projeto Básico e Estabelecido no Edital e seus anexos". **Vigência:** O período de vigência do presente contrato será de 250 dias a contar da data de assinatura do contrato e ordem de serviços. **Do Valor:** Pela execução dos serviços será pago o montante de R\$ 4.773.119,68 (Quatro milhões setecentos e setenta e três mil cento e dezenove reais e sessenta e oito centavos), de acordo c/as medições e cronogramas de execução dos serviços. **Suporte Legal:** Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores. São Gabriel da Cachoeira 11/02/2022. **CLOVIS MOREIRA SALDANHA**-Prefeito Municipal.

Protocolo 77840



Você, pessoa física ou jurídica, deseja publicar no Diário Oficial Eletrônico (DOE)?

Solicite seu orçamento através do endereço de e-mail:
doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

IOA NEWS

Para mais informações ou em caso de dúvidas:
Segunda a Sexta-feira, das 9h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500